



Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
Programa de Pós-graduação em Turismo e Patrimônio

Ricardo Pacheco da Silveira

**Patrimônio cultural, memória e dilemas contemporâneos acerca da
acessibilidade em sítios preservados e turísticos: o caso da construção da
rampa de acesso à Praça Doutor Gomes Freire em Mariana**

Ouro Preto

2023

Ricardo Pacheco da Silveira

Patrimônio cultural, memória e dilemas contemporâneos acerca da acessibilidade
em sítios preservados e turísticos: o caso da construção da rampa de acesso à
Praça Doutor Gomes Freire em Mariana

Dissertação apresentada ao Programa de Turismo e Patrimônio da Escola de Direito, Turismo e Museologia da Universidade Federal de Ouro Preto como parte dos requisitos para a obtenção do Grau de Mestre em Turismo e Patrimônio.

Área de Concentração: O Turismo em Cidades Patrimônio e Desenvolvimento Regional

Orientador: Prof. Dr. Carlos Magno de Souza Paiva

Ouro Preto

2023

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

S587p Silveira, Ricardo Pacheco da.
Patrimônio cultural, memória e dilemas contemporâneos acerca da
acessibilidade em sítios preservados e turísticos [manuscrito]: o caso da
construção da rampa de acesso à Praça Doutor Gomes Freire em
Mariana. / Ricardo Pacheco da Silveira. - 2023.
142 f.: il.: color..

Orientador: Prof. Dr. Carlos Magno de Souza Paiva.

Dissertação (Mestrado Acadêmico). Universidade Federal de Ouro
Preto. Programa de Pós Graduação em Turismo e Patrimônio. Programa
de Pós-Graduação em Turismo e Patrimônio.

1. Mariana (MG). 2. Praça Gomes Freire (Mariana, MG). 3. Patrimônio
Cultural. 4. Memória. 5. Turismo - Projeto de acessibilidade. I. Paiva,
Carlos Magno de Souza. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 338.483.12

Bibliotecário(a) Responsável: Maristela Sanches Lima Mesquita - CRB-1716



FOLHA DE APROVAÇÃO

Ricardo Pacheco Silveira

**Patrimônio Cultural, Memória e Dilemas Contemporâneos Acerca da
Acessibilidade em Sítios Preservados e Turísticos: o Caso da Construção da
Rampa de Acesso à Praça Doutor Gomes Freire em Mariana**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Turismo e Patrimônio da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Turismo e Patrimônio.

Aprovada em 19 de Julho de 2023.

Membros da banca

Professor Doutor Carlos Magno de Souza Paiva - Orientador (Universidade Federal de Ouro Preto)

Professora Doutora Maria do Carmo Pires - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Professora Doutora Maria Cristina Rocha Simão - (Instituto Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Ouro Preto)

Prof. Dr. Carlos Magno de Souza Paiva, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito no Repositório Institucional da UFOP em 09/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Magno de Souza Paiva, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/08/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571022** e o código CRC **B824DB70**.

À memória dos meus queridos e saudosos pais Maria da Conceição Pacheco
Silveira e Francisco Paschoal da Silveira, que me educaram desde a tenra idade
segundo os princípios cristãos e éticos.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus pelo Dom da Vida.

Agradeço a minha esposa Patricia Ferreira dos Santos Silveira pelo amor que nos une desde que nos conhecemos e por toda eternidade.

Agradeço aos nossos filhos Filipe Augusto dos Santos Silveira e Flávio Augusto dos Santos Silveira como dois presentes que recebemos do próprio Deus. Registro aqui para vocês, Filipe e Flávio, este meu bom exemplo! Sempre se dediquem aos estudos, ao trabalho, respeitando as pessoas, pois serão muito felizes e realizados.

Agradeço a minha irmã, Luciana Pacheco da Silveira e a minha tia Josephina Adelaide Pacheco pela presença e pelo apoio de sempre.

Agradeço ao Programa de Pós-graduação em Turismo e Patrimônio da Universidade Federal de Ouro Preto (PPGTURPATRI/UFOP) pela acolhida e pela confiança em meu trabalho.

Agradeço a todos os professores e técnicos administrativos do PPGTURPATRI pela dedicação, receptividade, sensibilidade, ensinamentos repassados, respeito humano e pela doação!

Agradeço a todos os colegas do curso que apesar da rápida convivência marcaram profundamente a minha trajetória acadêmica.

Agradeço ao Prof. Dr. Carlos Magno de Souza Paiva por aceitar o convite do PPGTURPATRI para me orientar.

Agradeço ao Prof. Américo T. Bernardes, nosso coordenador de contratos e convênios da UFOP; aos colegas Paulo S. Oliveira, Marcus V. Braga, Bernardo C. Teodoro, Martinelinho R. Reis, Bruna S. Araújo, Renata R. Assis, Luiza R. Gomes e aos estagiários Vitória A. Oliveira, Letícia G. Santos, Joseir E. Conceição Jr. e Rodolfo B. Faria pelo apoio, compreensão, sensibilidade e atenção.

Agradeço aos servidores das bibliotecas do ICEB e da Escola de Minas pela disponibilidade do ambiente propício para a elaboração da minha dissertação.

Agradeço à Associação dos Deficientes Físicos de Mariana (ADEM) pela acolhida, carinho, atenção, disponibilidade de dados e informações!

Agradeço a Prof^a Camila Evangelista pela revisão do meu trabalho à luz do manual de normalização do SISBIN e das regras vigentes da língua portuguesa.

Deus lhes abençoe! Muito obrigado a todos vocês!

RESUMO

A Praça Gomes Freire, localizada em Mariana/MG, é um Patrimônio Cultural tombado pela esfera Federal e Municipal, um lugar de memória e um importante atrativo turístico. Concebido ainda no período colonial para recepcionar a população, passou por diversas modificações. Mantinha o mesmo projeto arquitetônico desde o final do século XIX, até que em 2020, durante as obras de requalificação no local, passou por uma polêmica intervenção materializada em uma rampa de acesso sobre a Rua Barão de Camargos. Instituições públicas e privadas, sociedade civil organizada e moradores do entorno se mobilizaram e a rampa foi modificada, passando a dialogar com o seu entorno. Diante dos fatos, iniciou-se um trabalho de pesquisa qualitativa sobre o direito ao patrimônio cultural e a acessibilidade, visando responder ao tema-problema suscitado pela construção da rampa: convergência de interesses legitimamente protegidos? Buscou-se aprofundar os conceitos considerados estruturantes da pesquisa: patrimônio cultural, memória, acessibilidade e turismo. Avaliou-se a política pública imposta ao Município em relação ao turismo na praça, além de observar a participação da rede colaborativa local. Investigou-se o marco legal sobre patrimônio cultural e acessibilidade, cartas patrimoniais e sobretudo, as manifestações populares e institucionais através da imprensa local, regional e nacional.

Palavras-chaves: Mariana. Praça Gomes Freire. Patrimônio Cultural. Memória. Turismo Acessível.

ABSTRACT

Praça Gomes Freire, located in Mariana/MG, is a Cultural Heritage listed by the Federal and Municipal spheres, a place of memory and an important tourist attraction. Conceived still in the colonial period to welcome the population, it underwent several modifications. It maintained the same architectural project since the end of the 19th century, until in 2020, during the requalification works on the site, it underwent a controversial intervention materialized in an access ramp over Rua Barão de Camargos. Public and private institutions, organized civil society and surrounding residents mobilized and the ramp was modified, starting to dialogue with its surroundings. Faced with these facts, a qualitative research work was started on the right to cultural heritage and accessibility, aiming to respond to the theme-problem raised by the construction of the ramp: convergence of legitimately protected interests? We sought to deepen the concepts considered structuring the research: cultural heritage, memory, accessibility and tourism. The public policy imposed on the Municipality in relation to tourism in the square was evaluated, in addition to observing the participation of the local collaborative network. The legal framework on cultural heritage and accessibility, heritage charters and, above all, popular and institutional manifestations through the local, regional and national press were investigated.

Keywords: Mariana. Gomes Freire Square. Cultural heritage. Memory. Accessible Tourism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Praça Gomes Freire	25
Figura 2 - Visita do mestrando à sede da ADEM em 09/01/23	61
Figura 3 - Visita técnica da ADEM às obras de revitalização da Praça - 19/10/20	62
Figura 4 - Intersecção das Ruas Frei Durão e João Pinheiro - visita técnica da ADEM às obras de revitalização da Praça em 19/10/20	62
Figura 5 - Aprovação do projeto por parte dos <i>stakeholders</i> locais e moradores do entorno da Praça	87
Figura 6 - Primeira versão da rampa de acesso à Praça Gomes Freire	88
Figura 7 - Primeira versão da rampa de acesso à Praça Gomes Freire observada por outro ângulo	88
Figura 8 - Manifestação dos moradores contrários às intervenções na Praça	92
Figura 9 - Remoção da primeira versão da rampa de acesso à Praça	96
Figura 10 - Rampa de acesso à Praça Gomes Freire atualmente vista em três ângulos distintos	97

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADEM	Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CT-ECLET	Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo
COMPAT	Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
CORDE	Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICOMOS	Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MTUR	Ministério do Turismo
ONU	Organização das Nações Unidas
PG nº 013	Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
PPGTURPATRI	Programa de Pós-Graduação em Turismo e Patrimônio
SISTUR	Sistema de Turismo
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
TTAC	Termo de Transação e Ajustamento de Conduta
UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 ABORDAGEM METODOLÓGICA	12
3 PRAÇA GOMES FREIRE: INTERFACES CONCEITUAIS ENTRE O PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA	14
3.1 BREVE HISTÓRICO DA PRAÇA	14
3.2 A PRAÇA GOMES FREIRE ENQUANTO PATRIMÔNIO CULTURAL	17
3.3 A PRAÇA GOMES FREIRE ENQUANTO ESPAÇO DE MEMÓRIA	27
3.4 AS INTERVENÇÕES DA PRAÇA CONFORME CARTAS PATRIMONIAIS E RECENTES ENTENDIMENTOS	33
4 ACESSIBILIDADE URBANA	47
4.1 CONCEITO	47
4.2 LEGISLAÇÃO ACERCA DA ACESSIBILIDADE URBANA	50
4.3 ACESSIBILIDADE E PRESERVAÇÃO NOS CENTROS HISTÓRICOS: O CASO DA PRAÇA	57
4.4 TURISMO E ACESSIBILIDADE	63
5 A CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DE ACESSO A PRAÇA GOMES FREIRE DE MARIANA	72
5.1 CONTEXTO DA INTERVENÇÃO: UMA QUESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA	72
5.2 DIVERGÊNCIAS DE OPINIÕES APÓS O INÍCIO DA INTERVENÇÃO: MOMENTO DE TENSÃO E POSICIONAMENTO DO IPHAN	86
5.3 DESFECHO RAZOÁVEL: PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS	99
CONSIDERAÇÕES FINAIS	103
REFERÊNCIAS	105
ANEXOS	126

1 INTRODUÇÃO

Com o advento do marco legal sobre o direito à acessibilidade a partir dos debates e acordos internacionais propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) nas últimas décadas, iniciou-se no Estado brasileiro um novo tempo no direito à acessibilidade. Este direito, previsto no art. 244, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, permanecia sob a ótica popular, limitado. Entretanto, nos últimos anos, a sociedade civil organizou-se e exigiu do Poder Público a sua regulamentação de maneira irrestrita e inclusiva.

Considerando todo esse movimento e a recente construção da rampa de acesso à Praça Dr. Gomes Freire sobre a Rua Barão de Camargos em Mariana/MG, o trabalho possui como tema-problema a seguinte questão: convergência de interesses legitimamente protegidos? A partir deste tema-problema, o trabalho visa alcançar uma resposta mais adequada com base nas manifestações dos órgãos públicos, da rede colaborativa local (*stakeholders*) por meio dos seus comerciantes, prestadores de serviços, conselhos, associações e demais organizações comprometidas com o turismo enquanto atividade econômica e com a salvaguarda do bem patrimonial no Município, baseando-se no marco legal e doutrinário sobre o direito ao patrimônio cultural e o direito à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência.

Aprofunda-se, para tanto, nos conceitos estruturantes do patrimônio cultural, memória, turismo e acessibilidade à luz dos autores propostos nas bibliografias das disciplinas cursadas pelo mestrando, diretamente relacionados ao tema presente; nos autores atuantes nas pesquisas sobre patrimônio cultural e acessibilidade durante a construção do texto; além do marco legal e doutrinas inerentes ao processo de inclusão das pessoas tuteladas pela lei de acessibilidade, sem conflitar com a proteção legal ao patrimônio cultural, enfocando, para efeito de análise e demonstração, a possibilidade da coexistência das normas.

Por fim, mas não menos importante, reitera-se que a presente dissertação dialoga com o “Programa de Pós-Graduação em Turismo e Patrimônio da Universidade Federal de Ouro Preto” (PPGTURPATRI/UFOP) por analisar as políticas públicas adotadas pelo Município de Mariana para fins turísticos, notadamente, a construção da rampa de acesso à Praça Dr. Gomes Freire, uso do turismo dos bens culturais. Dialoga com a área de concentração “O Turismo em

Cidades Patrimônio e Desenvolvimento Regional”, definido resumidamente como uma ampliação do conceito de patrimônio e das novas apropriações do passado com suas novas epistemologias e novos objetos de investigação. Acrescenta-se ainda o interesse do poder público e da sociedade civil organizada na salvaguarda das cidades enquadradas como patrimônio cultural, localizadas no entorno da sede da UFOP nos seus dois aspectos: político-administrativo e físico. E por último, dialoga com a linha de pesquisa “Patrimônio, Memória e Bens Culturais”, por enfatizar o interesse do poder público e da sociedade civil organizada na salvaguarda do bem cultural e sua proteção legal frente a outro interesse igualmente protegido: o da acessibilidade.

2 ABORDAGEM METODOLÓGICA

A pesquisa tem sua origem a partir da reação da população marianense em 2020, quando informada pelo Executivo Municipal sobre a construção de uma rampa de acesso sobre a Rua Barão de Camargos durante as obras de requalificação da Praça Gomes Freire. Pela primeira vez deu-se início ao acirrado debate sobre acessibilidade em um patrimônio cultural tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e ao mesmo tempo um lugar de memória. As primeiras linhas surgiram no campo das ideias quando se pensou na relação entre a acessibilidade e a vivência contínua de pessoas em um patrimônio cultural e atrativo turístico, assim como o seu entorno. Aqui se chega ao tema-problema da pesquisa; vale lembrar, a construção da rampa de acesso à Praça Dr. Gomes Freire sobre a Rua Barão de Camargos: convergência de interesses legitimamente protegidos?

O trabalho divide-se em três capítulos, sendo o primeiro e o segundo predominantemente teóricos. Nesta parte do trabalho são abordados os conceitos estruturantes do patrimônio cultural, da memória, do turismo e da acessibilidade. Inicia-se daí um estudo sobre o panorama das teorias e marcos legais destes conceitos e as possíveis relações entre eles. Os pesquisadores referenciados compõem o elenco de pesquisadores estudados ao longo das disciplinas do mestrado. Os demais pesquisadores citados compõem um elenco de autores consultados durante a elaboração da dissertação que discutem o tema da acessibilidade, do turismo e da proteção ao patrimônio cultural sob diversos prismas. Há que se considerar ainda os autores incluídos na dissertação por sugestão da banca de qualificação, ocorrida no dia 06 de março de 2023. O terceiro capítulo prioriza uma análise das manifestações no âmbito da sociedade local acerca da construção da rampa e amplamente difundidas pela imprensa local, regional e nacional; momento em que é possível uma leitura dos fatos sucedidos à luz dos conceitos e marco legal anteriormente trabalhados para se vislumbrar uma resposta razoável ao tema-problema posto.

Na conclusão se tem a apresentação dos resultados pretendidos: a convergência do direito à fruição do patrimônio cultural com o direito à acessibilidade, tomando por base as manifestações da sociedade local pela imprensa e as informações disponibilizadas nos sites oficiais das instituições envolvidas.

O estudo se ampara no suporte teórico e metodológico da pesquisa qualitativa, alinhada a uma epistemologia interpretativista com foco na observação. Tal metodologia pressupõe a busca de percepções e análise de textos (PIMENTEL, 2022). Como pesquisa qualitativa, está pautada por uma íntima relação entre o pesquisador e a sua pesquisa, priorizando a pesquisa de campo, isto é, obtendo respostas sem fazer perguntas (GUSTIN, 2020). A pesquisa qualitativa faz-se notar na análise das atas de reuniões/ofícios/informações oficiais disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAT), Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana (ADEM), Fundação Renova, dentre outras instituições envolvidas, bem como vasto número de reportagens pela imprensa local, regional e nacional.

Sintetizando, o presente trabalho procura construir uma resposta fundamentada ao tema-problema inicialmente proposto à luz de todos os fatos ocorridos durante a construção da rampa de acesso a Praça Gomes Freire, considerando a acessibilidade como direito do cidadão e como esse direito se relaciona ao direito à fruição do patrimônio cultural.

3 PRAÇA GOMES FREIRE: INTERFACES CONCEITUAIS ENTRE O PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

3.1 BREVE HISTÓRICO DA PRAÇA

Segundo a autora Cláudia Damasceno Fonseca (1998, p. 28), a versão histórica e oficial da origem da cidade de Mariana remonta ao dia 16 de julho de 1696, por ocasião da Festa da Virgem, venerada com o título de Nossa Senhora do Carmo, data em que os bandeiras Miguel Garcia e o Coronel Salvador Fernandes Furtado avistaram o rio reluzente em ouro. Batizaram o rio com o nome de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, denominação mantida até os dias atuais. Apossaram-se do local e imediatamente construíram ali as primeiras cabanas. Trataram de dividir as primeiras lavras. Surgiu então o primeiro núcleo de habitantes, denominado “Mata Cavalos”, e construíram no local a primeira capela, consagrada pelo capelão oficial da bandeira, o Padre Francisco Gonçalves Lopes.

Ainda de acordo com a autora (FONSECA, 1998, p. 33), a primeira metade do século XVIII foi marcada por graves instabilidades infraestruturais na formação do arraial, ocasionando, por duas vezes, a deserção dos seus primeiros habitantes. Contudo, em 1710, o povoado voltou a atrair novos habitantes em busca da exploração aurífera e já contava com uma expressiva população. No ano seguinte, em 1711, o arraial foi elevado à Vila, que passou a contar com um Poder Regional Delegado: a Câmara de Vereadores, constituída pelos “homens bons” ou “senhores da terra”. Apesar da organização político-administrativa, a população ainda convivia com as constantes enchentes na região, o que somente foi superado a partir de 1743, com a implementação do novo núcleo urbano da futura cidade.

Sustenta a autora (FONSECA, 1998, p. 34) que, para a constituição de uma Vila no período colonial, era necessária a divisão do espaço urbano em dois locais específicos: o primeiro, para abrigar a Casa da Câmara dos Vereadores e Cadeia além do pelourinho, portanto, os símbolos da autonomia municipal e da justiça; e o segundo, para abrigar a Igreja Matriz, isto é, o símbolo do poder religioso. Especificamente em relação à Praça Gomes Freire em Mariana, objeto da presente pesquisa, relata a autora (FONSECA, 1998, p. 37):

Próximo ao quartel instalou-se, onde existe hoje a praça Gomes Freire, um bebedouro para cavalos, que ainda pode ser visto no local. Este logradouro, na época, era conhecido como “largo da Cavalhada”, não exatamente em

referência aos cavalos dos Dragões, mas por ser o local onde se processavam as festas populares desse nome, os curros e as touradas então em uso, em regozijo pelo nascimento ou casamento dos sereníssimos príncipes ou princesas reais, pela entrada dos governadores, e por outros acontecimentos retumbantes. De acordo com outro historiador marianense, o Largo da Cavahada era um simples campo descuidado, onde as companhias de circo de cavaleiros se acampavam para os espetáculos noturnos. Ou seja era onde se realizavam as cerimônias de cunho profano, certamente proibidas no mais diminuto Largo da Matriz, local cuja utilização era inevitavelmente regulamentada pelas Constituições do Arcebispado. Não se têm referências sobre a criação e delineamento deste logradouro, sobre a data e a origem do seu risco regular, que pode ter sido feito ainda no tempo da Vila. Este espaço recebeu, ao longo da história da cidade, vários nomes e remodelações, seguindo as sucessivas modas urbanísticas, porém constituindo sempre um lugar de sociabilização de Mariana.

Apesar da orientação vigente à época, no tocante à construção dos principais edifícios civis e religiosos além do pelourinho na mesma Praça, em Mariana houve uma espécie de separação das construções, que passaram a ocupar lugares distintos. É o que esclarece a autora (FONSECA, 1998, p. 45):

Independente do plano encomendado pelo rei, o espaço de Mariana ficava, portanto, já marcado por uma rica sequência espacial de largos diferentes, que ganharam em especialização de usos: o grande adro da Sé, em seguida a Praça D. João V, ou do Chafariz, local onde se realizavam festas públicas, e por fim a Praça do Pelourinho.

Em entrevista concedida ao Jornal-laboratório Lampião (2021), o historiador Alex Bohrer reitera esse rearranjo do núcleo urbano a partir da destruição provocada pela enchente de 1743. Segundo o entrevistado, na reconstrução decidiram projetar uma cidade mais ampla e arejada que a vizinha Vila Rica (atual Ouro Preto). Nessa reestruturação, deliberou-se que a cidade deveria conter três praças: a primeira, destinada ao poder religioso (atual Praça da Catedral da Sé); a segunda, ao poder político (atual Praça Minas Gerais) e a terceira, ao povo em geral (atual Praça Gomes Freire).

Por sua vez, a historiadora Patrícia Ferreira dos Santos Silveira pondera sobre essa reestruturação da Vila, indicando que se iniciou antes mesmo da enchente de 1743. Afirma a autora (SANTOS, 2011, p.77):

Vila do Carmo foi rearranjada a partir de 1737. Algumas barragens, construídas por exploradores, e o assoreamento do ribeirão do Carmo causavam inundações que destruíam a principal rua da Vila, que margeava o rio. Informado desse estado deplorável, o rei decidira construir nova cidade, ordenando a Gomes Freire de Andrade fizesse estabelecer um plano urbanístico das ruas para criar um sítio livre das inundações. O objetivo real de embelezar, aformosear e dilatar o sítio apareceria expressamente. A imagem de vila ideal se associava à retidão das ruas, margeadas de casas geminadas de modo que constituísse fachadas contínuas e à regularidade das praças.

De fato, desde 1720 o Rei já intencionava instalar na Vila do Carmo a sede do novo bispado de Minas Gerais, conforme enfatiza Cláudia Damasceno Fonseca (1998, p. 40); o que acarretaria no rearranjo necessário do núcleo urbano a médio prazo, se acelerando ainda mais com as intempéries já descritas. A Diocese foi enfim criada em 06 de dezembro de 1745, sob o contexto a seguir descrito (SANTOS, 2010, p. 68):

Os bispados eram escassos no Brasil quando Vila do Carmo foi elevada à cidade episcopal. O rei dom João V manteria sua decisão mesmo avisado das enchentes terríveis do Ribeirão do Carmo. Em carta de 1745 ao capitão-general Gomes Freire de Andrade, decretava que ali sediaria a diocese mineira, batizada Mariana em honra à rainha, sua esposa, Maria Ana D'Áustria. Sua centralidade geográfica, altos índices de rendimentos de capitação e o lugar de sede da primeira capela de Minas Gerais constavam entre as razões para a distinção. Pesara a favor, ainda, a guarita fornecida ao conde de Assumar, quando da sedição de 1720 - evento que influenciaria a fixação da sede administrativa e militar em Vila Rica. Sedição de Vila Rica, mansidão de Vila do Carmo: a elevação de ambas rendia débitos ao levante. Dom João V prometera recompensa aos edis de Mariana pela proteção oferecida a Assumar.

No início do século XIX ocorreram inúmeros eventos históricos na cidade de Mariana. Sobre esse período, Pollianna Gerçossimo Vieira (2016, p. 110) destaca em sua dissertação o que representou a Praça Gomes Freire no cenário político nacional por ocasião do nascimento do império:

Descendo as ladeiras do Palácio de Assumar chegamos à Praça da Independência, local em que, segundo o autor, moraram os “maiorais” da cidade episcopal, tais como, o governador Gomes Freire de Andrade, o arquiteto José Pereira Arouca, o tenente coronel Anacleto Antônio do Carmo, o político Manoel da Guerra Leal de Sousa e Castro e o advogado e político João de Sousa Barradas (avô dos seguintes políticos: Bernardo Pereira de Vasconcellos, Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos e de Jerônimo Pereira de Vasconcellos – Visconde da Barca). Na narrativa de Vasconcellos, a praça foi palco de encontro dos homens que confabularam a Independência e enviaram para José Joaquim da Rocha as notícias sobre os ânimos dos mineiros frente ao movimento do Fico. No intuito de continuar a história de glórias e exemplos para o futuro, a Praça da Independência, hoje Praça Gomes Freire, foi para o autor outra testemunha inefável daquele passado glamoroso.

Com a independência e o surgimento do império brasileiro em 1822, a comunidade internacional passou a se interessar pela jovem nação, se iniciando com os viajantes-naturalistas. É nesse contexto que chega à Mariana o naturalista Auguste Saint-Hilaire. Ao conhecer a cidade, assim descreveu a atual Praça Gomes Freire: “a praça chamada das Cavalhadas é um quadrilátero alongado e coberto de grama; é lá que nos festejos públicos se fazem as corridas a cavalo e os torneios” (SAINT-HILAIRE, 2000, p. 79). Ou seja, a Praça Gomes Freire sofreu inúmeras intervenções desde então, sendo a de 2019 mais uma delas.

De acordo com Larissa Teixeira Mol Santos (2017, p.26), ao longo dos últimos três séculos a Praça Gomes Freire passou por expressivas modificações, tendo sido igualmente renomeada em diversos períodos da história. A primeira denominação recebida, como visto anteriormente, foi Largo da Cavalhada, pois ocorriam no local eventos populares, como touradas em homenagem ao nascimento ou casamento dos infantes portugueses; assim como pela chegada dos governadores da época. Posteriormente, passou a se chamar Praça Dom João V, quando a Vila foi elevada à cidade, no ano de 1745. Poucos anos depois passou a se denominar Largo do Rossio, em decorrência da inauguração do primeiro chafariz de repuxo; denominação que não se sustentou, pois rapidamente foi alterada para Largo do Chafariz. Finalmente, após a Proclamação da República, precisamente em 1892, a Câmara de Vereadores deliberou pela construção de um Fórum, um mercado, calçamento das ruas e o ajardinamento da Praça. Somente em 1945, quando a cidade de Mariana foi erigida em Monumento Nacional nos termos do Decreto-Lei nº 7713 de 06 de julho (BRASIL, 1945), a Praça recebeu a atual denominação de Praça Gomes Freire, em homenagem ao médico e político marianense Dr. Augusto Gomes Freire de Andrade (1865-1938). Desde então, a Praça não sofreu intervenções significativas até 2019, mantendo a mesma conformação.

3.2 A PRAÇA GOMES FREIRE ENQUANTO PATRIMÔNIO CULTURAL

Inicia-se o debate sobre os conceitos estruturantes da dissertação, visando responder ao tema-problema proposto nessa pesquisa, a partir do que se define como Patrimônio Cultural. Posteriormente, será abordado o conceito de memória, seguido da descrição da intervenção ocorrida na Praça, conforme recomendações trazidas pelas Cartas Patrimoniais e suas atualizações. Importante frisar que o objeto específico da pesquisa em curso irá referir-se aos dois conceitos, conjuntamente, por se enquadrar nas definições simultaneamente, conforme motivações que serão detalhadas nas páginas que se seguem.

A expressão patrimônio cultural compõe-se de duas palavras provindas da língua latina: *patrimonium*, que significa bens de família, herança; e *cultura*, que se traduz como cultura, agricultura (FARIA, 1992). Ambas fazem parte do cotidiano das pessoas que as conhecem desde a tenra idade. São palavras simples, de fácil emprego, mas se revelam, por vezes, bastante complexas. Não bastasse o conjunto

de significados dessas palavras tomadas separadamente (GONÇALVES, 2003, p. 25), quando unidas, assumem uma importância que desafia a atenção das pessoas pelas razões que se apontarão.

A expressão patrimônio cultural, definida durante a “Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972”, promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), contempla três dimensões, quais sejam: como monumentos ou obras arquitetônicas; como conjuntos de uma única arquitetura e como sítios, isto é, como intervenções humanas conjugadas ou não, com a natureza (UNESCO, 2004, p. 3). Ressalta-se que no tocante ao conceito de patrimônio imaterial, a UNESCO tratou formalmente a seu respeito durante a sua XXV Conferência, realizada em Paris no ano de 1989, conforme esclarece a pesquisadora Anna Maria de Grammont (2006, p. 440). Na ocasião, segundo a autora, foram consideradas pela primeira vez como patrimônio imaterial as manifestações culturais tradicionais e populares, além de se propor um tratamento diferenciado às culturas minoritárias pelo mundo. Sustenta a pesquisadora que a abordagem do tema patrimônio imaterial foi o resultado de um longo processo de amadurecimento conceitual do patrimônio iniciado nos anos 80, quando as ciências sociais passaram a se interessar pela produção cultural imaterial. Entretanto, finaliza, as abordagens sobre patrimônio na academia e fora dela ainda mantêm-se impregnadas pela ideia do bem cultural material, haja vista que a quantidade majoritária de estudos sobre o tema realizados por arquitetos, arqueólogos e restauradores (GRAMMONT, 2006, p. 440). A UNESCO voltou a debater sobre o tema em 2003, na “Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial” (UNESCO, 2006, p. 6).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 sintetizou o conceito de patrimônio cultural como bens de natureza material e imaterial que aludem à identidade, memória, dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. (BRASIL, 1988). A partir de então, a doutrina brasileira apresentou um leque de definições e compreensões a respeito do conceito de patrimônio cultural que apontam para sua evolução desde o advento do Decreto-Lei nº 25/37. Como já adiantado, o conceito de patrimônio cultural limitava-se ao conjunto dos bens móveis e imóveis de valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL, 1937). Tal conceito, restrito ao pré-requisito da “pedra e cal” (FONSECA, 2003, p. 59), rapidamente se viu superado pela necessidade do reconhecimento das culturas

nacionais representadas nas celebrações, formas de expressão, saberes tradicionais e lugares. Essa iniciativa se deveu, sobretudo, à UNESCO, logo após a Segunda Guerra Mundial, no intuito de coibir novas exaltações exacerbadas de determinadas culturas em detrimento de outras; vale dizer: a superação da vertente nacionalista do conceito de patrimônio pela universalista (ABREU, 2003, p.36). Retornando ao Brasil, a evolução do conceito de Patrimônio Cultural alcançou o seu apogeu com a publicação do Decreto Federal nº 3.551/00, que instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial (BRASIL, 2000).

Mas o que é o patrimônio cultural afinal? Para Carlos Magno de Souza Paiva e André Henrique Macieira de Souza (2018, p. 22), significa um conjunto de valores culturais importantes para um agrupamento de pessoas podendo envolver casas, praças, livros, comidas típicas ou lendas. Aqui se constata um pré-requisito essencial: que os valores culturais tenham um grau de relevância cultural para uma comunidade. Em sua obra mais recente, Paiva (2022, p. 97) acrescenta que o patrimônio cultural pressupõe uma dupla dimensão de análise; sendo a primeira, um sistema complexo com uma característica específica de inserção, compreensão e função dos bens culturais alusivos a uma comunidade e a segunda, que o patrimônio cultural não esteja limitado a um conjunto de bens culturais, mas a uma espécie de elo que os une de modo a possibilitar visualizar o que possuem em comum. Prossegue o autor:

O tema patrimônio cultural é um tema multidisciplinar envolve inúmeros debates sobre estética, turismo, economia, urbanismo, geografia, antropologia, história, dentre outros, ou seja, ele é um ambiente comum a vários sistemas, entretanto, especialmente no âmbito da decisão judicial, poderia ser perigoso que os juízes sentenciam autados em elementos diversos daqueles que justificam a sua tutela jurídica. Basta pensar no risco que haveria na determinação da tutela de um bem cultural em razão, apenas, do seu valor estético. Desse modo, é preciso estabelecer um acoplamento estrutural entre a cultura e o Direito, que possa permitir a iritação do entorno no sistema sem que um corrompa o outro.

O autor desenvolve sua argumentação apontando na direção da importância da Carta Magna brasileira (PAIVA, 2022, p. 113), que assume esse papel de instrumento jurídico capaz de oferecer um critério de interpretação permanente entre os sistemas cultural e jurídico, e conseqüentemente, promover a solução jurídica diversa dos fundamentos exclusivos do sistema da cultura. Ao mesmo tempo, argumenta o autor, a Constituição torna-se capaz de fornecer uma resposta de natureza patrimonial que não esteja vinculada exclusivamente no sistema jurídico,

mas sobretudo, vinculada pela unidade dos sistemas mencionados de forma equânime.

Paiva (2022, p. 122) conclui a sua argumentação lembrando que o conceito de patrimônio cultural não se restringe ao que determina a norma jurídica, cujo papel é garantir o ambiente democrático e inclusivo da sua gestão. Seu conceito deve ser buscado no âmbito social, pois é exatamente onde ocorrem as conexões temporais normativas capazes de fomentar oportunidades de consenso e dissenso. Nas palavras do autor:

O conceito de patrimônio cultural está sujeito a múltiplas leituras e permanentes atualizações, e a Constituição é o filtro definidor e garantidor, justamente, dessa pluralidade que constantemente abre o sistema jurídico e o irradia ao sistema e ao entorno cultural (PAIVA, 2022, p. 122).

Quanto ao conceito de patrimônio cultural imaterial, José Reginaldo Santos Gonçalves (2003, p. 25), ao definir dança, culinária, música e outras expressões como patrimônio imaterial, evoca os aspectos valorativos dessas formas de vida que preponderam sobre os aspectos materiais. Aqui, novamente se verifica o pré-requisito da valorização ao bem atribuída pela comunidade.

Destaca-se também a autora Dominique Poulot (2009, p. 15), que confirma a conceitualização do patrimônio descrita pelos seus pares ao considerar a sua apropriação por um público, por ser capaz de mobilizá-lo e provocá-lo. Para a autora, o patrimônio constitui-se, sobretudo, pela configuração das afinidades deste público e pela definição dos seus horizontes.

Maria Cristina Rocha Simão (2006, p. 44) inicia sua linha argumentativa acerca do conceito de patrimônio cultural com uma provocação; qual seja: da sua indesejável imutabilidade enquanto bem de relevante valor cultural: “um sentimento ambíguo com relação ao patrimônio: ao mesmo tempo que ele remete ao passado e a uma relação de afetividade, ele indica impossibilidade de mudanças e, conseqüentemente, de progresso” .

Para José Newton Coelho Meneses (2006, p. 42 e 44), o conceito de patrimônio cultural está vinculado ao conceito de cultura propriamente dita. Atualmente, o patrimônio se resume a uma atividade de comunicação visando a compreensão dos bens culturais. Segundo o autor, aquele que usufrui do conhecimento acerca do patrimônio está apto a fornecer soluções a problemas predominantemente interpretativos, acarretando-lhes uma satisfação em conhecer cada vez mais diferentes construções culturais. Ainda segundo Meneses (2012, p.

27 e 28), um patrimônio não pode ser definido sob a ótica exclusiva dos historiadores, arqueólogos e etnólogos, mas acima de tudo, sob a ótica do sentimento de herança, legado e identidade. A ideia de patrimônio não pode ser concebida separadamente da cultura, da construção social, da memória, da ética, da política e das escolhas da coletividade, acrescenta. É com base em uma fundamentação ética que se constrói a via interpretativa dos patrimônios culturais. Um patrimônio inteligível de um povo. É o sentido dado ao repertório de valores que identificam essa sociedade. Conclui o autor: “Patrimônio é algo móvel e não imobilizado; é dinâmico e não estático; vivo e não morto” (MENESES, 2012, p. 27 e 28).

Ainda sobre o viés da identidade de um povo como elemento formador do conceito de patrimônio cultural, segundo José Newton Coelho Meneses acima detalhado, reporta-se agora, novamente, ao autor José Reginaldo dos Santos Gonçalves (2015), que descreve a identidade como uma categoria recorrente no âmbito do patrimônio pela doutrina especializada. Entretanto, para o autor, tal concepção precisa ser problematizada. Explica que o patrimônio é menos expressão de identidade do que mesmo um meio de produção de certas formas de autoconsciência individual e coletiva. Analiticamente, os debates sobre o conceito de patrimônio não devem estar condicionados à missão de defender identidades, mas antes de tudo, contemplar eventuais perfis semânticos assumidos e como surge na história. O autor reitera que patrimônio é um conceito exclusivamente ocidental; o que não impede de encontrá-lo enquanto categoria de pensamento em outras culturas e sociedades. Conclui:

Mas, para que não pensemos a sua singularidade (patrimônio) como um absoluto, talvez seja necessário reconhecer que, enquanto uma categoria, ela pode ser encontrada, de formas diferenciadas, em outras sociedades ou culturas. É possível contra-argumentar e dizer que isto significa levar longe demais o reconhecimento da sua presença. Mas, se contornamos essa discussão, o que importa efetivamente é explorar, comparativamente, as diferenças entre essas concepções (GONÇALVES, 2015).

Maria Cecília Fonseca, que inicia a sua abordagem acerca do conceito de patrimônio cultural reiterando a excepcional valorização cultural atribuída a um bem, leva o leitor a um amadurecimento desse pré-requisito, ou seja, que essa valorização reflita a formação da identidade cultural brasileira com base não apenas em uma matriz cultural majoritariamente difundida como a europeia, mas acima de tudo, com base nas demais matrizes culturais formadoras da nação brasileira

(FONSECA, 2003, p. 67). Aqui se passa a enxergar um conceito mais amplo do patrimônio cultural em se tratando da realidade brasileira, que não está refletida absolutamente na legislação vigente, em especial, no Decreto-Lei nº 25/37.

O autor Everaldo Batista da Costa (2015, p. 40) elucida:

Considerando que todas as dimensões do espaço citadino apresentam marcos da trajetória de uma sociedade que produz espacialidades notórias, significativas e representantes do longo processo de sua formação política, econômica e cultural, por que privilegiar a preservação de monumentos específicos isoladamente (por mais que tenham um valor simbólico irreplicável) em detrimento a todo o conjunto? Ao longo de séculos, tem-se ampliada a noção de monumento histórico para patrimônio histórico, por fim, patrimônio cultural (que envolve uma gama de objetos, ritos e significados, nos dias de hoje). Passa-se de um reducionismo objetivo a uma abrangência focalizada; identifica-se, pouco a pouco, no pós-guerra, a valorização da noção de conjunto e a superação da noção de arquitetura como obra de arte independente e isolada, dada a disseminação das renovações urbanas que se processam no período; integra-se o centro histórico na dinâmica da cidade. Consideramos que a partir do espaço urbano, em sua totalidade, podemos decifrar o mundo contemporâneo e sua complexidade.

O autor remete à evolução histórica do conceito de patrimônio e ao seu expressivo grau de abrangência na contemporaneidade. Verifica-se com base nessa síntese histórica, certa defasagem do ordenamento jurídico brasileiro ao abordar o conceito de patrimônio na sua segunda fase evolutiva: patrimônio histórico; apesar da Carta Magna brasileira referir-se ao conceito como patrimônio cultural. De todo modo, com o Decreto Federal nº 3551/00 sugere uma modernização do conceito do ponto de vista jurídico, mas, como se sabe, frágil, por se tratar tão somente de um decreto.

Ainda sobre a história da evolução do conceito de patrimônio cultural no Brasil, esclarece Paulo César Garcez Marins (2016, p. 14), ao apontar pequenas iniciativas no período pré-democrático, especificamente, no início dos anos de 1980, quando “práticas populares” passaram a ser notadas e tombadas ainda sob a égide do Decreto-Lei nº 25/37; algo inédito, considerando o princípio norteador do referido diploma legal, conforme descrito anteriormente. O autor destaca o tombamento dos seguintes bens: o “Presépio mecânico do Pípiripau”, em Belo Horizonte, no ano de 1984; a coleção de “ex-votos do Santuário de Congonhas”, no ano de 1981, e o conjunto do “Sacro Monte”, na Bahia, no ano de 1983. Para o autor, tratou-se de uma importante ampliação antropológica a respeito do conceito de patrimônio. Entretanto, nos anos seguintes, por inúmeras razões políticas e econômicas, houve

uma interrupção desse processo evolutivo, retornando apenas nos anos 2000, conforme já salientado.

É importante reiterar o nível de evolução e abrangência do conceito de patrimônio cultural ao longo das últimas décadas no Brasil, estendendo-se também ao meio ambiente. Para François Hartog (2006, p. 271), na trajetória evolutiva do conceito de patrimônio, não se pode deixar de mencionar a patrimonialização do meio ambiente, consagrada durante a Convenção da UNESCO de 1972. Naquele momento, já nasce para a humanidade a importância da salvaguarda do meio ambiente como um patrimônio mundial, por sua vez, cultural e natural, ameaçado pelas investidas da sociedade em virtude do desenvolvimento econômico insustentável.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 216 e 225, cuidou de abarcar o meio ambiente como um patrimônio natural a ser preservado (BRASIL, 1988); todavia, com uma concepção adstrita ao binômio equilibrado e não-equilibrado ecologicamente. Segundo Carlos Magno de Souza Paiva (2022), do ponto de vista estritamente funcional e jurídico, os bens naturais são elementos físicos valorizados e que sustentam o equilíbrio ecológico ambiental garantindo uma qualidade de vida de todos os seres vivos. Acrescenta que o equilíbrio pressupõe a ação humana como parte influenciadora do sistema ecológico, mas não avalia o mérito cultural desta mesma ação humana, limitando-se a ponderar sobre o seu impacto positivo ou negativo na preservação do equilíbrio ecológico. Por outro lado, destaca o autor, que patrimônio cultural e bens ambientais (ou naturais) possuem uma proximidade conceitual gritante; impossibilitando um consenso entre os especialistas sobre o enquadramento dos bens naturais vincularem-se ao conceito de patrimônio cultural ou o contrário, isto é, se os bens culturais comporiam parte dos bens naturais ou meio ambiente (PAIVA, 2022, p. 148 e 149).

Visando equalizar os conceitos de meio ambiente - em um viés interpretativo mais amplo - e patrimônio cultural, Maria Cristina Rocha Simão e Rosângela Cavallazi (2017, p. 292) alertam sobre o patrimônio cultural e a sua indesejável interface com o ambiente urbano sob o seguinte prisma:

O patrimônio cultural, revisitado na sociedade globalizada, cujo consumo é mola mestra, encontra-se em situação que não foge à regra, ao transformar-se também em mercadoria. Lamentável pensar que sua valorização será mais eficaz nesse viés - de mercadoria - do que em sua vertente singular, representante da história, da memória, na sua capacidade de rememoração, de representação de identidades.

A autora traz uma abordagem preocupante em relação ao corrompimento da patrimonialização dos bens de interesse cultural em favor do interesse estritamente econômico. Algo muito comum nos centros urbanos, que proporciona um efeito contrário ao que se espera de uma proteção institucional pela via do tombamento. Fomenta, sob a ótica de muitos, o indesejável fenômeno da gentrificação, pois o sentimento de pertença da comunidade àquele bem passa a não mais subsistir.

Complementando a visão de Maria Cristina Rocha Simão, mas com uma ótica contrária à autora, Ricardo Eustáquio Fonseca Filho (2020, p. 794) observa no fenômeno da destituição de grupos populacionais, quijá tradicionais, um fator positivo visando a preservação do patrimônio cultural:

A criação de áreas protegidas vem ocorrendo com um viés funcional, desde os primeiros jardins botânicos para fins de lazer e cura até os parques, destituindo populações tradicionais pela conservação cênica. A proteção desta beleza cênica pode garantir a conservação da biodiversidade de parte das paisagens, contribuindo ainda para o patrimônio cultural.

Nas duas óticas, o que se pretende é a manutenção do valor atribuído ao bem pela comunidade; como relatado, pré-requisito essencial para qualificá-lo como um patrimônio cultural, seja em uma área urbana ou em uma unidade de conservação ambiental.

A Praça Doutor Gomes Freire, localizada em Mariana, objeto que compreende o presente estudo, compõe o conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade, inscrito no livro do Tombo Belas Artes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) sob o nº 62 de 14 de maio de 1938, e autuado sob o nº 69-T-1938 (IPATRIMÔNIO, 2021). Também compõe o núcleo histórico urbano do distrito sede, conforme Dossiê de Tombamento elaborado pelo Município de Mariana e ratificado pelo Decreto Municipal nº 5.272/10 (MARIANA, 2010, p. 46) cuja descrição é a que se segue:

Dando prosseguimento à descrição dos espaços livres do setor 1, tem-se a Praça Gomes Freire, localizada na confluência das ruas Barão de Camargo, Dom Viçoso, Frei Durão e Travessa João Pinheiro. É a única que notavelmente apresenta um tratamento paisagístico, com canteiros e caminhos bem definidos, um pequeno lago e um bom sombreamento garantido por diversas espécies de árvores. Além disso, o local conta com mobiliário urbano e placas indicativas de pontos turísticos. No período colonial, a praça era utilizada para cavalhadas, touradas, festas religiosas e reais. Próximo à Travessa João Pinheiro mantém-se preservado um antigo bebedouro para animais, construído no governo do Conde de Assumar. As edificações que contornam o espaço caracterizam-se por sobrados coloniais, entre os quais se destacam a sede social do Marianense Futebol Clube, que passa por reformas, e o setor comercial da edificação interligada ao Museu Arquidiocesano de Arte Sacra (Casa Capitular), cujo acesso se dá pela Rua

Frei Durão, onde está localizada a Escultura da Fonte da Samaritana, obra atribuída a Aleijadinho. Outra importante edificação presente na Praça Gomes Freire é o Palácio Arquiepiscopal, exemplar da arquitetura pós-moderna, construída na década de 80.

Pela descrição da Praça constante no Dossiê, é possível a visualização das características que ensejam a conceitualização de patrimônio cultural e natural: paisagismo, arborização, local de realização de eventos desde o período colonial, sobrados do período colonial e até mesmo um imóvel construído na década de 1980, com características da arquitetura pós-moderna.

Figura 01 - Praça Gomes Freire



Fonte: UFOP, 2019.

Limitando, por ora, a Praça Gomes Freire exclusivamente como um bem patrimonial tombado, não parece razoável negar a existência de todos os pré-requisitos essenciais para qualificá-la como tal, segundo os conceitos abordados até o momento. Deve-se, inclusive, inferir pela sua característica de bem cultural e natural, haja vista a conjugação dos bens imóveis de interesse cultural com os bens naturais, notadamente, o pequeno bioma ali existente.

Em sua análise acerca das reportagens realizadas por um jornal local em um recorte de 10 anos (2006-2016), o jornalista Filipe Davison Barboza Carneiro (2017, p. 104) enfatiza o comportamento da população na salvaguarda da Praça Gomes Freire, o que demonstra a relevância atribuída ao bem:

Dentro de um panorama geral sobre as cinco notícias em que o Jardim é a temática principal do Ponto Final de 2006, é factível defender certa pluralidade das pautas, se comparado, por exemplo, às do Jornal de 2016-2017. Aqui, apesar da violência, das incivildades e do controle “dar as caras”, existem apontamentos interessantes de outras ordens, como a preocupação da população com o patrimônio (não na chave do medo); e o próprio compromisso do município com a manutenção do espaço, (não no sentido da vigília). Em todos esses casos, o Jardim não é tomado por uma ideia de perda da segurança ou do esvaziamento de parte da população

diante de grandes riscos ao contato com o diferente, mas, sim, como um espaço central da sociabilidade da cidade que deve e merece ser cuidado.

Embora não tenha sido o enfoque na sua dissertação, o jornalista Filipe Carneiro sugere em sua análise um conceito da geografia humanista muito profícuo para o presente debate, qual seja: o da topofilia, que nas palavras do autor Yi-Fu Tuan (1980, p. 05) significa: “o elo afetivo entre a pessoa e o lugar ou ambiente físico. Difuso como conceito. Vívido e concreto como experiência pessoal, a topofilia é o tema persistente deste livro.” Complementando este conceito do autor, destaca-se o entendimento do geógrafo Milton Santos (2006, p. 314) a respeito de lugar; a saber: “cada lugar, irrecusavelmente imerso numa comunhão com o mundo, torna-se exponencialmente diferente dos demais.”

A Praça Gomes Freire promove esse elo afetivo entre si e os seus usuários, além de se constituir um patrimônio cultural por fazer referência à memória e à identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade marianense ao longo dos últimos três séculos. Constitui-se também como um lugar patrimonializado, diferente dos demais para a maioria dos seus frequentadores. Curiosamente, nem mesmo as modificações ocorridas em sua paisagem até a intervenção de 2019 foram capazes de comprometer toda essa vinculação sensível. E sobre essas modificações, a doutrina a define como um palimpsesto, que nas palavras do geógrafo Milton Santos (1994, p. 33) significa:

A mesma coisa se passa com o espaço do qual um dos componentes, a paisagem, é como um palimpsesto, isto é, o resultado de uma acumulação, na qual algumas construções permanecem intactas ou modificadas, enquanto outras desaparecem para ceder lugar a novas edificações. Através desse processo, o que está diante de nós é sempre uma paisagem e um espaço, da mesma maneira que as transformações de um idioma se fazem por um processo de supressão ou exclusão, onde as substituições correspondem às inovações.

A última intervenção na praça estremeceu essa aparente passividade da população local quanto ao fenômeno do palimpsesto, pelas razões que serão debatidas no capítulo terceiro. Por ora, o que parece mais razoável conjecturar é a presente salvaguarda da praça pela população local nos últimos anos por considerá-la como um bem de relevante valor cultural e identitário, além das demais motivações aqui delineadas.

Entretanto, sobre esse enrijecimento da patrimonialização de um lugar específico na cidade, como no caso da Praça Gomes Freire, cabe uma breve ponderação à luz de um expoente contemporâneo no ramo do Patrimônio Cultural: o

francês Henry-Pierre Jeudy. O autor (2005, p.107) aponta que a liberdade conferida aos artistas e demais profissionais da área surge como possibilidade de ousar fazer uma obra, um bem patrimonial. Se for um patrimônio do futuro, se tornará memorável. Acrescenta que a cidade é o local da contingência. Tudo é possível dado ao elemento casual. Ainda pondera:

A história de uma intervenção artística ou arquitetônica pode ser surpreendente ao ser acompanhada em médias e pequenas cidades. Entre os conservadores do patrimônio, preocupados em manter a autenticidade original dos lugares e edifícios, e os defensores das audácias da arte contemporânea e da arquitetura do futuro, exacerba-se a oposição a ponto de reduzir o conflito ao eterno duelo entre os obcecados com a tradição e os aventureiros da modernidade (JEUDY, 2005, p. 110).

Jeudy vai além: relativiza o conceito de estética urbana ao afirmar que a cidade ensina aos seus habitantes a vivência temporal e espacial simultaneamente, o que é a mais bela experiência da soberania estética, “uma vez que ela jamais obtém sua identidade aparente dos efeitos do totalitarismo da representação” (JEUDY, 2005, 84). E conclui:

O poder sentimental imposto pela cidade não tem paralelo com nenhum julgamento objetivo. A relação estética que nós mantemos com o mundo, ou que o próprio mundo provoca, essa relação movimentada, sempre incerta, tem como origem a experiência cotidiana da cidade. E nosso corpo ora se inscreve no espaço público, ora joga com uma certa distância desta pluralidade de pontos de vista. Pois é exatamente ele - o nosso corpo - que não pára de construir anamorfoses na cidade, ao se dispor a suportar alguma perturbação em seus hábitos de representação (JEUDY, 2005, 84).

Na sequência, passa-se a abordar outra característica singular no que diz respeito à consolidação do patrimônio cultural; a saber: a memória.

3.3 A PRAÇA GOMES FREIRE ENQUANTO ESPAÇO DE MEMÓRIA

Assim como debatido no tópico anterior, acerca da importância de se construir uma noção mais próxima possível do conceito de patrimônio cultural no âmbito da legislação pátria e da doutrina especializada, aqui também se inicia um trabalho investigativo semelhante, no que diz respeito ao conceito da memória.

A Constituição Federal de 1988 prescreve o direito à memória como um componente indispensável na construção do conceito de patrimônio cultural:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (BRASIL, 1988).

O legislador constituinte traz à tona o conceito de memória sem se preocupar, a princípio, em explorá-lo mais intensamente ao longo dos dispositivos, apesar de concebê-lo como um pilar extremamente importante na construção do conceito de patrimônio visto anteriormente. Talvez, nesse momento, o legislador tivesse como norte apenas o conceito de memória do Decreto-Lei nº 25/37, até ali pouco desenvolvido, mas que rapidamente desencadeou um processo de sofisticação conceitual, como será verificado.

Dentre os autores nacionais e internacionais que discutem o tema da memória, inicia-se com um renomado ícone na contemporaneidade, o francês Pierre Nora. Em um abordagem inicial, o autor delimita o conceito de memória nos seguintes termos:

A memória é um fenômeno sempre atual, um elo vivido no eterno presente; (...) ela instala a lembrança do sagrado. (...) Ela emerge de um grupo que (...) une. (...) Ela é, por natureza, múltipla e desacelerada, coletiva, plural e individualizada. (...) A memória se enraíza no concreto, no espaço, no gesto, na imagem, no objeto. A memória é um absoluto (...) (NORA, 1993, p. 09).

O conceito elaborado pelo autor traz consigo importantes requisitos para a compreensão da memória enquanto elemento constitutivo do conceito de patrimônio cultural. A memória é dinâmica; pontual; coletiva ou individualizada; vinculada ao lugar ou paisagem; a memória é um absoluto.

Flávio de Lemos Carsalade (2001, p.73) define a memória como uma experiência espacial conectada com uma significativa carga emocional. Lembrar de um lugar é lembrar dos sentimentos inerentes a este mesmo lugar. Prossegue, afirmando que é através da memória que se alcança o inconsciente e os desejos por esta forma miscigenada de trazer à tona espaços emocionalizados. Conclui: “afinal, não existe experiência completa que não envolva os quatro elementos da bússola da psique de jung” (CARSALADE, 2001, p.73).

Para Mário Chagas (2003, p.38), que discorre sobre a memória no campo político, ela não se limita a um simples resgate ao passado, mas de uma leitura baseada nas experiências do sujeito que lembra; é uma construção que vai se atualizando no presente e projetando-se para o futuro. E, a transmissão da memória não se limita a oralidade mas ainda a história, relatos e documentos. Luiz Fernando Dias Duarte (2003, p. 305) define a memória como um fenômeno pautado pela experiência da sociedade em garantir o domínio, a preservação, a transmissão e a

permanência do significado das coisas. Segundo o mesmo autor, trata-se de uma sagrada função continuamente exercida pela memória.

Joel Candau (2016, p. 45) divide o conceito de memória em duas categorias, denominadas por ele de memória forte e memória fraca, respectivamente:

Entre as categorias organizadoras de representações vou privilegiar aqui a memória. Seu efeito será proporcional a sua força. Denomino memória forte uma memória massiva, coerente, compacta e profunda, que se impõe a uma grande maioria dos membros de um grupo, qualquer que seja seu tamanho, sabendo que a possibilidade de encontrar tal memória é maior quando o grupo é menor. Uma memória forte é uma memória organizadora no sentido de que é uma dimensão importante da estruturação de um grupo e, por exemplo, da representação que ele vai ter de sua própria identidade. Quando essa memória é própria de um grupo extenso, falarei de uma grande memória organizadora. Denomino memória fraca uma memória sem contornos bem definidos, difusa e superficial, que é dificilmente compartilhada por um conjunto de indivíduos cuja identidade coletiva é, por esse mesmo fato, relativamente inatingível. Uma memória fraca pode ser desorganizadora no sentido de que pode contribuir para a desestruturação de um grupo.

Importante observar que ao tratar da memória, o autor traz a lume o conceito de identidade, ao seu juízo, um desafio para se definir; uma vez que, em se tratando de indivíduo, a identidade pode ser um estado resultante de um enquadramento administrativo materializado em uma simples carteira funcional, como idade, endereço, altura etc., ou então, uma representação, baseada em critérios subjetivos como “quem sou eu” etc. (CANDAU, 2016, p. 25). Também merece destaque a ideia de memória forte, que está diretamente relacionada à memória organizadora de um determinado grupo. Trata-se de uma representação identitária deste mesmo grupo. Por outro lado, a memória fraca é difusa e superficial, incapaz de ser compartilhada por esse mesmo conjunto de pessoas; portanto, um dificultador para se alcançar a identidade coletiva do grupo.

Ainda no campo da identidade como categoria da memória, destaca-se o autor Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses (2016, p. 26), que no I Fórum Nacional de Patrimônio, em 2016, iniciou a sua exposição com um exemplo clássico: o da velhinha, dos turistas e do guia. Focando exclusivamente no comportamento da velhinha, explica o autor, que uma vez expulsa da catedral pelo guia, para não embarçar a orientação aos turistas, suscita a violação a um sentimento de pertencimento, ou seja: o mecanismo no processo de identidade que situa a velhinha no espaço, assim como o processo da memória que situa a anciã no tempo. São as duas coordenadas que balizam a velhinha no tempo. A relação da velhinha com a catedral é existencial, pressupondo tempos estendidos.

Para Jacques Le Goff (1990, p. 423 e 483), discutir a memória é um grande desafio, por ser um conceito nebuloso. Entretanto, sob a sua ótica, a memória do ponto de vista das ciências humanas, notadamente, da história e da antropologia, restringe-se, *a priori*, em um conjunto de funções psíquicas nas quais o ser humano é capaz de atualizar impressões, ou informações pretéritas, ou tidas por ele como passadas. Prossegue afirmando que é um fenômeno individual e psicológico que está ligado à vida na sociedade; permanecendo esta última passível de mutações em decorrência da presença ou não da escrita. Aqui cabe uma observação: segundo o autor, o Estado, que para manter determinados feitos pretéritos que lhe convém, passa a produzir documentos; edificar monumentos, o que implica em um direcionamento da memória coletiva no que se refere ao espaço social e à política. Em suma, uma apropriação do tempo pelo Estado, segundo suas regras de retórica.

Le Goff (1990, p. 49 e 113) adentra, também, na diferenciação de memória com a história ao afirmar que passado e memória são objetos da história, sendo que a memória possui um status elementar de elaboração histórica. Afirma, ainda, que a memória constitui gradativamente um elemento da história em decorrência de certas características dos historiadores, que por vezes se deixam inebriar por efeitos literários, narrações etc., produzindo um material consideravelmente suspeito.

Outro expoente sobre o tema em discussão é o autor contemporâneo Michal Pollak (1992, p. 02, 04 e 05). Segundo ele, a memória é constituída pelos acontecimentos vivenciados pelo indivíduo tomado isoladamente, pelos acontecimentos gerais presenciados pelo indivíduo enquanto componente de um grupo, por personagens e por lugares. Explica ainda que embora a memória possa se caracterizar por um fenômeno próprio da pessoa, ela também é um fenômeno coletivo, sujeito a flutuações constantes. A memória é seletiva, pois nem tudo fica gravado. A memória é um fenômeno construído; no caso, construído segundo tendências políticas e anseios pessoais. O autor afirma também que a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, além de promover o sentimento de continuidade da pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si. Conclui:

Se é possível o confronto entre a memória individual e a memória dos outros, isso mostra que a memória e a identidade são valores disputados em conflitos sociais e intergrupais, e particularmente em conflitos que opõem grupos políticos diversos (POLLAK, 1992, p. 02, 04 e 05).

Na mesma direção que os seus pares, prossegue Maurice Halbwachs (1990, p. 36 e 51) no que diz respeito ao conceito de memória coletiva e memória individual. Segundo Halbwachs, a memória coletiva se materializa quando a pessoa se reporta a um fato que teve lugar na vida do grupo no qual pertencia e que ainda pertença no momento da sua lembrança enquanto membro desse grupo. A memória individual, por sua vez, concretiza-se na medida em que se torna um ponto de vista sobre a memória coletiva, modificando-se quando o seu sujeito altera o lugar que ocupa no âmbito dessa memória coletiva.

Ao discorrer a respeito da unidade das culturas nacionais, Stuart Hall (2006, p. 51 e 58) alude à memória juntamente com o desejo por viver em conjunto e à perpetuação da herança como conceitos basilares. Destaca ainda que as memórias têm um importante papel na construção das identidades por conectarem o presente com o passado de uma nação.

Carlos Magno de Souza Paiva (2022, p. 38) ao referir-se ao Direito ao Patrimônio Cultural, aponta para um importante grau de sofisticação do art. 216 da Carta Magna, que é pouco considerado. Para o autor, os conceitos de identidade, memória e ação constituem o que a doutrina denomina de bem cultural.

Maria Cristina Simão Rocha e Cláudio Rezende Ribeiro (2016, p. 186) também trazem uma importante reflexão sobre a memória no que pesem as técnicas de restauração dos espaços urbanos. Acrescentam:

O reconhecimento do que deve ou não ser matéria de memória na cidade deve incluir, necessariamente, a própria forma de produção desta matéria. As técnicas de construção, de alteração do espaço, de produção, interferem, inclusive, no modo de restauro, requalificação, renovação destes espaços. A técnica de reprodução e manutenção dos bens culturais não pode ela mesma ser forma de produção de injustiça. Compreender este viés do trabalho de manutenção do espaço de memória é incorporar nas lutas pelo direito à cidade dois aspectos específicos referentes à memória: primeiramente, o que deve ser lembrado, a razão da memória, o valor de uso do bem tornado patrimônio, deve estar sempre em debate, isto é, a concepção do espaço passa pela concepção do que é ou não espaço da memória. Em segundo lugar, as formas de trabalho oriundas destas escolhas estão diretamente relacionadas à produção de justiça pela memória; preservar um espaço que foi produzido de maneira a manter a desigualdade requer reflexão, inclusive, sobre a forma de preservação que ele exige. Não pode haver direito à cidade se a história e a memória não compuserem a construção deste direito, pois isso configuraria a naturalização do direito à cidade.

Carlos Magno de Souza Paiva enfatiza a concepção de memória enquanto elemento de um bem cultural. Maria Cristina Rocha Simão nos aponta a necessidade deste mesmo bem cultural não ser alvo de um inadequado processo de

restauração, renovação etc., de modo a se transformar em um símbolo da injustiça social. Pelo contrário, deve ser o símbolo da justiça, ainda que para isto seja necessário o debate constante sobre sua condição de espaço de memória ou não.

Focando na Praça Gomes Freire, parece se tratar de um bem cultural que congrega muito claramente os requisitos da memória e da identidade relatados há pouco. Ali se presencia a memória forte, organizadora, que mantém a identidade do seu grupo consideravelmente coesa. O grupo, a própria sociedade marianense, especificamente o seu entorno, usuário e frequentador do espaço.

Em seu trabalho de conclusão de curso, a tecnóloga em conservação e restauro Larissa Teixeira Mol Santos (2017, p. 60), apresenta no subcapítulo 3.2 intitulado “Apropriação do uso da praça: um olhar dos moradores sobre o jardim”, um elenco de perguntas e respostas dos seus usuários, do qual se destaca uma manifestação que muito agrega para o debate em curso:

Você considera o Jardim de Mariana como Patrimônio Cultural da cidade? Por quê? Muitas pessoas têm histórias nesta praça. Se resgatarmos a memória da população através do relato oral e escrito podemos descobrir verdadeiros tesouros culturais. O jardim está inserido na vida da população.

Observa-se na manifestação do entrevistado anônimo a evocação de uma memória forte e também coletiva ao afirmar categoricamente a possibilidade do resgate da memória da população local através dos relatos oral e escrito. Finaliza afirmando que o local encontra-se inserido na vida da população. Trata-se de uma resposta que compõe um posicionamento unânime dos entrevistados, mas que se reporta expressamente ao conceito de memória. Evidentemente que um bem cultural dessa importância, situado em um espaço público, não poderia ser alvo de uma intervenção que comprometesse a memória forte do grupo como amplamente divulgado pela mídia em 2019. Verifica-se no posicionamento de Maria Cristina Rocha Simão que uma intervenção em um bem cultural não pode ensejar a perpetuação de uma injustiça social. Pelo contrário, segundo a autora, deve promover a justiça; para isso, o debate prévio sobre o que deve ser considerado ou não, espaço de memória. Não resta dúvida sobre a condição da Praça Gomes Freire enquanto espaço de memória. Mas a última intervenção sofrida, embora polêmica em vários aspectos, cuidou de uma inovação ensejadora da justiça; qual seja: o direito constitucional à acessibilidade.

Será abordado em momento oportuno a intervenção na Praça Gomes Freire. Por ora, resta claro o conceito de memória e a sua vinculação ao conceito de

patrimônio cultural; conceitos basilares para compreensão da temática proposta ao longo do trabalho.

3.4 AS INTERVENÇÕES DA PRAÇA CONFORME CARTAS PATRIMONIAIS E RECENTES ENTENDIMENTOS

Dentre as Cartas Patrimoniais vigentes, que disciplinam as intervenções em monumentos culturais a nível internacional e nacional, serão priorizadas as que se relacionam mais especificamente ao objeto do presente estudo - edificação da rampa de acesso à Praça - para melhor compreensão dos conceitos a serem abordados; vale dizer: a Carta de Veneza, a Carta de Burra e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros, dita Carta de Juiz de Fora.

Antes, contudo, do início da análise propriamente dita das Cartas, é imperioso conhecê-las sob a ótica da doutrina especializada que, resumidamente, se passa a elencar: Segundo Beatriz Mugayar Kühl (2011), as cartas patrimoniais direcionam-se ao debate em período histórico específico, não possuindo a pretensão de se transformar em um sistema teórico complexo e rigoroso pautado em uma fundamentação doutrinária de momento. As cartas limitam-se a possuir um condão indicativo ou prescritivo; haja vista a impossibilidade de um caráter normativo, pois cada país receptor necessita da sua tramitação no âmbito do respectivo Poder Legislativo enquanto projeto de lei adaptado à sua realidade. Enfatiza a autora que o objetivo primordial das Cartas é favorecer a construção normativa que fomenta a proteção dos bens culturais em todos os países.

Para Solange de Aragão (2019, p. 11), o debate acerca dos jardins nas Cartas Patrimoniais é sobretudo um convite à reflexão sobre a preservação das áreas ajardinadas ou áreas influenciadas pela ação do homem. E o debate sobre a preservação das paisagens, sejam humanizadas, culturais, urbanas e naturais nas Cartas, é fomentar a reflexão cultural em relação aos espaços que passam por contínuas transformações ou palimpsestos apesar dessas transformações.

André Fontan Köhler (2019, p. 139) reitera o posicionamento da autora Beatriz Mugayar Kühl ao definir as Cartas Patrimoniais como documentos de valor prescritivo e indicativo voltados às questões preservacionistas dos monumentos, conjuntos arquitetônicos, paisagísticos e à exploração econômica do patrimônio cultural.

A pesquisadora Ana Maria de Grammont (2006, p. 439) descreve os precedentes das Cartas Patrimoniais apontando a evolução do conceito de patrimônio cultural entre o final do século XIX e o início do XX. Segundo a autora, o bem cultural era tomado isoladamente enquanto patrimônio passível de preservação em decorrência do seu valor histórico e artístico. Posteriormente, a edificação passou a ser considerada enquanto patrimônio integrado ao seu entorno. Qualquer movimento contrário a essa lógica poderia ser considerado uma espécie de mutilação. Prossegue a autora:

Nesse contexto, o conceito de monumento se estende para algumas cidades e conjuntos urbanos, passando a ser percebidos com um papel memorial de monumento, enquanto edificações e estilos de vida. Essa percepção gerou novas polêmicas. Ruskin, por exemplo, defendia que se mantivesse não só as cidades, mas também a forma antiga de habitá-las. Outros propunham que essas cidades fossem colocadas fora do circuito de desenvolvimento; em caso extremo, que fossem transformadas em museu.

Em vista das polêmicas cada vez mais acentuadas entre os séculos XIX e XX, provenientes do novo rumo tomado pelos debates sobre um bem de valor artístico e histórico, iniciam-se as primeiras cartas com o intento de pacificar e consolidar as ações direcionadas à salvaguarda patrimonial pelo ocidente.

Pedro de Alcântara Bittencourt César e Beatriz Veroneze Stigliano (2010, p. 02) chamam a atenção para um aspecto pouco debatido sobre as Cartas Patrimoniais. Para os autores, apesar das cartas procurarem uniformizar o debate sobre a salvaguarda do bem, estão de certa forma comprometidas com os diversos interesses dos seus debatedores. Para os autores, muitas ideias propostas colidem com princípios basilares da salvaguarda do bem cultural, como o da autenticidade, do restauro, do inventário, da hierarquia e dos demais valores artísticos. Tais concepções enviesadas influenciam políticas públicas propostas para a salvaguarda do bem cultural, o que pode gerar o seu comprometimento. Esclarecem que os primeiros debates e deliberações ocorridos entre os séculos XIX e XX não possuíam uma fundamentação científica pela ausência de um método, muito embora tenham fomentado o pensamento da conservação e utilização patrimonial. Apenas em 1930, no debate internacional promovido pela Liga das Nações, os primeiros métodos científicos são propostos para o debate e exame no tocante a preservação de um bem cultural apesar dos interesses mencionados.

Especialmente em relação às praças públicas, Clarissa Castro Calderipe Montelli (2022, p. 49) destaca em sua tese duas Cartas Patrimoniais que versam

especificamente sobre o tema: a Carta de Veneza e a Carta de Washington. Segundo a autora, estas cartas retratam a importância das praças inseridas em um contexto histórico e urbano por comporem sítios urbanos onde se observam elementos de uma sociedade específica, de um período histórico ou de um fato memorável. Acrescenta que nas mesmas cartas, os valores a preservar decorrem de um conjunto de aspectos materiais e imateriais que constituem uma imagem; além de destacar que as praças são consideradas um bem patrimonial desde que tomadas em conjunto com os demais elementos que compõem a ambiência urbana.

No tocante às Cartas propriamente ditas para os fins que se pretende no presente trabalho, destaca-se em primeiro lugar a Carta de Veneza, aprovada durante o II Congresso de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, entre os dias 25 a 31 de maio de 1964. Em seu art. 9º é possível conferir:

O restauro é uma operação altamente especializada que deve ter um carácter excepcional. Destina-se a preservar e a revelar os valores estéticos e históricos dos monumentos e baseia-se no respeito pelos materiais originais e por documentos autênticos. Não devem ser empreendidos restauros quando se está em presença de hipóteses visando reconstituições conjecturais. Nestes casos, qualquer acréscimo ou complemento, que se reconheça indispensável, por razões estéticas ou técnicas, deverá harmonizar-se arquitetonicamente com o existente e deixar clara a sua contemporaneidade. O restauro deverá ser sempre precedido e acompanhado de um estudo arqueológico e histórico do monumento (CARTA DE VENEZA, 1964).

O dispositivo é claro quanto à necessidade das reconstituições indispensáveis por razões técnicas, deixando evidente a sua contemporaneidade. Encerra-se por meio de uma advertência: a reconstituição deverá ser precedida de um estudo arqueológico. Trazendo para o caso concreto, pode-se inferir que a indispensabilidade de parte das intervenções ao longo da Praça Gomes Freire e do seu entorno, como a rampa de acesso, comprovaram tais razões técnicas; mesmo porque consistiram em razões legais: direito à acessibilidade. Quanto ao aspecto do estudo arqueológico e histórico, verificou-se a sua observância, conforme amplamente divulgado pela mídia:

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) publicou no Diário Oficial da União, na última segunda-feira (30), a Portaria que aprova o “Projeto de Pesquisa Arqueológica junto às obras de Revitalização da Praça Gomes Freire”. Esta é a última etapa dos procedimentos exigidos pelo órgão, o que significa que a obra, a partir de então, está completamente autorizada. As intervenções na Praça Gomes Freire, popularmente conhecida como Jardim, seguirão conforme o projeto apresentado, que foi discutido previamente com a comunidade. Além da aprovação do IPHAN via portaria, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Compat) manifestou-se favoravelmente à execução do projeto (PORTAL DE NOTÍCIAS, 2020).

Sobre o Art. 9º da Carta de Veneza, Francisco Marshall (2016, p. 125) explica a respeito da proposta de um método de restauro crítico, caracterizado pela necessidade das suas intervenções demonstrarem suas diferenças históricas; portanto, enfatizarem as diferenças históricas ao invés de confundi-las. Acata igualmente os acréscimos de épocas distintas. Segundo o autor, este método provém da escola italiana sobre o restauro, que por sua vez coaduna com a escola europeia. É um método que remonta a doutrina especializada desenvolvida na transição do século XIX para o XX, e já se faz presente na Carta de Atenas de 1931. Nesse método, segundo o autor, “há exortação para o respeito às várias camadas de temporalidade acrescentadas no histórico do monumento, e sua preservação nas ações de conservação e restauro”. Finaliza descrevendo a importância do método de restauro crítico no tocante às lacunas deixadas propositalmente durante as intervenções no monumento. Esclarece: “aparece, sobretudo, o valor das lacunas, a declaração de que, entre a origem do objeto e nosso olhar, há acidentes e ausências que não podem ser supridas com a fantasia, mesmo que muito informada, dos restauradores de outras eras” (MARSHALL, 2016, p. 125).

Aparentemente, ao que tudo indica, a restauração da Praça Gomes Freire em 2019 pautou-se pelo método do restauro crítico. Contudo, na proposta inicial, cogitou-se o preenchimento de uma destas lacunas apontadas pelo autor, conforme confere-se no trecho da reportagem abaixo:

O atendimento às diretrizes do Iphan foi considerado parcial em função de alguns itens da proposta conceitual não terem sido considerados satisfatórios, entre os quais a intenção de remanejamento do antigo bebedouro dos cavalos e a utilização de fitas de “led” como parte da iluminação cênica da praça, além de outros pontos para os quais foram pedidas adequações de formato e mudança de materiais de acabamento, entre outros pequenos ajustes (AGÊNCIA PRIMAZ, 2019).

Destaca-se aqui a iluminação cênica que se cogitou inserir na Praça por meio de fitas de “led”. Se concretizada, se tornaria um mau exemplo de intervenção e, conseqüentemente, de restauração. Obviamente, não seria nada crítica. Felizmente, não foi o caso.

Complementando a Carta de Veneza, havia até o ano de 1999 a primeira versão da Carta da cidade de Burra, Austrália, aprovada pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), em 1980 (BRASIL, 1980). Nesta carta, constavam-se quatro importantes definições: conservação, preservação, restauração e reconstrução.

Entretanto, em novembro de 1999, o ICOMOS da Austrália deliberou que apenas as recomendações elencadas na versão da Carta elaborada naquele ano deveriam ser consideradas pela comunidade internacional. As versões anteriores passariam a ser classificadas como documentos de arquivo, portanto, sem aplicabilidade (ICOMOS, 1999, p. 02). Em outubro de 2013, a Carta de Burra passou por uma nova revisão, mas mantendo a mesma estrutura da versão de 1999 (BRASIL, 2013).

Tomando a versão mais recente da Carta, elenca-se as definições atualmente recomendadas pelo ICOMOS (2013), iniciando-se com o conceito de conservação. A conservação implica em todos os cuidados necessários para que um bem cultural mantenha o seu significado. Pressupõe uma boa gestão deste bem no intuito de salvaguardá-lo evitando sua exposição a um estado de vulnerabilidade. Ela se baseia na proteção ao material e demais acessórios que compõem o bem, assim como a sua utilização, suas associações e significados; prioriza uma intervenção criteriosa do bem quando necessário, mas o mínimo possível. Os vestígios das intervenções pretéritas em um bem cultural consistem em elementos comprobatórios da sua história e da sua utilização e por essa razão, componentes do seu significado (BRASIL, 2013).

A conservação deve ser compreendida como um mecanismo de favorecimento à compreensão do bem, e não de prejuízo. As eventuais alterações promovidas no bem não podem implicar na sua distorção e nem serem pautadas em meras conjecturas. A conservação pressupõe a utilização de todos os conhecimentos e procedimentos necessários para o estudo e cuidado do bem cultural. As técnicas e os materiais tradicionais devem ser adotados para conservação do bem cultural, salvo os casos em que técnicas e materiais modernos possibilitem benefícios para a conservação do bem cultural (BRASIL, 2013).

A conservação de um bem cultural compreende todos os aspectos do significado cultural e natural sem enfatizar injustificadamente um valor individual específico em detrimento do outro. O bem cultural deve ter o uso compatível, não sendo permitida a sua utilização à revelia do seu significado cultural. A conservação do bem cultural implica também em uma restrição no seu entorno sob pena da descaracterização do seu valor cultural. Quaisquer intervenções que possam influenciar negativamente o bem cultural são vedadas, haja vista que a sua localização física também compõe a sua significação cultural. Da mesma forma, os

conteúdos e demais acessórios de um bem cultural não podem ser deslocados do seu lugar original, salvo para garantia da sua segurança, exibição, tratamento etc. (BRASIL, 2013).

Por fim, a Carta (BRASIL, 2013) enfatiza em relação à conservação: deve ser mantida e encorajada a coexistência de valores culturais principalmente quando estão em conflito. Por esse motivo, a conservação pode fomentar processos de retenção e reintrodução de uso, retenção de associações e de significados, manutenção, reconstrução, restauro, adaptações ou a combinação de todos eles.

Em relação à preservação, os Artigos 1º e 17º da Carta (BRASIL, 2013) a definem como uma modalidade de intervenção que visa assegurar a manutenção do material e demais acessórios do bem cultural no estado em que se encontram, retardando a sua depreciação ou deterioração natural. A preservação é o procedimento adotado nos casos em que o material do bem cultural é considerado de significação cultural, assim como nos casos em que não restar comprovada a significação cultural do bem, inviabilizando a adoção de outras modalidades de conservação (BRASIL, 2013).

A reconstrução, de acordo com os Artigos 1º e 20º (BRASIL, 2013), significa a reversão de um bem cultural a um estado anterior conhecido, e diferencia-se do restauro pela introdução de material novo. Somente é indicada quando o bem cultural estiver violado em razão de danos ou alterações indesejáveis. Também é preciso que o bem contenha evidência mínima de uma significação cultural anterior. A reconstrução pode ser empregada também em usos e práticas que carreguem consigo a significação cultural daquele bem. Deve ser identificável através da observação aproximada ou mesmo por meio de uma interpretação complementar (BRASIL, 2013).

A adaptação, pelos Artigos 1º e 21º (BRASIL, 2013), significa a alteração de um bem cultural ou parte dele para cumprir com o uso existente ou com um uso proposto. A adaptação está limitada a tudo aquilo que for essencial para o uso do bem; ou seja, só é possível quando tiver um impacto mínimo sobre o significado cultural do bem, superada as demais alternativas possíveis.

Por fim, mas não menos importante, tem-se a restauração. Segundo a Carta de Burra, Artigos 1º e 9º (2013), significa o resgate do material empregado na construção de um bem cultural a um estado anterior conhecido; seja através da retirada de acréscimos, seja pela reinclusão do material existente do bem ao estado

anterior sem a utilização de material novo. A restauração só é apropriada quando se constatar fortes indícios de um anterior estado do material ou componente do bem cultural.

Não obstante às definições trazidas pela Carta de Burra, cabe aqui uma complementação sobre os conceitos de preservação, conservação e restauração segundo o olhar do autor Salvador Muñoz Viñas (2003, p. 24), que preleciona:

Preservação, ou conservação ambiental (ou indireta, ou periférica), que é a atividade que consiste em adequar as condições ambientais em que se encontra um bem para que este se mantenha em seu estado atual. Conservação, ou conservação direta, que é a atividade que consiste em preparar um bem determinado para que experimente a menor quantidade possível de alterações intervindo diretamente sobre ele, e até alterando ou melhorando suas características imperceptíveis - não perceptível, se entende, para um espectador comum nas condições habituais de observação desse bem. A conservação direta também pode alterar características perceptíveis, mas somente por imperativos técnicos. Restauração é a atividade que pretende devolver a um estado anterior as características perceptíveis de um determinado bem - perceptíveis, entendendo-se, para um observador mediano em condições normais de observação.

Apesar das definições acima elencadas, o autor enfatiza que não são suficientes para conceituar a restauração no sentido amplo, pois se limitam a uma descrição, a uma intenção e às técnicas empregadas. É preciso ir além. Investigar de que coisas estão se ocupando e como são feitas. A partir daí, Salvador Muñoz Viñas passa a discriminar os tipos de restaurações existentes sob sua ótica; a saber: restauração de uma obra de arte, de uma antiguidade, objetos históricos, objetos historiográficos, bens culturais e bens culturais intangíveis (VIÑAS, 2003, p. 32). Sobre os bens culturais, o autor evoca uma importante classificação doutrinária enquanto objetos da restauração. ou seja: os bens móveis e imóveis; os edifícios que abrigam os bens culturais móveis como os museus, os grandes centros que são constituídos por bens culturais no sentido antropológico (saberes, fazeres etc.) e bens culturais, como instituições acadêmicas nascedouras de doutrinas etc. (VIÑAS, 2003, p. 33).

Prosseguindo nas definições recomendadas pela Carta de Burra de 2013, a pesquisadora Luciana Rocha Féres (2021, p. 31), afirma que a Carta significou um rompimento com a visão eurocêntrica das demais cartas patrimoniais, em especial, a de Veneza, no que pese ao conceito de patrimônio cultural. Tal rompimento se justificou pela importância dispensada nos debates e posteriormente materializados na carta aos contextos culturais específicos dos países situados nos demais

continentes do globo: Ásia, África, América do Sul e Oceania. Passou-se a observar os valores culturais intangíveis destes povos, cujos critérios estabelecidos na Carta de Veneza não faziam sentido. Informa que as diretrizes da Carta de Burra e as suas atualizações ocorridas em 1999 e 2013 vêm sendo discutidas na academia e entre os profissionais da área por vários países, e já está sendo considerada um novo paradigma no âmbito da gestão do patrimônio cultural e da sua preservação. Finaliza que a metodologia empregada na Carta pressupõe a participação e envolvimento de todos os autores diretamente interessados (FÉRES, 2021, p. 31).

Na intervenção ocorrida na Praça Gomes Freire em 2019, verifica-se um misto das definições elencadas pela Carta de Burra e pela Carta de Veneza, com especial destaque para a restauração. Dentre as características da restauração apontadas na Carta de Burra, observa-se que as contribuições ocorridas em diferentes épocas devem ser mantidas, o que a princípio favorece ao fenômeno do palimpsesto, visto no subcapítulo 3.2. Pode-se também destacar a reconstrução, especificamente em relação às adaptações, que a carta enfatiza ser possível na medida em que seja o único meio de conservação do bem. Com o advento da Constituição da República e legislação específica voltada para o direito à acessibilidade, torna-se imprescindível que todo imóvel declarado de interesse cultural passe por adaptações, o que se conjectura ser o caso da Praça e do seu acesso com a construção da rampa.

Ressalta-se que a restauração, reconstrução e adaptação no âmbito da Praça foram de certa forma absorvidos pelo conceito da requalificação, conforme será visto ainda neste subcapítulo.

Prosseguindo o debate, se passa a analisar a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros, dita Carta de Juiz de Fora, elaborada em outubro de 2010 na cidade mineira de Juiz de Fora durante o I Encontro Nacional de Gestores de Jardins Históricos, organizado pelo IPHAN, pela Fundação Museu Mariano Procópio e pela Fundação Casa de Rui Barbosa.

Logo no início da Carta averigua-se um importante conceito para a presente discussão, que vale aqui reproduzir:

Para efeito desta Carta, considera-se Jardim Histórico os sítios e paisagens agenciados pelo homem como, por exemplo, jardins botânicos, praças, parques, largos, passeios públicos, alamedas, hortos, pomares, quintais e jardins privados e jardins de tradição familiar. Além desses, jardins zoológicos, claustros, pomares, hortas, cultivos rurais, cemitérios, vias arborizadas de centros históricos, espaços verdes circundantes de

monumentos ou de centros históricos urbanos, áreas livres e espaços abertos em meio a malha urbana, entre outros (CARTA DE JUIZ DE FORA, 2010, p. 02).

Pela definição apresentada na Carta, a Praça Gomes Freire é um Jardim Histórico também sujeito às suas diretrizes, conforme expressamente estabelecido nas recomendações constantes no item nº 08 do documento. Diante disso, reporta-se a uma das recomendações muito apropriada ao debate: “intervenções em jardins históricos ou em seu entorno devem ser, na medida do possível, reversíveis e essa reversão deve provocar o mínimo possível de danos ao sítio”(CARTA DE JUIZ DE FORA, 2010, p. 11). Será visto no capítulo quinto que fato similar ocorreu por ocasião da construção da rampa de acesso à Praça Gomes Freire. A primeira estrutura, embora aprovada pelas instâncias competentes e pela sociedade, foi expressamente rejeitada por todos ao término da sua construção, sendo possível, no entanto, sua posterior reconstrução sem impactar irreversivelmente o ambiente.

Para Iracema Clara Alves Luz, Schirley F. N. C. Alves e Patrícia Duarte Oliveira Paiva (2015, p. 84), na ótica da sociedade brasileira, os jardins históricos possuem uma importância simbólica e afetiva por se tratar de espaços de convivência ao longo de gerações - aqui vale lembrar o conceito de topofilia discutido anteriormente no subcapítulo 3.1. Para os autores, não é necessário que tais espaços tenham sido palcos de eventos memoráveis, bastando apenas que tenham sido um local de simples eventos da vida cotidiana. Acrescentam que para o brasileiro, a expressão “jardim histórico” está relacionada tanto a jardins mais modestos como aos jardins mais arrojados. Não está condicionado a sua extensão. É o caso da Praça Gomes Freire, um jardim histórico de reduzida extensão, mas com uma considerável importância histórica e afetiva para os seus frequentadores, nativos ou não. Quanto a sua vida cotidiana, reporta-se novamente a contribuição do jornalista Filipe Davison Barboza Carneiro ao tratar da temática da sociabilidade no local:

Do calendário de festividades do município, por exemplo, pode-se destacar parte da folia do carnaval de rua marianense, as apresentações das bandas musicais nas manhãs de domingo, além de eventos desportivos e das atividades natalinas que se tornaram frequentes nos últimos anos. No entanto, por mais que esses acontecimentos façam parte do cotidiano e, inclusive, componham atravessamentos temporais, as observações em campo mostram que eles representam mais uma possibilidade de se enxergar a sociabilidade da Praça, que pode se diferenciar em alguns aspectos do Jardim do comum e do Jardim dominical (CARNEIRO, 2017, p. 131).

Para Joelmir Marques da Silva e Ana Rita Sá Carneiro (2015, p. 119) um jardim histórico é um monumento vivo, razão pela qual a sua conservação é medida de permanente importância. Afirmam que as Cartas Patrimoniais que melhor abordam a questão são a Carta de Veneza, a Carta de Burra, a Carta de Florença e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros, dita Carta de Juiz de Fora.

Metodologicamente, no que pese à temática dos jardins, a opinião acerca das Cartas mencionadas no trabalho em curso coincide com a opinião dos autores, conforme anunciado no início deste subcapítulo.

Joelmir Marques da Silva e Ana Rita Sá Carneiro (2015, p. 119) defendem o empenho constante dos responsáveis pela salvaguarda do jardim, de modo que todos os esforços possam convergir para o monitoramento da sua normal transformação. Para os autores, a dedicação ao jardim deve ser diretamente proporcional ao nível de artificialidade no local; tais como espécies exóticas de outras regiões do país que se desenvolvem em solos, relevos e vegetações específicas. No caso específico da Praça Gomes Freire, apesar do monitoramento esperado por parte da municipalidade, cabem ainda em alguma medida ações que visem uma melhoria no aspecto da preservação das espécies vegetais ali situadas. É o que conclui Larissa Santos (2017, p. 68):

A conservação de seus elementos (canteiros, mobiliário urbano e equipamentos públicos) é um fator importante para que a praça continue cumprindo sua função na cidade. Apesar de a maioria dos moradores considerarem a praça como conservada, salienta-se que são necessárias melhorias tanto arquitetônicas quanto botânicas.

Sobre estas melhorias, por ocasião da conclusão das obras de requalificação da Praça em julho de 2021, foi noticiado pela instituição executora das obras o seguinte:

A praça Gomes Freire, em Mariana, Minas Gerais, está aberta à visitação, após as obras de requalificação e audiência de conciliação realizada no dia 13 de julho. Conhecido como Jardim, o espaço passou por intervenções respeitando o valor histórico, simbólico e afetivo. O cartão postal do município agora conta com melhorias de acessibilidade, iluminação e paisagismo. As obras cumprem uma medida compensatória e fazem parte dos compromissos firmados pela Fundação Renova para aumentar o potencial turístico e socioeconômico da região. Agora são nove bancos a mais, totalizando 49, e dois bancos lineares na área próxima à rua Dom Viçoso. O espaço dos lagos está com acesso liberado e, para garantir a segurança dos visitantes, os postes de luz foram substituídos e ganharam reforço de mais seis unidades, atendendo às normas atuais de luminosidade para locais públicos. Além disso, foram instaladas a iluminação do piso e luminárias focadas no coreto, busto e bebedouro. Um plantio de espécies de valor simbólico para a população também foi realizado. As árvores diagnosticadas doentes passaram por poda de limpeza e substituição autorizada com o objetivo de melhorar a percepção do patrimônio histórico.

O chafariz anterior está sob os cuidados do poder executivo municipal e foi substituído por jatos d'água com aprovação da Prefeitura Municipal de Mariana e do Iphan.(...) As intervenções realizadas foram acompanhadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), com o atendimento às recomendações da Prefeitura de Mariana. Com o espaço entregue à prefeitura, a Fundação Renova fica responsável pela manutenção do paisagismo durante um ano. A segurança pública permanece sob responsabilidade do município (FUNDAÇÃO RENOVA, 2021).

A partir da notícia veiculada pela imprensa local, cumprem algumas considerações a respeito da intervenção na Praça Gomes Freire à luz das recomendações expressas nas Cartas Patrimoniais abordadas no presente subcapítulo.

Em primeiro lugar, é importante esclarecer a alteração conceitual por parte da Fundação Renova durante as intervenções na praça. No projeto original, a Fundação empregava as terminologias “revitalização” e “restauração” (FUNDAÇÃO RENOVA, 2019, p. 5), à luz da Carta de Juiz de Fora (2010, p. 08). Posteriormente, passa a utilizar corretamente a expressão “requalificação”, conforme matéria em destaque.

Prosseguindo, do ponto de vista botânico, não se verificou a reintrodução de espécies tradicionais durante a intervenção, nem tampouco recuperados os elementos de época, inclusive os florísticos (CARTA DE JUIZ DE FORA, 2010, p. 09). Como noticiado, houve apenas a introdução de espécies simbólicas para a comunidade, podas e retiradas de árvores supostamente doentes.

Outra intervenção que merece atenção é a inclusão de mais nove bancos de assento, além da iluminação do piso e luminárias focadas no coreto, busto e bebedouro; ações consideravelmente importantes, em especial, para os fins que se pretendem no presente trabalho, relativamente à convergência dos direitos ao patrimônio cultural e à acessibilidade. Aqui caberia uma atenção do ponto de vista da adaptação disciplinada pela Carta de Burra, vista anteriormente.

Já com relação à substituição do chafariz por jatos d'água, à luz do que dispõe a Carta de Veneza e o conceito de restauro crítico trazido a lume pela doutrina há pouco comentada, vislumbra-se, ao menos, um problema: o desrespeito à camada de temporalidade acrescentada no histórico do monumento e a ausência da sua preservação. Ora, caberia a manutenção do chafariz com as adaptações necessárias para o seu funcionamento. Com a sua retirada e introdução de outro equipamento contemporâneo, parece ocorrer um comprometimento paisagístico, histórico e cultural do lago dos peixes, pois não se respeitou a lacuna que jamais

poderia ser superada pela fantasia, mesmo que subsidiada por especialistas (MARSHALL, 2016, p. 125). A mecânica do disparo da água para o alto pelo chafariz é completamente diferente dos atuais jatos d'água introduzidos. A matéria prima utilizada na confecção do chafariz diverge completamente do material ultramoderno utilizado na fabricação dos jatos. E, não bastasse tal comprometimento, o chafariz foi deixado aos cuidados do executivo municipal; o que é algo extremamente temerário, principalmente por se tratar de um município atualmente imerso em uma instabilidade política. As chances de depreciação e até mesmo extravio do chafariz são muito altas. À luz do que se discute no presente trabalho, competiria à sociedade civil organizada, além do COMPAT, acompanhar mais de perto a destinação deste bem cultural.

Apesar de não ter sido mencionado na matéria, adianta-se aqui a construção da rampa de acesso, assunto a ser detalhado no quinto capítulo, que somada à inclusão dos bancos e iluminação há pouco relatada, constituiu uma adaptação importante no âmbito da reconstrução, consoante recomendações da Carta de Burra. A matéria divulgada pela instituição financiadora também trouxe a lume um conceito de intervenção inovador no tocante às cartas patrimoniais: o da requalificação. Por esse motivo, malgrado as recomendações elencadas pelas cartas, julga-se por oportuno, antes da conclusão do presente capítulo, abordar as categorias conceituais mais atualizadas no âmbito das intervenções nos centros urbanos; de certa forma desdobramentos mais modernos das intervenções descritas pelas cartas.

Reportando-se novamente ao autor Everaldo Batista da Costa (2012, p. 04) ao discorrer sobre as intervenções nos centros urbanos, constata-se três categorias de intervenções descritas pelo autor; todas comprometidas com a valorização das potencialidades sociais, econômicas e funcionais das áreas consolidadas das cidades. A primeira delas é a reabilitação. Trata-se de uma intervenção visando a manutenção física e social das residências. A renovação, voltada a projetos de modernização do território, ensejando alterações formais, dentre as quais demolições de bens construídos e por fim, a revitalização, relacionada a projetos de reformas e embelezamento das fachadas das edificações e espaços públicos no intuito de assegurar o efeito simbólico da memória do lugar dos usuários daquele território. O autor propõe ainda um conceito mais abrangente que engloba os anteriores: o da requalificação.

A requalificação (COSTA, 2012, p. 05), vincula-se às ações que propõem melhoria na qualidade socioambiental a determinados setores urbanos. Visa associar a produção social do local e sua realidade enquanto lugar de memória e vida. Acrescenta o autor:

Isso nos leva a afirmar que requalificação, renovação e refuncionalização urbanas são os mais notórios processos de intervenção de interesse analítico na Geografia, uma vez que o foco é a transformação territorial urbana pela “recolonização” de áreas centrais ou eleitas de cidades. Esse movimento de renovação urbana está ligado à tendência de estímulo à revalorização econômica dos lugares, e a requalificação urbana, em nosso entendimento, aproxima-se de uma política de resgate do valor simbólico de áreas urbanas, tanto para o mercado, quanto para os moradores. Em suma, renovação e requalificação-reabilitação urbanas não são paradigmas de intervenção que se excluem, mas atendem à nova onda de terceirização e estetização de cidades, provocada pela promoção de empreendimentos público-privados genéricos ou mais específicos, como o caso de grandes eventos (olimpíadas, copa do mundo, *shows* consagrados etc.), que exigem um investimento vultoso e a implantação de objetos que se materializam no território e permanecem após sua realização, atendendo à dinâmica do lugar do acontecer dinâmico (COSTA, 2012, p. 05).

Como será detalhado no capítulo terceiro, o processo de requalificação da Praça Gomes Freire e o seu entorno justificou-se a partir dos recursos reparatórios e compensatórios destinados às cidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão em 05 de novembro 2015, cujo grau de criticidade do impacto por município tenha sido considerado alto (FUNDAÇÃO RENOVA, 2021, p. 16). Portanto, não houve por parte do município de Mariana a promoção de empreendimentos visando investimentos expressivos para implantação de estruturas que pudessem permanecer no local por tempo indeterminado, como exemplificado pelo autor. De qualquer forma, embora a motivação para requalificação tenha sido diversa da convencional, o resultado alcançou o seu objetivo enquadrando-se como uma requalificação da praça.

Em sintonia com o conceito de lugar aqui debatido, cabe novamente, por oportuno, um recorte do autor Flávio de Lemos Carsalade (2001, p.47). Segundo o autor, a ideia de territorialidade associa-se à relação do indivíduo com sua existência e com o mundo, tornando o lugar habitado por ele como algo ligado à sua identidade e à sua memória. Aduz o autor que se a concepção de lar está associada às relações pessoais, como a família, por exemplo, a ideia de cidade está relacionada à coletividade, ambiente das trocas, do encontro. Expressa:

É o lugar de onde vem o sustento, é o lugar dos amigos, a necessária contraparte do lado de dentro. A cidade é, como o lar, um espaço construído no dia a dia, repleto de locais especiais, de evocações particulares, de

significado. Não é absolutamente homogênea e imparcial. A cidade é o lugar ao qual nossa casa pertence e onde construímos a nossa vida.

Outro conceito a ser debatido alude ao fenômeno da vivência em um espaço arquitetônico como a Praça Gomes Freire - que também se constitui como um local especial, segundo Carsalade. Aqui se reporta novamente ao autor Everaldo Batista da Costa (2012, p. 26) que enfatiza:

entender que a realidade e a vivência de um espaço arquitetônico (estético) não se faz de uma hora para outra, que sua existência, sua eficácia e até sua necessidade não estão dadas de nenhuma forma com a natureza fisiológica e antropológica do homem. Isso quer dizer que o estético, a materialidade objetivada do mundo, nasce no próprio curso da evolução da humanidade, não é uma relação com o mundo nascida simultaneamente com o ser-homem. Só dentro do processo histórico, no movimento ininterrupto da humanidade sobre a Terra, podemos entender a economia, a constituição física, relacional e político-ideológica que se corporifica nos lugares e em suas mais variadas construções.

Como frisado ao longo do texto, a Praça Gomes Freire é um espaço arquitetônico e um lugar de vivência que assim se consolidou ao longo de três séculos na cidade de Mariana. Esta configuração resistiu por gerações até aqui, principalmente nos últimos setenta anos, como comprova Larissa Santos (2018, p. 30):

Quando Mariana se torna Monumento Nacional em 1945, a praça troca novamente de nome, e passa a se chamar Gomes Freire, em homenagem “ao cidadão, ao médico, ao político”, Dr. Gomes Freire de Andrade. Em um cartão postal da época (FIG. 15), pode-se perceber o formato da praça, que se assemelha bastante com o atual. Sendo assim, a praça não se modificou em grandes proporções desde aquela época.

Por fim, é possível conjecturar, ainda que apressadamente, uma certa atenção do Poder Executivo Municipal subsidiado pelo IPHAN às recomendações das Cartas Patrimoniais e recentes orientações técnicas na intervenção de 2019 aqui retratadas. Apesar do Dossiê de Tombamento confirmar a observância do Município às Cartas Patrimoniais nos últimos anos (MARIANA, 2010, p.29); em um primeiro momento, isso ainda é passível de ser averiguado ao longo do trabalho.

4 ACESSIBILIDADE URBANA

4.1 CONCEITO

Prosseguindo o debate sobre os conceitos estruturantes, visando responder ao tema problema proposto nessa pesquisa, vale lembrar: “a construção da rampa de acesso a Praça Gomes Freire: direitos legitimamente protegidos?” Passa-se agora a se discutir o conceito de acessibilidade urbana em seus vários aspectos retratados no capítulo que se inicia.

A acessibilidade urbana tem se tornado um tema cada vez mais frequente na implementação de políticas públicas em todos os países. Especificamente no Brasil, a Constituição da República de 1988 inovou o ordenamento jurídico vigente ao prever, em seu Art. 244, a publicação da lei ordinária visando “adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1988). É bem verdade que a tão esperada Lei Federal nº 10.098/00 só viria a surgir doze anos após a promulgação da Carta Magna; e uma vez publicada, trouxe consigo consideráveis progressos na esfera do direito de uma parte expressiva da população brasileira.

O apelo à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito internacional remonta ao ano de 1976, quando em sua 30ª sessão, ocorrida em 16 de dezembro, a Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução nº 31/123, proclamou o ano de 1981 como o “Ano Internacional das Pessoas com Deficiência”. Em 1980 ficou estabelecido pela ONU que os Estados membros deveriam implementar em suas fronteiras um “Plano de Ação a Longo Prazo”, sendo o ano de 1981 apenas o marco inicial.

Especificamente em relação aos países da América Latina, a consolidação do plano ocorreu entre os dias 05 a 11 de novembro de 1980, durante o Seminário Regional da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), em Santiago, no Chile. O plano deveria contemplar ações que iriam perdurar ao longo da década, de modo que apenas em 1991 seria possível a primeira avaliação a nível nacional, regional e internacional (BRASIL, 1981, p 02 e 03). Em 1992, a 37ª Sessão Plenária Especial sobre Deficiência da ONU, realizada em 14 de outubro, para comemoração do término da década, propôs o dia 03 de dezembro como “Dia Internacional das

Pessoas com Deficiência” através da Resolução A/RES/47/3. Verificou-se, no entanto, que ainda restavam muitas ações visando a solução dos problemas suportados pelas pessoas com deficiência (SANTA CATARINA, 2022).

Prosseguindo na conceitualização em curso, para a pesquisadora Raíssa de Keller e Costa, acessibilidade permite a qualidade de vida a todas as pessoas com igualdade de condições, garantindo-lhes oportunidades igualitárias, participação na vida da sociedade, compensação das desvantagens, valorização da autoestima e acima de tudo, assegurando-lhes o direito à inclusão social (COSTA, 2016, p. 31).

Para Marcelo Pinto Guimarães (2012, p. 3), a acessibilidade consiste em um dos direitos fundamentais da humanidade. Só é possível que se entenda sobre igualdade, liberdade e fraternidade, se a pessoa é capaz de se locomover, chegar ao seu destino pelo caminho que melhor lhe convir e se sentir bem. Acrescenta, ainda, que os problemas relativos à mobilidade tornam-se mais agudos quando impedem as pessoas de se locomover normalmente pelos centros urbanos com segurança, independência, autonomia e espontaneidade. Aponta como causadores as ações mal planejadas no Município, avarias nos espaços públicos, ausência de manutenção e impunidade aos infratores.

Em se tratando do acesso aos bens culturais, os autores Marcos Paulo de Souza Miranda e Andrea Lanna Mendes Novais (2015, p. 437 e 438) vão demonstrar que a acessibilidade para pessoas com deficiência ao patrimônio cultural brasileiro contempla, de igual sorte, o direito fundamental à memória, uma vez que corresponde à necessidade das pessoas, sejam tomadas isolada ou coletivamente, da afirmação identitária. Outrossim, segundo os autores, as pessoas com deficiência carecem da assistência do Estado, a fim de usufruir concretamente da vida cultural praticada pelo grupo social a que estejam vinculadas. Concluem:

Nesse sentido, como assinalado pela ministra Cármen Lúcia, do STF, a Constituição “determinou que o Estado deve empreender todos os esforços para garantir a acessibilidade, para que se promova a igualdade de todos, em cumprimento aos fundamentos da República, da cidadania e dignidade da pessoa humana, o que se concretiza pela definição de meios para que eles sejam alcançados”. Tornar os bens culturais acessíveis é eliminar barreiras físicas, sociais, naturais ou de comunicação, seja no equipamento e no mobiliário urbano, seja nas edificações, nos espaços culturais, no transporte público ou nos meios de comunicação.

Tomando o conceito de acessibilidade no âmbito do turismo, os autores Mary Sandra Guerra Ashton, Edegar Luis Tomazzoni e Magnus Luiz Emmendoerfer (2014, p. 4) apontam que destinos turísticos mais competitivos implicam em infraestruturas

compatíveis, que possam receber bem os turistas. Os autores acrescentam que existem 5 categorias que classificam as atrações dos destinos: atrações turísticas, conveniências, acessibilidade, imagem e preço. Atendo-se à categoria da acessibilidade por ora, os autores enfatizam que o local de destino deve favorecer a facilidade de acesso e a mobilidade.

Para Alda de Azevedo Ferreira e Fernando Pedro de Carvalho Ono (2015, p. 80), ao realizarem um estudo da teoria que rege o jardim moderno e a prática projetual do arquiteto Haruyoshi Ono (1944-2017), herdeiro artístico do icônico arquiteto Roberto Burle Marx (1909-1994), a acessibilidade constitui um aspecto importante para o atendimento às necessidades dos usuários daquele ambiente específico. Entretanto, na concepção do arquiteto estudado, a intervenção ou construção da estrutura que irá contemplar as diretrizes da acessibilidade deve estar alinhada à realidade daqueles usuários locais com deficiência; o que se deduz que não existe, neste caso, um atendimento ao princípio da acessibilidade universal, mas de certa forma, local. Na visão do arquiteto, é necessário que a intervenção ou construção seja precisa, a fim de tornar os projetos elaborados inteligíveis para a população usuária do espaço público. Estes projetos irão favorecer a um certo desembaraço dos transeuntes, garantindo-lhes uma boa fluidez com o entorno, além de garantir melhor acesso para as pessoas com deficiência.

Reportando novamente à Carta de Juiz de Fora, debatida no capítulo anterior, especificamente no nº 8, que disciplina a “conservação e manutenção”, há a seguinte introdução:

Um jardim deve ter sua gestão programada conforme peculiaridades que irão condicionar ou determinar as formas de uso e atividades passíveis de serem nele desenvolvidas. Considerando-se usos tradicionais e novos, devem ser propostas atividades gerais e recreativas, avaliando-se seus impactos, e levando sempre em conta a acessibilidade universal, por pessoas portadoras de deficiência física (CARTA DE JUIZ DE FORA, 2010, p. 8).

A Carta é enfática ao determinar que nas deliberações sobre as formas de uso de um jardim, deve-se levar em conta a acessibilidade universal por pessoas com deficiência física. Pelo que averiguou-se até o momento no trabalho, acredita-se que na intervenção da Praça Gomes Freire de 2019, tal recomendação tenha sido de certo modo atendida no que tange à melhoria ou até mesmo à criação de estruturas voltadas para a acessibilidade. Até então, a Praça não contava com um

layout que dialogasse com as diretrizes nacionais e internacionais da acessibilidade, conforme constata Filipe Carneiro:

Ainda há outro elemento relacionado à ideia física do acessível: o centro histórico da cidade – pela formação colonial das ruas, casas, calçadas e praças – não disponibiliza acessibilidade às pessoas com deficiência física ou com movimentação restrita. Ou seja, se locomover em Mariana, por conta dos estreitos caminhos destinados aos pedestres, das irregularidades dos calçamentos em pedra, entre outras dificuldades de uma infraestrutura secular, não é das tarefas mais fáceis, o que faz com que a presença dessas pessoas na Praça seja pequena em relação a outros grupos. Mas, mesmo relativizando essas justificativas, faz parte da defesa desta pesquisa a afirmação de que o Jardim consegue se mostrar enquanto um dos principais espaços públicos da cidade (CARNEIRO, 2017, p. 145).

No auge das polêmicas que tangenciaram a alteração da rampa de acesso à Praça Gomes Freire, assunto a ser aprofundado no quinto capítulo, o Município expressou como uma das motivações da sua intervenção o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/00 para o atendimento às diretrizes da acessibilidade universal. Dizia a nota:

De acordo com o executivo municipal, “ficou acertado entre as equipes que o material da rampa será substituído por seixos rolados, provenientes do próprio calçamento da rua. A rampa, no entanto, permanecerá”. Ainda de acordo com a Prefeitura de Mariana, “a manutenção da rampa de acesso contida na Rua Barão de Camargos é uma forma de garantir a acessibilidade de todos e, ao mesmo tempo, cumprir a Lei Federal 10098/00 (JORNAL VOZ ATIVA, 2020).

Verifica-se uma interpretação literal da Lei Federal nº 10.098/00 e a sua indicação como fundamento exclusivo para a intervenção. Apesar da manifestação coerente do Município, o que ainda permanece não tão evidente é a morosidade do próprio Município na implementação das diretrizes da Lei de acessibilidade na Praça, vindo a ocorrer efetivamente vinte anos depois. Faltou uma normatização específica no âmbito do Município? É o que também será debatido no subcapítulo que se segue.

4.2 LEGISLAÇÃO ACERCA DA ACESSIBILIDADE URBANA

Sabe-se que a Lei Federal nº 10.098/00 disciplina o art. 244 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no tocante à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Mas antes mesmo da sua publicação, houve por parte do Executivo Federal a iniciativa de propor o Projeto de Lei nº 919/1988, que viria a se consolidar na Lei Federal nº 7853/89; isto é, na lei

que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, dentre outras providências (LEXML, 2022).

A Lei Federal nº 7853/89 só foi regulamentada dez anos depois, com a publicação do Decreto Federal nº 3298/99, que além de dar outras providências, consolidou as normas de proteção às pessoas com deficiência. Especificamente a este decreto, identifica-se no seu Art. 58 a atribuição da antiga Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), atual Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando ao desenvolvimento de programas voltados à acessibilidade em sítios de interesse histórico, turístico e cultural às pessoas com mobilidade reduzida, conforme abaixo se confere:

Art. 58. A CORDE desenvolverá, em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, programas de facilitação da acessibilidade em sítios de interesse histórico, turístico, cultural e desportivo, mediante a remoção de barreiras físicas ou arquitetônicas que impeçam ou dificultem a locomoção de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 1999).

A Lei Federal nº 10.098/00 expandiu o campo de abrangência da promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, em especial, aos bens de relevante interesse cultural. É o que visualiza-se no seu art. 25:

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Apesar do dispositivo legal não mencionar quais seriam as normas específicas regulamentadoras dos bens de interesse cultural, o Decreto nº 5.296/04, que regulamenta a Lei nº 10.098/00, especifica:

Art. 30. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, de 25 de novembro de 2003.

A Instrução Normativa IPHAN nº 01/2003, que dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, consiste em um modelo de normatização para os demais entes da federação no que diz respeito à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência. Logo no seu início, constata-se os princípios que a norteiam, congregados no item 1, que abaixo transcreve-se:

1. Estabelecer diretrizes, critérios e recomendações para a promoção das devidas condições de acessibilidade aos bens culturais imóveis especificados nesta Instrução Normativa, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes bens pelo conjunto da sociedade, em especial pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (IPHAN, 2003).

E visando a sua adequação constante em razão do decurso do tempo e da inevitável correspondência com as atualizações das diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a instrução em debate estabeleceu em seu item nº 6 a possibilidade de aplicação das novas orientações sobre a matéria, conforme abaixo se verifica:

6. Novos padrões ou critérios definidos pela legislação federal ou norma específica da ABNT, integrarão automaticamente o conjunto de referências básicas desta Instrução Normativa (IPHAN, 2003).

Assim como em 2003, ano da publicação da Instrução Normativa IPHAN nº 1, encontra-se ainda em vigor a Norma Brasileira (NBR) 9050; todavia, em sua 4ª edição, publicada em 2020. A NBR não deixa dúvida quanto a definição técnica da acessibilidade, verifica-se:

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (ABNT, 2020, p. 02).

Por fim, ainda no âmbito da Lei Federal nº 10.098/00, acrescentam os autores Carlos Magno de Souza Paiva e André Henrique Macieira Souza, que a intervenção urbanística em imóvel tombado a nível federal implica no registro e na indicação da época da intervenção, o tipo de tecnologia e de material empregados, de modo que possa facilitar a sua identificação, favorecendo os recursos passíveis de reversibilidade, de modo a permitir a inclusão de novos métodos, tecnologias ou acréscimos (PAIVA; SOUZA, 2018, p. 101).

A nível internacional, no dia 13 de dezembro de 2006, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou por meio da Resolução nº 61/106 a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, passando a vigorar a partir do dia 03 de maio de 2008 (MINISTÉRIO DA MULHER, 2018). No Brasil, o texto da Convenção foi aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008, e promulgado por meio do Decreto Federal nº 6.949 de 25 de agosto de 2009. A convenção é enfática ao definir a acessibilidade como um dos seus princípios:

Artigo 3 - Princípios gerais - Os princípios da presente Convenção são: a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; b) A não-discriminação; c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) A igualdade de oportunidades; f) A acessibilidade; g) A igualdade entre o homem e a mulher; h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade (BRASIL, 2009).

E não obstante ao enquadramento da acessibilidade como um dos seus princípios, a Convenção assim a define:

Artigo 9 - Acessibilidade - 1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho; b) Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência. 2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para: a) Desenvolver, promulgar e monitorar a implementação de normas e diretrizes mínimas para a acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público; b) Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência; c) Proporcionar, a todos os atores envolvidos, formação em relação às questões de acessibilidade com as quais as pessoas com deficiência se confrontam; d) Dotar os edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público de sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão; e) Oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público; f) Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações; g) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet; h) Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a fim de que esses sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a custo mínimo (BRASIL, 2009).

Para os autores Flávia Maria de Paiva Vital e Marco Antônio de Queiroz (BRASIL, 2019, p. 46), o conceito de acessibilidade trazido a lume pela Convenção consiste em uma importante ferramenta para que a pessoa com deficiência alcance a sua autonomia em todos os âmbitos da sua vida, assim como qualquer pessoa que necessita dos meios costumeiros para o pleno funcionamento da sociedade. O conceito não se restringe ao acesso físico, mas às demais formas de acessibilidade.

Acrescentam que o acesso ao meio físico garante a inclusão social, a equiparação das oportunidades, além de favorecer o exercício pleno da cidadania por todas as pessoas. Ainda segundo os autores, as ações do Estado e da iniciativa privada na promoção da acessibilidade no transporte público, equipamentos urbanos etc., nada mais é do que o respeito aos direitos fundamentais de todos os cidadãos, em particular às pessoas com deficiência. Concluem:

Enquanto o espaço for produzido a partir dos referenciais do chamado “homem-padrão” (possuidor de todas as habilidades físicas, mentais e neurológicas), é comum que a construção de rampas nas esquinas e de uma determinada percentagem de vagas para estacionamento de veículos adaptados às pessoas com deficiência física, sejam considerados como “suficientes” para taxar o projeto urbano de “projeto inclusivo”.

Aqui os autores citam como exemplo uma espécie de rampa de acesso, o que muito vem a calhar para o objeto do presente estudo; ou seja: a rampa de acesso à Praça Gomes Freire. Deixam claro que a sociedade ainda mantém consigo um enviesado conceito de pessoa perfeita, padronizada, tornando-se mais do que suficiente a construção de uma rampa de acesso em nome da política da inclusão. A acessibilidade, como se verifica, é muito mais abrangente, implicando em outras dimensões que extrapolam o objeto deste trabalho. A rampa é apenas uma medida no campo da acessibilidade física e não “a medida”. Como será visto no quinto capítulo, os usuários da Praça Gomes Freire, em sua grande maioria, ainda sustentam uma consciência incipiente sobre a promoção da acessibilidade; o que possivelmente ocasionou a tensão local durante a intervenção mais à frente retratada. Entretanto, vale aqui adiantar uma recente declaração com as características há pouco mencionadas:

Eu achei que a reforma do jardim ficou bonita, mas ficou parecendo uma praça de capital, sabe? Parece que tudo ali foi planejado por um arquiteto. Antes a praça preservava uma espécie de alma mais bucólica, das pracinhas típicas das cidades do interior de Minas, com coreto, roseiras e banquinhos de madeira. Isso tudo acabou (UFOP, 2021).

Nota-se que a pessoa entrevistada não considerou as necessárias intervenções visando a promoção da acessibilidade, mas se limitou a proferir com saudades que a ambiência anterior deixou de existir.

Retomando os comentários de Flávia Maria de Paiva Vital e Marco Antônio de Queiroz (BRASIL, 2019, p. 46) acerca do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tem-se que é imprescindível uma visão ampla da sociedade e do Estado, que possa considerar o acesso universal ao espaço. Para

isso, é importante uma observação do cotidiano das pessoas que precisam enfrentar consideráveis dificuldades visando realizar coisas simples, como o acesso ao comércio, aos serviços, aos bens de relevante interesse cultural etc. Lamentam os autores: “as barreiras encontradas, muitas vezes são vistas com naturalidade por todas as pessoas, ou até mesmo não reconhecidas”.

No âmbito da legislação do Estado de Minas Gerais, o tema da acessibilidade é tratado pela Lei Estadual nº 11.666/94 (MINAS GERAIS, 1994), que estabelece normas para facilitar o acesso das pessoas com deficiência física aos edifícios de uso público, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual 43.926/04 (MINAS GERAIS, 2004). Importante destacar que tanto na lei como no decreto, não há uma definição expressa do que seja considerado “acessibilidade” pelo legislador estadual. Contudo, em seus dispositivos, constata-se que se reportam às normas técnicas da ABNT no tocante aos parâmetros de acessibilidade.

Em relação à legislação do Município de Mariana, até o início do mês de dezembro de 2022 não havia a publicação de uma normatização sobre o tema da acessibilidade e mobilidade; apenas a Lei Municipal nº 1.710/02, que dispõe sobre adaptação aos prédios, logradouros públicos e transporte coletivo no município para acesso aos idosos e deficientes físicos (MARIANA, 2023). Contudo, foi localizado na pesquisa em curso o projeto de lei sobre o plano de mobilidade urbana e trinta e uma indicações do Poder Legislativo Municipal a respeito do tema, das quais destaca-se a indicação nº 556/2017, que recomenda ao Presidente da Câmara à época a execução da rampa de acesso para cadeirantes na Praça Gomes Freire, próximo ao nº 26, sob a justificativa do cumprimento da legislação e do respeito à acessibilidade de todos, em especial, pessoas com deficiência, gestante e idosos (MARIANA, 2022).

Nota-se que o número expressivo de indicações com a temática da acessibilidade sinaliza a premente necessidade da normatização por parte do Município; o que pressupõe o *lobby* político da sociedade organizada e diretamente interessada, algo muito comum no Município em relação a outros interesses de grupos determinados.

No dia 20 de dezembro de 2022 entrou em vigor a Lei Municipal nº 3.650, que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mariana (MARIANA, 2022), ainda passível de regulamentação por Decretos Municipais, que será debatido no capítulo terceiro.

Retornando ao debate a nível de legislação federal, destaca-se também a Lei Federal nº 12.587/12, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, cujos artigos somam-se ao rol de direitos à parte expressiva da população brasileira com mobilidade reduzida. Seu art. 24, inciso IV, é enfático ao estabelecer a obrigatoriedade do Poder Público em propor a política de mobilidade urbana, priorizando, sobretudo, a acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (BRASIL, 2012).

Destaca-se, por fim, a Lei Federal nº 13.146/15, conhecida como “Lei da Inclusão”, que no seu art. 3º, inciso I, traz a mesma definição da NBR 9050 acerca da acessibilidade, vista anteriormente. A lei dedica todo o seu Título III ao tema da acessibilidade, o qual destacamos o art. 56, abaixo transcrito:

Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis (BRASIL, 2015).

Silvana Serafino Cambiaghi (2016, p. 173) afirma que o art. 56 é uma reiteração das garantias de acessibilidade contidas no Decreto Federal nº 5.296/04, além de contemplar edificações de uso da coletividade. Salaria que as diretrizes do referido decreto devem ser aplicadas nas intervenções locais, independentemente da legislação municipal, quando existentes. Acrescenta que quaisquer edificações, como áreas comuns de utilização coletiva, devem atender às regras da ABNT da acessibilidade. Exemplifica reportando-se a exemplos de outros países:

a acessibilidade contribuiu para a melhoria de ambientes e bairros uma vez que a população como um todo, necessita de locais seguros, acessíveis e sustentáveis que melhoram a qualidade de vida de todos e atraem o público para as ruas, ao invés de reunirem-se em shoppings, tornando o comércio local insustentável.

Neste aspecto, pode-se inferir que a Praça Gomes Freire atende ao dispositivo legal em comento, na medida em que possibilita ao seu usuário a segurança, a acessibilidade, a inclusão e a sustentabilidade esperadas de um espaço público. É o que diz em outras palavras a entrevistada: “A gente tem que pensar no que vale mais: a mobilidade de todas as pessoas ou a beleza histórica, pois podem priorizar a preservação e excluir as pessoas” (UFOP, 2021). Apesar da declaração desconsiderar os conceitos de preservação, conservação, construção e reparação analisados anteriormente, fica evidente na fala da usuária que a intervenção na Praça procurou acima de tudo ser inclusiva.

Ainda sobre a Lei da Inclusão, Eduardo Tomasevicius Filho (2017) esclarece que não representou uma novidade no direito brasileiro, haja vista a normativa existente no ordenamento jurídico pátrio a respeito da matéria. Entretanto, salienta o autor, a Lei alterou o regramento jurídico relativo à capacidade de agir. Comenta:

Em primeiro lugar, observa-se que se tem reconhecido essa lei como um avanço na disciplina jurídica da matéria, por reconhecer a plena autonomia da pessoa para o exercício dos direitos civis, vedando-se, por exemplo, a comunicação de interdição à Justiça Eleitoral para inabilitá-la ao exercício do direito ao voto[3]. (...) A jurisprudência forma-se no sentido de que esta pode ser relativamente incapaz apenas para o exercício de direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, devendo-se, no entanto, delimitar com clareza os atos que não poderá exercê-los sem assistência do curador, vedando-se a interdição para todos os atos da vida civil. Nota-se maior rigor nos processos de interdição.

4.3 ACESSIBILIDADE E PRESERVAÇÃO NOS CENTROS HISTÓRICOS: O CASO DA PRAÇA

Presume-se que é dever do Poder Público adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, consoante disposto no art. 42, §2º da Lei Federal 13.146/15.

Para o IPHAN, a pauta da mobilidade e acessibilidade em perímetros urbanos tombados é um desafio para a gestão patrimonial e urbanística, tendo em vista uma normativa específica a ser seguida pelos gestores. A maioria dos municípios ainda não superou os desafios das questões referentes à gestão urbana e patrimonial, gerando um árduo trabalho de compatibilização entre as necessárias intervenções visando a mobilidade urbana, a acessibilidade e a preservação dos bens tombados. Ainda segundo o IPHAN, para que medidas sejam tomadas visando a conjunção destas duas ações, é importante que sejam planejadas e concretizadas sem a descaracterização do patrimônio cultural. Tais medidas irão qualificar os conjuntos urbanos tombados porque passam a contabilizar medidas que favorecem a circulação de pessoas, inclusão social, utilização de equipamentos e acesso ao patrimônio cultural (IPHAN, 2021).

De acordo com o Caderno Técnico do IPHAN nº 9, organizado pela arquiteta Sandra Bernardes Ribeiro, o conceito de mobilidade deve estar relacionado às pessoas usuárias dos espaços públicos, além de assegurar-lhes que estes espaços se transformem em local de socialização. Em se tratando de centros históricos, a mobilidade deve possibilitar a fruição do patrimônio. Estas áreas concebidas como

patrimônio cultural devem ser acessíveis e proporcionar uma efetiva mobilidade e permanência para apreciação. Para a autora, os centros históricos devem sobretudo garantir o direito constitucional à cidade e à cultura. Conclui:

Para que isso ocorra, é necessário que os espaços urbanos tenham qualidade. A qualificação urbana é o produto de intervenções urbanísticas e da construção de equipamentos urbanos voltados à melhoria da qualidade de vida da população moradora e usuária dos espaços urbanos. Dar mais qualidade urbana aos espaços da cidade significa agregar elementos que propiciem a apropriação dos espaços pelos moradores e usuários e uma melhor circulação e acessibilidade às pessoas. Assim, na medida em que os espaços públicos dos centros históricos passam a ter mais qualidade, com intervenções que possibilitem mobilidade urbana e acessibilidade, podem ser mais conhecidos e apropriados, o que ajudará na sua valorização (IPHAN, 2014, p. 16).

O Caderno Técnico traz ainda o plano de mobilidade e acessibilidade urbana nas áreas tombadas, enfatizando a obrigatoriedade da já mencionada Lei Federal 12.587/12, voltada às cidades com mais de vinte mil habitantes, ao elaborarem um plano de mobilidade e acessibilidade, atentando-se para os desafios que o tema impõe; vale lembrar: os espaços urbanos e os espaços considerados patrimônio cultural.

Como relatado no subcapítulo anterior, o Município de Mariana, até o início de dezembro de 2022, não contava com uma normatização significativa sobre os temas da acessibilidade e da mobilidade, apesar de contar com uma população notoriamente superior a vinte mil habitantes, mais precisamente 61.830 pessoas (IBGE, 2021).

Em 2019 ocorreu na cidade a primeira audiência pública para discussão do tema, visando a atualização do plano diretor vigente (MARIANA, 2003) e a instituição do plano de mobilidade. Segundo reportagem da época, na primeira audiência pública foram apresentadas à população todas as informações alusivas à atualização do plano diretor e à elaboração do plano de mobilidade. Foram esclarecidas muitas dúvidas aos presentes, criando grande expectativa a toda população. Prossegue a reportagem:

Para muitos, como por exemplo, para a Presidente da ADEM (Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana), Rosemary Aparecida dos Santos, há grandes expectativas. “Temos o direito de ir e vir e para isso é necessário um planejamento e a integração entre os diferentes modos de transporte, bem como a ampliação da acessibilidade na cidade. Acreditamos que com o Plano de Mobilidade mudaremos a atual realidade de Mariana”, ressaltou. Segundo representantes da ERG Engenharia serão realizadas diversas oficinas e audiências públicas para viabilizar a participação popular. Além disso, será formado um Núcleo Gestor composto por equipes do poder público e da sociedade civil. Nessa audiência foram escolhidos também os integrantes dos distritos para formar o Núcleo. Os

nomes apresentados serão validados pelas comunidades em reuniões que serão feitas nos distritos e comunidades e, já os representantes da sede, serão definidos em reunião que acontecerá em breve na cidade (PORTAL DE NOTÍCIAS DA PREFEITURA DE MARIANA, 2019).

Em 2021 iniciou-se na Câmara Municipal de Mariana o trâmite do projeto de lei nº 169/2021, cujo objeto era a implementação do plano de mobilidade urbana voltado à circulação das pessoas e mercadorias no Município. Segundo informações extraídas da reportagem à época, o projeto procurava mapear alguns pontos passíveis de melhorias pela cidade, como os acessos aos distritos, iluminação pública, tarifas do transporte público acessíveis, construções viárias visando ciclistas e pedestres, projetos paisagísticos e de arborização etc. O que mais chamou a atenção - até pelo seu caráter inovador - foi a participação popular na condução do projeto, mediante a disponibilização de um formulário online na página eletrônica da Casa Legislativa:

Participação população - para que a população possa ser ouvida e tenha participação na decisão, a Câmara abriu um canal direto para manifestações sobre o planejamento urbano proposto pelo projeto de lei. Para expressar opiniões, reclamação ou demais manifestações, a comunidade deverá preencher o formulário de participação popular, disponível no site da Câmara. Atualmente a proposição está sob a apreciação da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça; da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo; e da Comissão de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. A próxima reunião sobre o projeto será realizada no dia 26 de novembro (PORTAL DA CIDADE DE MARIANA, 2021).

Apesar do caráter inovador na condução do projeto de lei, até o início de dezembro de 2022, ou seja, pouco mais de um ano, não se teve notícias nas páginas oficiais a respeito de avanços significativos; o que só foi ocorrer com a sobredita Lei Municipal nº 3.650, publicada em 20 de dezembro, que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana do Município.

Importante asseverar que o Caderno Técnico do IPHAN nº 09 não isenta os Municípios desobrigados de elaborar o plano de mobilidade. Pelo contrário, todas as intervenções devem se submeter ao debate com os moradores e usuários; todas as intervenções visando a melhoria da infraestrutura serão precedidas por projetos adequados às diretrizes de mobilidade e acessibilidade. Acrescenta o caderno que o plano de mobilidade estará necessariamente articulado com o plano diretor e demais normativas, como a Lei de Uso e Ocupação do Solo, e eventual plano de habitação.

A implantação de um plano de mobilidade deve seguir lógicas de implementação que considerem as dimensões política e social das ações propostas. Por exemplo, os anteprojetos devem focar as ações corretivas, de efeitos imediatos, baseadas nas respostas aos problemas detectados a

partir das demandas contemporâneas. Além disso, as intervenções propostas nos anteprojetos, quando executadas, deverão ser objeto de monitoramento, avaliação e manutenção. Na elaboração dos projetos, deve ser observada a NBR 9050. É necessário, também, ter em mente que não basta projetar rampas com inclinações adequadas, nem implantar elevadores com cabines bem dimensionadas. É preciso considerar o mobiliário urbano, as instalações de iluminação, o sistema de informação, de comunicação e a segurança de todo o sistema de transporte. E, além disso, ter consciência de que nem todos os problemas serão resolvidos pela norma, e sim pelo bom senso e pela criatividade, pois os centros históricos têm especificidades que necessitam ser consideradas. O espaço urbano deve passar a ser visto a partir de outro olhar: a cidade, que é de todos, para todos. Uma cidade só tem garantida a mobilidade de seus cidadãos se estabelecer uma coordenação entre as medidas para um transporte mais acessível e a concepção de um desenho urbano integral, sem barreiras, que tenha harmonia entre infraestrutura, espaços abertos, oferta de bons transportes coletivos e distribuição de estacionamentos adequados (IPHAN, 2014, p. 41).

Para Luciana Rodrigues e Bernardo Lazary Cheibub (2020, p. 372), não procede o discurso consistente em uma suposta barreira legal que impeça a implementação de ações para a melhoria da acessibilidade em áreas tombadas. Pelo contrário, segundo os autores, o que se constata é um recente conjunto de medidas para que eventuais barreiras físicas às pessoas com mobilidade reduzida possam ser superadas, no intuito de assegurar a estas pessoas o seu direito em usufruir destes patrimônios culturais e naturais.

Apesar da normativa vigente, complementam os autores Medeiros, Baungratz e Pires (2016), o que deve prevalecer por parte dos gestores públicos é o bom senso e a empatia durante a elaboração dos projetos de intervenção nos espaços tombados. É preciso considerar tudo aquilo que for enquadrado como preexistente, reversível e visual, dentre outros elementos de igual importância. Inserir elementos ou propor alternativas sem observar a ambiência não é o desejável, haja vista a possibilidade de descaracterização e o risco de acidentes.

A cidade de Mariana, em 2010, contava com uma população de 54.219 pessoas, sendo 11.638 delas, ou seja, 21,5% da população, pessoas com deficiência. A principal deficiência apresentada foi a visual, seguida pela deficiência motora. Destaca-se ainda que a maioria da população deficiente reside na área urbana e possui uma renda de até dois salários-mínimos. Além disso, o número de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos é de 4.993 pessoas, ou seja 9,2% dos munícipes (CUNHA, 2019, p. 42 e 43).

No caso da Praça Gomes Freire, durante a visita do mestrando à sede da ADEM, no dia 09 de janeiro de 2023, foi informado que atualmente no Município

existem cerca de quatorze mil pessoas com deficiência, em sua maioria, motora. Esse expressivo número de pessoas com deficiência pode ser confirmado através do detalhamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) por município, disponível no Portal da Transparência (BRASIL, 2021).

Figura 02 - Visita do mestrando à sede da ADEM em 09/01/23



Fonte: Acervo pessoal, 2023.

Em seu trabalho de conclusão de curso, a Bacharel em Serviço Social da ADEM, Maria Aparecida Tavares dos Santos (2014), esclarece a terminologia correta ao se referir às pessoas com deficiência:

“Pessoa com deficiência” passou a ser a expressão adotada contemporaneamente para designar esse grupo social. Em oposição à expressão “pessoa portadora”, “pessoa com deficiência” demonstra que a deficiência faz parte do corpo e, principalmente, humaniza a denominação. Ser “pessoa com deficiência” é, antes de tudo, ser pessoa humana. É também uma tentativa de diminuir o estigma causado pela deficiência. A expressão foi consagrada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006.

Em relação às intervenções na Praça, os integrantes da ADEM realizaram uma visita técnica às obras no dia 19 de outubro de 2020 e decidiram aprová-las; contudo, segundo a Associação, seriam necessárias outras intervenções além da rampa de acesso em discussão. Pelo menos mais uma rampa de acesso, especificamente na intersecção entre a Rua Frei Durão, na altura da antiga sede do SESI/Mariana, e a Rua João Pinheiro. A ADEM também apontou a ausência de “totens” pela Praça, com um painel interativo, adaptado para pessoas com deficiência visual e auditiva. Advertiu sobre a urgente necessidade da instalação do piso tátil na Praça.

Figura 03 - Visita técnica da ADEM às obras de revitalização da Praça em 19/10/20



Fonte: Acervo da ADEM, 2020.

É de autoria da ADEM o projeto “setembro verde” que consiste em ações educativas a respeito das pessoas com deficiência, além do projeto em elaboração “Rota Acessível”, com trajeto das imediações da “Arena Mariana”, Bairro Vila Aparecida, até o centro da Praça Gomes Freire.

Figura 04 - Intersecção das Ruas Frei Durão e João Pinheiro - visita técnica da ADEM às obras de revitalização da Praça em 19/10/20



Fonte: Acervo da ADEM, 2020.

A ausência de uma normatização sobre a acessibilidade no Município de Mariana em sintonia com a preservação do centro histórico é preocupante, e seus efeitos podem ser observados além dos limites da Praça Gomes Freire. É o que se constata na matéria abaixo:

A infraestrutura de Mariana tem se tornado uma dificuldade a mais para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Ruas de pedras, escadarias, rampas e calçadas irregulares dificultam, e às vezes, até mesmo impedem o acesso de muitas pessoas aos espaços públicos da cidade (O ESPETO, 2022).

Entretanto, a morosidade pela normatização não impede as iniciativas de segmentos da sociedade organizada, como a ADEM, que desenvolve os seus projetos voltados ao direito à acessibilidade, e, naturalmente, à promoção social.

4.4 TURISMO E ACESSIBILIDADE

Prosseguido o debate, inicia-se agora uma discussão acerca das intervenções na Praça Gomes Freire visando a acessibilidade e os consequentes reflexos na atividade turística local, no intuito de alcançar uma resposta possível ao tema-problema proposto inicialmente: “a construção da rampa de acesso à Praça Gomes Freire: direitos legitimamente protegidos?”

Tomando a Lei Federal nº 11.771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, constata-se logo no seu artigo 2º a definição legal do que é considerado uma atividade turística:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras (Brasil, 2008).

Do ponto de vista doutrinário, verifica-se que o conceito do Turismo é extenso. Por isso, destacam-se alguns doutrinadores da teoria do turismo considerados estratégicos para o presente debate e os caminhos possíveis a se seguir.

Para Ana Catarina Alves Coutinho e Maria Augusta Wanderley Seabra de Melo (2016, p. 146), a partir dos estudos de John Tribe (1938), o turismo se divide em dois campos muito bem definidos: a sua concepção do ponto de vista da comercialização, ou seja, as suas estratégias empresariais, a normativa aplicável na atividade turística, sua gestão; e a sua concepção do ponto de vista não comercial, tais como impactos ambientais, suas impressões subjetivas, seu impacto social etc.

Já para o autor Mário Carlos Beni (1990, p. 21), existem inúmeras definições do que seja o turismo. No entanto, dentre as definições existentes, o autor elenca aquelas categorias comuns em todas elas, que de certa forma convergem para uma definição mais homogênea possível: viagem ou deslocamento, permanência fora do domicílio, temporalidade, sujeito do turismo e objeto do turismo. Com base nestas categorias, Beni propõe que o turismo se ramifica não apenas em duas concepções, como proposto por Tribe, mas em três concepções distintas: da produção que envolve uma pluralidade de empresas atuantes no setor; da distribuição do produto turístico ao consumidor, incluindo aí também os serviços; e a da condicionante da viagem juntamente com a receptividade do viajante.

Verifica-se que nos últimos anos, o conceito do turismo, dentro e fora do Brasil, passou a agregar outras definições que acabaram por desdobrá-lo em variados conceitos dos quais comentam-se os que se seguem:

O Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações (2011 a 2014) aduz que o turismo tem um papel importante na junção de iniciativas que visam essencialmente o lucro com iniciativas que almejam a interlocução multicultural. De acordo com o Plano, após longo período de prevalência da concepção de um turismo de massas, atualmente observa-se uma modernização do conceito que busca, acima de tudo, a autenticidade sustentada pelo desejo de se explorar outras culturas. Tem-se daí o que o Plano classifica como turismo cultural, a atividade constituída pelo turismo religioso, acrescida da atividade de exploração de lugares no Brasil considerados como patrimônio. Sustenta o Plano que o turismo cultural contribui para a erradicação de expressões reducionistas do tipo “espetáculos folclóricos”; além de possibilitar que o nativo compreenda melhor o seu universo cultural, envolvendo-o no processo turístico e gerando-lhe um sentimento de pertencimento e autoestima. Contribui também para a promoção do desenvolvimento sustentável. Diz o Plano:

O Turismo cultural é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do país. No entanto, percebê-lo como única interface intersetorial relevante para ser destacada no Plano Nacional de Cultura, nos parece limitante, já que a cultura e, mais especificamente, a economia criativa são de natureza transversal a muitos outros setores. Desta forma, para além do turismo cultural, consideramos como objetivo da SEC: promover o desenvolvimento intersetorial para a Economia Criativa (BRASIL, 2011, p. 39 e 133).

Observa-se ao final da citação em destaque que o Plano da Secretaria da Economia Criativa traz a lume outro importante conceito que se passa a debater: o da economia criativa. Segundo os autores Magnus Luiz Emmendoerfer, Júlio da Costa Mendes, Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo e Gilberto Maurício Frade da Mata (2016), há pouco mais de uma década o conceito de turismo passou por uma transformação em virtude da sua articulação com pessoas físicas e instituições que desempenham importante papel no desenvolvimento, produção e comercialização de atividades voltadas à economia criativa. Para os autores, a economia criativa caracteriza-se pela predominância da criatividade como elemento essencial na produção de bens e serviços, capaz de atrair os consumidores/turistas a interagir com estes fornecedores, possibilitando-lhes novas percepções e sentimentos a partir desta experiência. Por esse motivo, acrescentam os autores, os turistas acabam gastando mais do que pretendiam por se sentirem atraídos por estas sensações (Emmendoerfe et al., 2016, p. 75). Então, economia criativa seria o mesmo que turismo criativo? A princípio, pode-se afirmar que sim, segundo entendimento da autora portuguesa Alexandra Rodrigues Gonçalves:

Turismo Criativo (Creative Tourism), constituindo-se como aquele tipo de turismo que oferece aos visitantes a oportunidade de desenvolver o seu potencial criativo através da participação activa em experiências de aprendizagem que são características do destino de férias onde são levadas a cabo (GONÇALVES, 2008, p. 13).

Nota-se que as definições são idênticas, isto é: economia criativa e turismo criativo; conceitos agregadores ao presente debate.

Trazendo o conceito de turismo criativo para o contexto do Município de Mariana, destaca-se a recente publicação da Lei Municipal nº 3.570 de 23 de maio de 2022 (MARIANA, 2022), que reconhece o Distrito de Passagem de Mariana como primeiro Distrito Criativo do Estado de Minas Gerais. Diz a reportagem:

A lei reconhece o potencial da economia criativa de Passagem, que vai desde associações musicais e culinária de qualidade a uma associação de caçadores de assombração. Além de criar o Distrito Criativo, a legislação institui o Programa de Valorização do Patrimônio Cultural e o Programa Estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico, que buscam zelar pelos bens culturais e criativos do distrito. A criação desses programas é reflexo da legitimidade institucional que a lei fornece ao distrito, além de demonstrar que as entidades envolvidas estão determinadas a fazer a região evoluir cada vez mais (LAMPARINA, 2023).

Já em relação à sede do Município, especificamente no entorno da Praça Gomes Freire, ainda não se tem informações acerca de um programa potencialmente classificado como de economia criativa fomentando a atividade

turística entre os comerciantes locais e por conseguinte, gerando renda. Trata-se de um objetivo a ser alcançado, principalmente pelo turismo convencional na cidade representar cerca de 19,3% do seu PIB, superado apenas pelo setor industrial (mineração e outras atividades), com 80,4%; seguido pelo setor da agropecuária, ou seja, 0,3% (CONSECON JR., 2017).

Debatido o conceito de turismo criativo, parte-se agora para um debate acerca do turismo acessível. Inicialmente, é preciso reportar novamente às disposições da Lei Federal nº 13.146/15 que em seu art. 8º prevê:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. (Brasil, 2015).

Ou seja: é um dever do Estado garantir à pessoa com deficiência, dentre outros direitos sumamente importantes, o direito ao turismo e à acessibilidade. E, ainda sobre o turismo, o art. 42 da mesma Lei acrescenta: “A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas” (BRASIL, 2015).

Sobre o art. 8º da Lei, Anna Paula Feminella e Laís de Figueirêdo Lopes (2016) esclarecem que o legislador prioriza o acesso às políticas públicas em igualdade de condições com todos. Por isso, as políticas públicas devem estar acessíveis às pessoas com deficiência. Como exemplos, as autoras citam a obrigatoriedade do Poder Público em manter as suas instituições de ensino com todos os recursos de acessibilidade e ambiente adequado ao desenvolvimento dos alunos, inclusive as pessoas com deficiência. Da mesma forma em relação às clínicas médicas, que deverão conter uma infraestrutura acessível aos seus usuários. Sustentam as autoras que, sob o aspecto econômico, é muito mais oneroso ao Poder Público segregar as pessoas com deficiência do que investir na acessibilidade planejada. Concluem:

A concepção de inclusão supera a lógica da simples inserção das pessoas com deficiência na medida em que requer que o ambiente e as relações sejam inclusivos, ou seja, que sejam suprimidas as barreiras para garantir a participação das pessoas com deficiência em quaisquer espaços. Ao determinar a inclusão de pessoas com deficiência em todas as instâncias de

participação e retirar o foco da deficiência no corpo lesionado, a LBI aponta para a constituição de uma cultura inclusiva com impactos em toda a sociedade, incluindo diretamente as pessoas que convivem com as pessoas com deficiência, sejam seus familiares, profissionais que atuam no cuidado, na educação, no atendimento de saúde, nos transportes, na comunicação etc. O reflexo positivo deverá ser notado na vida de todas as pessoas. (FEMINELLA; LOPES, 2016, p. 26).

Embora as autoras tenham delimitado o seu posicionamento acerca das pessoas e dos profissionais que convivem com as pessoas com deficiência no âmbito da educação, saúde, transportes e comunicação, pode-se acrescentar neste elenco a atividade turística como uma dimensão beneficiada pela constituição de uma cultura inclusiva proposta pela Lei Federal nº 13.146/15.

Reportando novamente ao Município de Mariana, verifica-se no próprio Dossiê de Tombamento do Centro Histórico uma informação preocupante, qual seja: uma infraestrutura insuficiente e o seu reflexo na atividade turística:

Apesar de ser uma cidade histórica cujo conjunto arquitetônico e urbanístico foi tombado pelo IPHAN no dia 14/05/1938, estudos apontam para um baixo aproveitamento do turismo no município. Resumidamente, duas causas principais são apontadas: a considerável hegemonia de Ouro Preto, bem como a pouca infra-estrutura apresentada por Mariana. (...). A atividade turística, desde que bem implementada, pode ser uma boa aliada para a (re)apropriação simbólica dos espaços da cidade. (...) A estrutura urbana, de maneira geral, é caracterizada pela irregularidade da malha viária e pelo acidentado relevo que irrefutavelmente interfere na qualidade ambiental e na acessibilidade universal dos espaços públicos (MARIANA, 2010, p. 17 e 64).

Sobre a infraestrutura turística voltada à acessibilidade, julga-se importante discorrer sobre o Sistema de Turismo (SISTUR), concebido pelo autor Mario Carlo Beni.

Beni (1990, p. 25) propõe a análise do turismo inserido em um sistema que considere toda sua abrangência, complexidade e multicasualidade, visando a criação de um modelo referencial. Para isso, o autor estabeleceu uma interconexão entre diversas funções relacionadas à atividade turística, das quais destacam-se a motivação das escolhas dos destinos turísticos, deslocamento, permanência no destino, fruição dos produtos e serviços etc. Dessas funções primárias, segundo o autor, alcançam-se as funções derivadas que ampliam o universo em que aquelas se processam; seja no ambiente natural, cultural, econômico e social. A partir dessa base conceitual, o autor propôs um diagrama do SISTUR que se organiza em três expressivos conjuntos: relações ambientais, organização estrutural e ações operacionais. Estes três conjuntos irão se constituir em um sistema total.

Restringindo o debate proposto por Beni (1990, p. 29) ao tema da acessibilidade no universo do turismo, limita-se aqui a citar os componentes dos conjuntos; quais sejam: social, cultural, ecológico, econômico, superestrutura, mercado, infraestrutura, oferta, demanda, produção, distribuição e consumo. E, sequencialmente, focar no componente da infraestrutura.

A infraestrutura, para Beni, deve se ater aos estudos das condições de acessibilidade aos destinos turísticos, bem como aos serviços oferecidos. Diz o autor:

Analisa-se, nesse sub-sistema, os seguintes setores, com suas respectivas funções, variáveis e regras de consistência: a) saneamento básico; b) energia e comunicações; c) serviços de apoio; d) sistema viário e de transportes; e e) organização territorial urbana (BENI, 1990, p. 29).

Como já relatado, até 2019, a Praça Gomes Freire não atendia integralmente à legislação referente à acessibilidade e ao subsistema da infraestrutura no SISTUR proposto por Beni. E, com base nesse e em vários outros motivos já apresentados na pesquisa, a instituição privada executora das intervenções na Praça argumentou, mais de uma vez, sobre a necessidade das obras, acarretando na tensão entre todos os atores envolvidos, a ser detalhada no quinto capítulo. Em uma dessas ocasiões noticiou:

Como parte dos compromissos firmados pela Renova em investir 100 milhões em ações de compensação em Mariana, na segunda – feira (11/11) foi aprovado o projeto de revitalização da Praça Gomes Freire (Jardim). A proposta considerou tanto os aspectos históricos desde a construção da praça no final do século XIX, como também a inclusão; a acessibilidade; melhoria na iluminação, no paisagismo, no mobiliário; a preservação dos lagos e ponte; além da restauração do bebedouro, coreto e busto do Gomes Freire. Confira outras intervenções: Ativação e realocação do bebedouro e do busto do Dr. Gomes Freire para o canteiro de flores em frente à Casa do Bispo; Construção de rampas de acesso à praça; Construção de bancos tipo arquibancada, de frente para os comércios e bares; Construção de um piso ao redor do lago inferior e reforma da ponte dos suspiros; Plantio de hortênsias e rosas de Santa Terezinha nos canteiros; Aumento do número de bancos de madeira (RENOVA, 2019).

Apesar das intervenções efetivamente implementadas na Praça, ao que tudo indica, medidas ainda estão sendo necessárias para que o espaço contemple outras exigências legais coincidentemente elencadas por Beni; tais como o “piso tátil” apontado pela ADEM anteriormente, por exemplo.

Ainda sobre o viés da infraestrutura voltada para o turismo acessível, nos últimos anos o Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo (MTUR), buscou se empenhar na difusão do turismo acessível ou turismo social pelo Brasil. Observe-se na página oficial da pasta um guia voltado para o turismo acessível. De acordo

com os seus idealizadores, a iniciativa visa a promoção da inclusão social por não impor barreiras ou permitir a discriminação de acessos de qualquer natureza. Paralelamente, o MTUR aprova projetos que fomentam a difusão da acessibilidade urbana, adaptações das atividades voltadas ao turismo, conscientização da sociedade sobre acessibilidade em todos os setores vinculados ao turismo, ainda que indiretamente. Conclui a página oficial do MTUR, afirmando que já foram realizadas ações voltadas às pessoas com deficiência como levantamento de dados sobre infraestrutura turística dos principais destinos do Brasil além da capacitação das pessoas com deficiência almejando sua inclusão no mercado de trabalho (BRASIL, 2022).

Como exemplo destas ações em Mariana, destaca-se a recente criação do Museu de Mariana, que contempla também a restauração de dois imóveis coloniais no centro histórico: a Casa do Conde de Assumar, situada na Rua João Pinheiro no entorno da Praça Gomes Freire e o Casarão Setecentista localizado na Rua Direita. Diz a reportagem:

O Museu de Mariana, localizado na cidade histórica do mesmo nome, em Minas Gerais, deverá ter sua primeira unidade funcionando para o público no próximo ano. A expectativa é que ainda em 2023, a segunda unidade esteja pronta para também entrar em operação. (...) De acordo com Ficarelli, o projeto já teve aprovação inicial pela Lei de Incentivo à Cultura e, nos próximos meses, passará por análise orçamentária, de escopo e jurídica da Secretaria Nacional de Cultura, junto com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). (...) A restauração do casarão da Rua Direita, onde funcionará a segunda unidade do Museu de Mariana, complementa a recuperação da Casa Conde de Assumar. O projeto envolve implantação de espaço para exposições, instalação de auditório, adequação do espaço para portadores de necessidades especiais e ações de prevenção e combate a incêndios, entre outras iniciativas, informou o BNDES. (AGÊNCIA BRASIL, 2022)

Ainda no âmbito das iniciativas do Governo Federal, destaca-se o Plano Nacional de Turismo (2018-2022), que confere ao tema da acessibilidade no turismo uma atenção especial:

Diante disso, orienta-se que os recursos públicos (orçamentos da União, dos estados e municípios) sejam direcionados à implantação e promoção da acessibilidade em equipamentos, atrativos e serviços turísticos, de acordo com as normas e legislações vigentes, como adaptação: de espaços, mobiliários e equipamentos públicos; de edificações, infraestruturas e serviços de transporte; e de dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, entre outros. Essa medida tem por objetivo promover condições para visitação aos atrativos turísticos com segurança e autonomia por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e assim, universalizar a experiência turística. Paralelamente a isso, deve-se incentivar a iniciativa privada para adequação dos espaços não-públicos (BRASIL, 2018, p. 98).

Sabe-se que os recursos destinados à revitalização da Praça Gomes Freire provêm da iniciativa privada como parte das ações compensatórias pelo rompimento da Barragem de Fundão em 2015, a ser detalhado no capítulo seguinte. No entanto, as intervenções ocorridas até o momento compactuam de certa forma com as diretrizes arroladas pelo Plano Nacional de Turismo (2018/22), na medida em que promovem as condições para a fruição da Praça enquanto atrativo turístico, com segurança e autonomia às pessoas com deficiência, e assim universalizam a experiência turística.

No tocante ao Art. 42 da Lei Federal nº 13.146/15, anunciado anteriormente, os pesquisadores Alann Scheffer Oliveira e Viviane Panelli Sarraf (2016, p. 151) enfatizam que no âmbito do turismo acessível, os espaços públicos devem contemplar as adequações da acessibilidade universal; o que implica na iniciativa da Administração Pública em providenciar as reformas necessárias para eliminação de barreiras arquitetônicas, além da instalação de rampas de acesso, corrimãos, piso podotátil com símbolos para melhor compreensão das pessoas surdas ou pessoas com deficiência intelectual. Concluem afirmando que a responsabilidade pelas adequações visando a acessibilidade dos espaços culturais localizados em bens imóveis tombados é de responsabilidade do Poder Público.

A Praça Gomes Freire ainda não contempla integralmente as adaptações necessárias para sua fruição pelas pessoas com deficiência enquanto patrimônio cultural e espaço de memória. Mas acredita-se que tende a alcançar este nível após as intervenções ocorridas a partir de 2019. A própria rampa de acesso à Praça, tema-problema da presente pesquisa, consiste em uma dessas medidas. Porém, recepcionada por parcela da comunidade com ressalvas; assunto a ser debatido no capítulo seguinte.

Concluindo o presente capítulo, conjectura-se que a abordagem da acessibilidade urbana é um tema de extrema relevância para os fins que se propõe o trabalho em curso: a configuração da proteção de dois importantes direitos

constitucionalmente protegidos - o da fruição universal ao patrimônio cultural e o da acessibilidade.

5 A CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DE ACESSO A PRAÇA GOMES FREIRE DE MARIANA

5.1 CONTEXTO DA INTERVENÇÃO: UMA QUESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA

Após o debate proposto nos capítulos antecedentes, a respeito dos conceitos estruturantes da memória, do patrimônio cultural, da acessibilidade e do turismo, propõe-se no último capítulo do trabalho uma análise mais apurada dos fatos que antecederam e se sucederam às intervenções na Praça Gomes Freire em Mariana, entre os anos de 2019 a 2021, a fim de se construir uma adequada resposta ao tema problema inicialmente proposto; vale lembrar: a construção da rampa de acesso à Praça Doutor Gomes Freire em Mariana: direitos legitimamente protegidos?

Como já esclarecido ao longo da pesquisa, a requalificação não só da Praça Gomes Freire mas dos diversos locais da cidade de Mariana já se fazia necessária para a garantia da acessibilidade. Foi esclarecido que além da normativa constitucional, a normativa infraconstitucional no âmbito federal, estadual e municipal prevê a implementação de políticas públicas que contemplem o direito ao acesso universal aos bens patrimoniais culturais, especialmente, para as pessoas com deficiência.

Também observou-se a necessidade do incentivo e desenvolvimento do turismo acessível no âmbito nacional e local através de uma legislação eficiente visando a reestruturação dos espaços públicos que contemplem a acessibilidade universal, a eliminação de barreiras arquitetônicas, instalação de rampas de acesso, corrimãos, piso podotátil com símbolos para melhor compreensão das pessoas surdas ou pessoas com deficiência.

Em relação aos bens patrimoniais culturais ou de relevante interesse cultural não importando o enquadramento aferido, houve uma determinação expressa do IPHAN através do já mencionado Caderno Técnico nº 9, que traz o plano de mobilidade e acessibilidade urbana nas áreas tombadas, enfatizando a sua obrigatoriedade nas cidades com mais de vinte mil habitantes.

Foi relatado que a própria Câmara Municipal de Mariana se mobilizou no sentido de recomendar ao Executivo Municipal intervenções por toda a cidade,

inclusive na Praça Gomes Freire, visando ao atendimento à normativa, conforme apurado na sua página eletrônica, através das trinta e uma indicações a respeito do tema. Dentre as indicações, destaca-se novamente a de nº 556/2017, que recomendava ao Presidente da Câmara a execução da rampa de acesso para cadeirantes na Praça Gomes Freire, próximo ao nº 26, sob a justificativa do cumprimento da legislação e do respeito à acessibilidade de todos, em especial, pessoas com deficiência, gestante e idosos. Fato é que até 2019, nenhuma ação concreta havia sido implementada pelos gestores municipais.

No dia 02 de março de 2016 foi firmado pela União, através das suas autarquias, estados-membro de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministério Público e instituições privadas, o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (RENOVA, 2016) visando a consecução de inúmeras ações destinadas à reparação e compensação dos danos causados aos municípios atingidos pelo trágico rompimento da Barragem de Fundão, localizada em Mariana, no dia 05 de novembro de 2015. (LAMPIÃO, 2021).

De acordo com o TTAC e o programa de apoio nº 13 (RENOVA, 2021), as partes propuseram a criação de 42 programas que seriam geridos administrativa e financeiramente por uma Fundação, posteriormente denominada “Renova” (RENOVA, 2016, p. 7). Dentre os 42 programas mencionados, destaca-se o PG nº 13, intitulado Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, cujos recursos compensatórios e reparatórios deveriam se voltar para os municípios com grau de criticidade do impacto classificado como significativo. Definiu-se que os recursos seriam monitorados por meio de câmaras técnicas, no caso, Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET); uma espécie de conselho constituído por representantes do Poder Executivo (estadual e municipal) e membros da sociedade civil organizada (RENOVA, 2021, p.10). Detalha o programa:

O Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de cunho reparatório e compensatório, é um dos 42 definidos pelo TTAC e, dentre as suas atividades, estava prevista a realização de um diagnóstico para as áreas de cultura, turismo, lazer e esporte na área de abrangência socioeconômica (TTAC cláusula 101), entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A definição dos procedimentos e instrumentos metodológicos empregados para a realização dos diagnósticos observou as premissas que encerram a produção técnico-científica, os princípios e normativas instituídos pelos órgãos nacionais que regem processos de elaboração de diagnósticos para subsídio à avaliação de impactos socioambientais e a decorrente proposição de medidas de mitigação, reparação e compensação de tais impactos. De modo específico, observou

o que estabelece o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, de 02 de março de 2016, acerca do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de cunho reparatório e compensatório, na subseção III.3, cláusulas 101 a 105. O objetivo do Diagnóstico e Avaliação de Impacto em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é fornecer para o Programa 13 o levantamento das manifestações culturais, esportivas, de lazer e o inventário de turismo dos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC, em Minas Gerais e no Espírito Santo. À luz dos diagnósticos e a partir da avaliação do impacto em cultura, turismo, esporte e lazer indicada para cada município, o Programa deverá propor o desenvolvimento das ações compensatórias e reparatórias, previstas nas cláusulas 103 e 104 do TTAC.

Ressalta-se que o Município de Mariana foi classificado com um grau de severidade “crítico” (RENOVA, 2021, p.16), fazendo jus às ações compensatórias e reparatórias.

No dia 16 de julho de 2019, a Fundação Renova publicou em sua página oficial o documento intitulado “Hora de Avançar – Carta Aberta à População de Mariana” (RENOVA, 2019), no qual anunciava a necessidade de um esforço coordenado com a sociedade marianense, lideranças, para construção de ações e soluções visando a consolidação de uma economia sustentável, diversificada, inclusiva, com impacto positivo para toda população. As ações e soluções estariam pautadas na economia criativa, que englobaria o turismo, gastronomia, soluções inovadoras, economia majoritariamente sustentada pela mineração e serviços. Foram definidas as seguintes ações:

Revitalização da Praça Gomes Freire, também conhecida como a Praça do Jardim, referência no setor de serviços e ponto de encontro e conagraçamento dos marianenses e de quem circula pela cidade; aportes para incentivar o turismo, uma das principais cadeias produtivas locais, com enorme potencial para geração de renda; reativação e fortalecimento da cooperativa de laticínios, uma antiga aspiração da cidade. A cooperativa será importante para reestabelecer a cadeia produtiva do leite, beneficiando pequenos produtores rurais. A previsão é que as obras comecem em outubro/19; implementação da Casa do Empreendedor para criar um espaço que desenvolva a cultura do empreendedorismo na cidade, abrindo uma infinidade de novas oportunidades; aquisição da infraestrutura necessária e assessoria técnica para elaborar o Georreferenciamento e o Plano Diretor de Mariana, que também se insere em um projeto mais amplo de crescimento ordenado e sustentável para a cidade; construção do Aterro Sanitário de Mariana, cujas obras já estão em andamento, com previsão de entrega em 18 meses. Junto com a construção do aterro vem a criação de um fundo para que a Prefeitura possa fazer o gerenciamento necessário das operações durante cinco anos; reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSIJ), para que crianças e jovens de Mariana tenham a estrutura necessária para superar desafios presentes e se preparar para o futuro. A previsão é que seja entregue no primeiro semestre de 2020.

Na 27ª reunião da câmara técnica entre os Municípios atingidos ocorrida no dia 11 de setembro de 2019 em Vitória/ES (IBAMA, 2020), foi apresentado pela Fundação Renova ao Município de Mariana o Plano de Desenvolvimento de Turismo para a cidade, conforme excerto da ata a seguir:

Plano de desenvolvimento de Turismo para Mariana: foi apresentado ao Prefeito Duarte e ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, Efraim Rocha, no dia 03 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Mariana. Os representantes do Poder Executivo aprovaram a concepção geral apresentada, com a proposta de criar uma identidade coerente, com os atrativos já existentes e consolidados e desenvolver as demais potencialidades locais apontadas pelos estudos realizados. A estratégia proposta se concentra em quatro eixos: incremento da infraestrutura, fortalecimento institucional, desenvolvimento do empreendedorismo turístico e promoção do destino turístico (Plano de comunicação e marketing) Foi agendado um novo encontro entre a Prefeitura de Mariana/MG e a Fundação Renova para o alinhamento sobre as possibilidades do desenvolvimento do Eco Turismo no Município e fechamento de ações iniciais (Fortalecimento Institucional e Plano de Comunicação) no dia 27 de setembro de 2019 na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio de Mariana/MG. Felipe Moura informou que os projetos que serão desenvolvidos em Mariana serão realizados com os recursos compensatórios. Renato Braga questionou sobre o turismo pós desastre, modalidade que é adotada por algumas cidades para promover o turismo baseado na consequência de algum desastre. Felipe Moura respondeu que no momento essa modalidade não é prioridade do gestor da cidade de Mariana/MG que após a avaliação dos indicadores pode ser que exista uma mudança de percepção. Relacionado à infraestrutura. O representante da Fundação Renova informou que a Praça Gomes Freire será reformada.

Observa-se claramente que a Fundação Renova apresentou ao Município de Mariana o Plano de Desenvolvimento de Turismo no dia 03 de setembro de 2019, que foi aprovado exclusivamente pelo Executivo Municipal. Restou claro que o Município buscou o financiamento de uma política pública voltada ao turismo local, ainda que parcialmente, e ao melhoramento da sua infraestrutura incluindo as obras de requalificação da Praça; pauta que foi abordada oficialmente e pela primeira vez durante a 27ª Reunião CT-ECLET. Ocorre que não se constatou neste início das tratativas com a Fundação Renova qualquer menção do Executivo Municipal à participação dos *stakeholders* locais, bem como da sociedade civil organizada na formulação do pedido de requalificação da Praça. Como relatado no capítulo quarto, a primeira audiência pública a respeito das intervenções se deu apenas em 11 de novembro de 2019 (RENOVA, 2019), assim como a aprovação do projeto de requalificação por alguns membros da sociedade. A deliberação do Executivo Municipal sem a participação de todos os *stakeholders* locais sugere uma breve discussão a respeito do conceito de governança e como ela deve se operar efetivamente à luz da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Segundo os autores Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, Magnus Luiz Emmendoerfer, María Velasco González (2020), com a promulgação da CF/88, as políticas públicas tornaram-se mais efetivas em decorrência da descentralização político-administrativa do aparato estatal em diversas áreas a favor da sociedade organizada; seja através das associações, dos conselhos formados e ainda por meio de grupos informais e, acrescenta-se, até mesmo através do cidadão comum. O Estado passou a monitorar o processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas observando, acima de tudo, os resultados alcançados (BRASIL, 1988).

As políticas públicas tradicionalmente eficientes restringiam-se à saúde, educação, habitação, energia e segurança. Entretanto, com a CF/88, o Estado Brasileiro passou a incentivar e monitorar outras frentes, tais como as demandas relacionadas ao patrimônio cultural e ao turismo. No âmbito do patrimônio cultural, a CF/88, em seu Art. 216-A, é clara ao prever essa gestão participativa na elaboração das políticas públicas, através do sistema nacional de cultura organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa (BRASIL, 1988). No tocante ao turismo, a Carta Magna Brasileira determina em seu art. 180 que todos os entes federativos promovam e incentivem o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico (BRASIL, 1988).

A partir das novas previsões constitucionais, seja no tocante ao patrimônio cultural, seja no âmbito do turismo, originam-se as instituições da sociedade civil organizada, já exemplificadas, que irão constituir aquilo que a doutrina classifica como redes colaborativas ou redes de atores articulados; vale repetir: conselhos, associações e circuitos turísticos. Estas redes têm um papel primordial na difusão do turismo e do patrimônio cultural a nível nacional e internacional. Entretanto, para que haja essa difusão, é indispensável que as redes identifiquem os laços de interesses que as une, assim como estabeleçam uma efetiva interlocução com o Estado. Daí, a possibilidade da governança. O que seria a governança afinal?

A governança consiste no resultado dos esforços de todos os atores envolvidos, ou em outras palavras, redes colaborativas/redes de atores articulados, cujo objetivo é o direcionamento efetivo das políticas públicas. Para Jan Kooiman e Martijn van Vliet (1993, p. 64 apud Knupp; Velasco; Emmendoerfer, 2020):

A ideia da governança pública pode ser considerada como um padrão ou estrutura que passa a existir em um sistema sócio-político como um resultado comum de esforços na intervenção de todos os agentes envolvidos. Sendo assim, diante da complexidade, da dinâmica e da diversidade das sociedades modernas os vários atores devem estar

inseridos neste sistema e a governança política “não pode mais ser concebida em termos de controle governamental externo da sociedade, mas emerge de uma pluralidade de atores que governam.

Com a redemocratização do país e a promulgação da CF/88 foi possível um cenário favorável para concretização dessa governança, sendo uma das suas dimensões a *Policy Networks*, isto é: a governança como redes de atores.

Prosseguindo, para os autores Knupp, Velasco e Emmendoerfer (2020), as políticas públicas voltadas ao turismo contemplam um emaranhado de normativas e planejamento objetivando a organização, o desenvolvimento sustentável e o controle da atividade. Através destas iniciativas, as motivações que levam a decisões destes atores articulados podem favorecer os destinos turísticos dos quais são parte; uma atividade turística fortalecida por meio de sua gestão pública e privada. Prosseguem os autores afirmando que existem pelo menos três dimensões igualmente importantes no fortalecimento das políticas públicas do turismo: o impacto econômico, o impacto sociocultural e o impacto ambiental. Daí a necessidade da conciliação dos vários interesses em jogo da rede de atores envolvidos, o que só é possível por meio de uma gestão pública eficiente, como enfatiza Karina Toledo Solha (2004 apud Knupp; Velasco; Emmendoerfer, 2020):

A tarefa do poder público é de coordenar o desenvolvimento turístico, haja vista sua condição de responsável pela defesa dos interesses da sociedade na gestão da esfera econômica e social e pela proteção e gerenciamento do patrimônio público

Concluem os autores, Knupp, Velasco e Emmendoerfer (2020) reafirmando a necessidade da descentralização do Estado na condução das políticas públicas atinentes à atividade turística, cabendo-lhe legitimar o que os autores chamam de arenas de controle da sociedade civil organizada através de instâncias de governança locais e o incentivo à participação da população nas definições de políticas públicas voltadas ao turismo. Essa é uma importante característica das redes, por possibilitar a visualização clara dos seus atores: públicos, privados e a comunidade local, bem como o desenvolvimento turístico dos destinos.

Aplicando o conceito de governança ao contexto da requalificação da Praça Gomes Freire, comprova-se, já de início e na melhor das hipóteses, uma falha de comunicação entre as redes colaborativas/redes de atores articulados (*stakeholders*) da cidade de Mariana por culpa exclusiva do Executivo Municipal à época, conforme

leitura da Ata correspondente a 27ª Reunião EC-ECLET. Entretanto, tal omissão não impediu a execução das intervenções na Praça até a sua conclusão.

Em relação aos comerciantes situados no entorno da Praça, pelas pesquisas realizadas até o momento, constatou-se que em 29 de abril de 2020 houve um convite formal pelo Poder Legislativo Municipal para que participassem de uma reunião cuja pauta trataria das obras em andamento na Praça. Na oportunidade, foram convidados alguns dos demais *stakeholders* que já estavam cientes dos fatos por terem participado de outras deliberações a respeito, conforme Anexo I - Convite do Legislativo Municipal às redes colaborativas para reunião sobre as intervenções na Praça.

A reunião efetivou-se no dia 28 de maio de 2020 na sede do Poder Legislativo Municipal. Pelo que se depreende da Ata da Reunião, os comerciantes não tiveram uma participação significativa nas deliberações, concentrando-se os debates entre os membros do Poder Legislativo e os representantes da Fundação Renova (Anexo III - Arquivo da Ata da Reunião entre o Legislativo Municipal às redes colaborativas sobre as intervenções na Praça).

Em relação aos membros da ADEM, como visto no capítulo anterior, apenas no dia 19 de outubro de 2020, durante primeira visita técnica às obras na Praça, tomaram ciência das intervenções e decidiram aprová-las; contudo, segundo a Associação, na condição de que outras intervenções além da rampa de acesso, objeto do presente trabalho, fossem realizadas; vale repetir: mais uma rampa de acesso na intersecção da Rua Frei Durão e Rua João Pinheiro; inserção de “totens” dentro da Praça com um painel interativo adaptado para pessoas com deficiência visual e auditiva e instalação de piso tátil.

Na 29ª reunião da câmara técnica entre os municípios atingidos, ocorrida no dia 31 de outubro de 2019 em Vitória/ES (IBAMA, 2020), foi declarado pela Fundação Renova que as intervenções na Praça Gomes Freire inserem-se exclusivamente no eixo qualidade de vida do PG-13, conforme excerto da Ata a seguir:

O Sr. Felipe Moura apresentou informações sobre os polos turísticos e informou que foi feita uma avaliação entre perfil e potencial turístico para escolha dos polos e que para Minas Gerais, Mariana foi avaliada como muito potencial turístico. Após questionamentos, informou que dentro do PG-13 existe dois eixos, sendo um o fomento ao turismo e outro sendo a qualidade de vida, reforçou que a praça Gomes Freire de Mariana está dentro do eixo qualidade de vida do PG-13. A Sra. Maria Cristina informou que a consultoria que esteve presente no município de Mariana fez

consultas aos moradores para tratativas do fomento ao turismo, o que não tinha nenhuma ligação com as ações realizadas na praça Gomes Freire.

Nesta segunda reunião, observa-se uma alteração do eixo pela Fundação Renova dentro do PG-13 em relação à requalificação da Praça Gomes Freire. Se na primeira reunião a requalificação enquadrava-se no eixo fomento ao potencial turístico (incremento da infraestrutura para o turismo, fortalecimento institucional para o turismo, desenvolvimento do empreendedorismo turístico e promoção do destino turístico), agora passa a se enquadrar no eixo promoção da recuperação da qualidade de vida (fortalecimento das relações comunitárias, valorização e preservação cultural, implantação dos equipamentos culturais, projeto incentivo à leitura, projeto edital doce, projeto incremento de infraestrutura para a qualidade de vida, projeto recuperação da pesca esportiva e amadora – MG e ES, fortalecimento institucional para cultura e esporte, processo diagnóstico e avaliação de impacto em turismo, cultura, esporte e lazer e processo de validação dos diagnósticos, monitoramento e planos de intervenção) (RENOVA, 2021, p.05).

A ausência de clareza quanto ao enquadramento das obras de requalificação da praça a um eixo específico do PG 13 pela própria instituição gestora dos recursos reflete no tema debatido acima, isto é: a governança. Não houve uma deliberação conjunta dos *stakeholders* envolvidos sobre qual eixo do programa enquadrar as obras. Também não houve uma legitimação pelo Executivo Municipal ao debate. Pelo contrário, todos assistiram às deliberações da Fundação acatando-as passivamente.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAT), como um dos *stakeholders*, abordou oficialmente o tema das obras de requalificação da Praça no dia 06 de fevereiro de 2020 (Anexo IV - Atas do COMPAT/Mariana). O COMPAT limitou-se a relatar as respostas dadas aos questionamentos realizados anteriormente ao corpo técnico pela elaboração do projeto e requerer uma visita técnica com alguns munícipes às obras na praça:

Prosseguindo os trabalhos, foi passada a palavra aos representantes da Fundação Renova/Samarco, que apresentaram solicitações de modificações no projeto de revitalização da Praça Gomes Freire - Jardim, sendo explicados todos os questionamentos anteriores pelo Corpo Técnico responsável pela elaboração do projeto e solicitada pela presidente Ana Cristina Souza Maia uma visita técnica guiada com a presença do responsável pela elaboração do projeto paisagístico da praça, acompanhada de moradores, proprietários de edificações localizadas no entorno, o que foi prontamente atendido

Ou seja, conforme atas disponibilizadas, somente no dia 06 de fevereiro de 2020 o COMPAT passou a debater ordinariamente as intervenções na Praça Gomes Freire, restando claro um atraso de pelo menos cinco meses desde a aprovação exclusiva do projeto pelo Executivo Municipal junto a Fundação Renova. Aqui novamente reporta-se ao conceito de governança no que pese à participação de todos os *stakeholders* visando a proteção dos laços de interesses que as une.

O COMPAT se reuniu ordinariamente no dia 04 de março de 2020 para deliberação de vários assuntos de sua competência, dentre os quais a requalificação da Praça (Anexo IV - Atas do COMPAT/Mariana). Sobre esta pauta, o COMPAT deliberou:

Ana Cristina Souza Maia fez uma breve apresentação sobre o COMPAT, em seguida passou a palavra para os representantes da Renova/Samarco, que fizeram a apresentação do projeto de revitalização da Praça Gomes Freire - Jardim sendo questionados vários pontos e solicitado a presença da Renova na próxima reunião ordinária do Conselho.

Apesar das informações evasivas, é possível constatar que foram questionados vários pontos no projeto de requalificação da Praça e debatidas durante reunião do COMPAT. Reitera-se, com isso, que as eventuais adequações ao Projeto eram definidas unilateralmente pelas partes, e nunca por deliberação de todos os *stakeholders* locais. Até ao término das pesquisas, não foi possível obter junto ao COMPAT registros de uma reunião subsequente à reunião do dia 04 de março de 2020, em que a Fundação teria comparecido para o atendimento aos vários questionamentos do conselho.

A notória desarticulação dos *stakeholders* locais não impediu o avanço progressivo das obras de requalificação e as deliberações unilaterais acerca das alterações em relação ao projeto original. É o que se confere na 39ª reunião da câmara técnica entre os Municípios atingidos ocorrida no dia 27 de novembro de 2020 em Vitória/ES (IBAMA, 2020):

O Sr. Carlos Saraiva, representante do GT-13, fez a apresentação dos dados relativos à Praça Gomes Freire, em relação ao escopo com a readequação da infraestrutura, custo do investimento para a Praça e explicou que foi necessário fazer ajustes no projeto que inicialmente foi orçado em R\$5.000.000,00 (cinco milhões), mas com as adequações feitas e atendendo às exigências do IPHAN, o orçamento passou para R\$7.000.000,00 (sete milhões). Informou sobre o documento Carta de Mariana firmado com o município, que é referência para o esse projeto e que houve paralisação dos encaminhamentos por causa da pandemia, e que a previsão de entrega da praça é no dia 21 de dezembro de 2021. O Sr. Renato questionou sobre a fonte, sobre a irrigação dos canteiros e sobre o

paisagismo, incluindo árvores para favorecer o sombreamento na praça. O Sr. Carlos explicou que a fonte está contemplada no projeto e o paisagismo está cuidando da questão do sombreamento da praça. Sobre a irrigação dos canteiros, o Sr. Carlos informou que não está prevista a irrigação automatizada, mas que estão sendo feitos os ajustes considerando o referido orçamento. A Sra. Camila perguntou se o recurso é compensatório e se haverá remanejamento de outro projeto para o acréscimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões). O Sr. Carlos explicou que não surgiram projetos novos, e que toda a obra está dentro do orçamento apresentado, não comprometendo outros projetos. Foi sugerido apresentar na próxima reunião ordinária o documento “Carta de Mariana”, detalhando os recursos e os projetos previstos no referido documento.

Nesta reunião pontos importantes foram tratados exclusivamente entre a Fundação Renova e o Município de Mariana no tocante às obras da Praça. Em primeiro lugar, percebe-se a majoração do valor inicial do aporte de recursos em decorrência das adequações no projeto das obras às exigências do IPHAN - embora não tenha sido explicitadas, ainda que sucintamente - passando de cinco milhões para sete milhões.

Aqui cabe uma pequena observação: se o projeto inicial havia sido aprovado por todos os órgãos competentes, especialmente o IPHAN, quais seriam as motivações que implicaram nas novas adequações do projeto acarretando em um acréscimo de dois milhões ao valor inicial? Como será visto no subcapítulo 5.2, uma das justificativas foi certamente a despesa não prevista da readequação da plataforma de acesso à Praça, objeto deste estudo, em razão da sua primeira versão desafiar as recomendações das Cartas Patrimoniais vistas no capítulo terceiro, legislação constitucional e infraconstitucional, além das normativas exaradas pelo próprio IPHAN.

Voltando à 39ª reunião, outra pauta importante diz respeito às indagações do representante do Município de Mariana em relação à fonte de água, irrigação dos canteiros e paisagismo, incluindo árvores para favorecer o sombreamento no local. Embora pertinentes, deveriam ser discutidas por um corpo técnico especializado dos *stakeholders* locais composto por profissionais com formação em engenharia, arquitetura/urbanismo, paisagismo e áreas afins, de modo que houvesse um debate técnico entre profissionais especializados de todas as instituições envolvidas e da sociedade organizada, o que não se observou pela leitura da Ata. O debate que na verdade não passou de uma simples consulta, ficou restrito a uma pergunta elaborada pelo representante do Executivo Municipal sem a devida qualificação técnica para tanto, e a resposta que lhe foi apresentada pelo corpo técnico da

Fundação Renova. Coube ao representante do Município tão somente recepcioná-la como tecnicamente satisfatória.

Ainda sobre os valores despendidos durante as obras de requalificação da Praça Gomes Freire, verifica-se na 40ª reunião da câmara técnica entre os municípios atingidos ocorrida no dia 29 de janeiro de 2021 por videoconferência (IBAMA, 2020) as seguintes informações:

O Sr. Carlos Saraiva fez a apresentação das obras da Praça Gomes Freire, detalhando todas as intervenções e o orçamento destinado à obra da praça. Apresentou a linha do tempo com as ações realizadas e registrou a paralização em função da pandemia e informou que foi feita uma entrega parcial da praça em dezembro, mas que será finalizada em fevereiro. Esclareceu que o gasto extra de R\$2.000.000,00 (aditivo), foi autorizado pela prefeitura. O Sr. Renato perguntou se pode compartilhar a planilha com o COMPAT. A Sra. Maria Cristina solicitou que seja feita uma solicitação formal do orçamento, via e-mail para o secretariado e informou que o mesmo já foi disponibilizado para a prefeitura.

Aqui novamente comprova-se uma deliberação entre o Executivo Municipal e a Fundação Renova no tocante ao aditamento do valor inicial do contrato em dois milhões, ficando de fora os demais *stakeholders* dentre os quais o próprio COMPAT, que não estava representado na reunião, mas que foi citado pelo representante do Município de Mariana. A entrega total das obras não ocorreu no mês anunciado, mas somente em julho de 2021, conforme será descrito no subcapítulo seguinte.

No dia 26 de maio de 2021, o Poder Legislativo Municipal convocou uma nova reunião com os interessados a respeito das obras na Praça; só que desta vez, excluindo os comerciantes do entorno que haviam participado da reunião ocorrida em 2020 e outros tantos *stakeholders* locais que também não participaram da primeira. Participaram apenas os representantes do Executivo Municipal, o IPHAN e a instituição financiadora das intervenções. As pautas restringiram-se a discussão sobre a real situação da obra e o motivo da indisponibilidade do local pela população até aquela data, bem como a prestação de informações sobre os itens licitados, executados e não executados (motivações) (Anexo II - Segundo Convite do Legislativo Municipal às redes colaborativas para reunião sobre as intervenções na Praça).

A reunião ocorreu no dia 11 de junho de 2021 por videoconferência conduzida pela Câmara Municipal de Mariana (2021), conforme abaixo noticiado:

Em resposta ao questionamento sobre o andamento da reforma, a Renova disse que houve uma entrega parcial em dezembro de 2020. Para a conclusão do trabalho, falta apenas um caminho para ser adaptado à

coleta de lixo das lixeiras subterrâneas que seria disponibilizado pela Prefeitura. Em contrapartida, o procurador geral municipal Frederico Faria relatou que segundo o acordo feito entre ambas as partes, a Renova não cumpriu totalmente com os requisitos para a entrega do projeto, citou como exemplo a falta da drenagem do local. O vereador Marcelo Macedo então alertou sobre a falta de contato das partes envolvidas no projeto com a Câmara durante o ano passado. Para a próxima semana, a Fundação Renova prometeu protocolar todas as evidências que dispõem e enviar para a Casa de Leis.

Na 44ª reunião da câmara técnica entre os municípios atingidos ocorrida no dia 25 de junho de 2021 por videoconferência (IBAMA, 2020), foi justificada a paralisação das obras na praça em razão da sua judicialização: “O Sr. Fernando (...) Informou que a obra da Praça Gomes Freire está judicializada e aguardando decisões”.

De fato, em outubro de 2020 (PORTAL DA CIDADE, 2020), o Ministério Público de Minas Gerais recomendou a paralisação das obras na Praça Minas Gerais e solicitou ao Município de Mariana e a Fundação Renova uma reavaliação do projeto pelo IPHAN. Em resposta, a Fundação Renova pronunciou-se nos seguintes termos:

A Fundação Renova informa que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) já reavaliou as obras de requalificação da praça Gomes Freire e, em ofício enviado a Fundação, não foi apontada nenhuma inconformidade em relação ao projeto aprovado antes do início das obras. Sendo assim, as intervenções na praça serão mantidas, uma vez que não houve ordem de embargo ou suspensão de atividades por parte do IPHAN ou da Prefeitura de Mariana. A Fundação esclarece, ainda, que as obras da travessia de pedestres da rua Barão de Camargos, localizada no conjunto da praça, foi suspensa. Também foi solicitada a suspensão do início da construção da travessia da Travessa João Pinheiro. A Fundação Renova apresentará ao IPHAN nova proposta a ser executada, uma vez que o uso do concreto no revestimento desta estrutura, conforme exposto pelo Iphan, teria causado impacto negativo em relação aos aspectos de visibilidade e ambiência da região. A Fundação Renova ressalta que prestará todos os esclarecimentos ao Ministério Público de Minas Gerais (Promotoria de Mariana) acerca das tratativas com IPHAN e Prefeitura de Mariana.

Como será detalhado no subcapítulo 5.2, as obras da travessia de pedestres na rua Barão de Camargos foram suspensas e retomadas após a aprovação pelo IPHAN do novo projeto formulado pela Fundação Renova. O mesmo, contudo, não se pode dizer em relação à travessia de pedestres na intersecção das Ruas João Pinheiro e Rua Frei Durão, que sequer foi construída. Reitera-se tal omissão apontada pela ADEM no capítulo anterior que ainda manifesta-se pela necessidade da sua construção.

Retomando o debate acerca do papel assumido efetivamente pelos *stakeholders* locais no tocante às intervenções na Praça, restou claro pela doutrina

anteriormente discutida, a precariedade do debate e o comprometimento da governança efetiva sobre o assunto. As deliberações limitaram-se a algumas partes interessadas. A sociedade organizada; moradores do entorno; comerciantes; demais instituições diretamente interessadas não puderam participar das reuniões consideradas estratégicas e deliberativas como as realizadas pela câmara técnica de educação, cultura, lazer, esporte e turismo (CT-ECLET).

O próprio PG-13 (2021) previu em seu subitem 4.2.2 o histórico e o nível de comprometimento dos *stakeholders* na construção das soluções propostas a sociedade após a tragédia conforme se confere:

Os principais stakeholders envolvidos na construção da solução e posteriormente chaves para a execução do programa são: As comunidades das localidades da área da abrangência, que foram alvo de interlocuções durante o diagnóstico, e que serão peça chave na execução do programa, visto que o objetivo central, além de construir soluções participativas, é melhorar a qualidade de vida da população, seja via ações nas áreas de cultura, esporte e lazer, ou por meio da recuperação e fortalecimento do potencial turístico, impactando positivamente a economia dos municípios. As secretarias municipais, que foram abordadas também na fase de diagnóstico, participaram ativamente na revisão do escopo do programa e serão parceiros na execução do mesmo. As secretarias estaduais se mostraram importantes stakeholders no processo de coesão territorial e na formulação das estratégias de desenvolvimento integradas, proporcionando a elaboração de um escopo mais robusto, factível e voltado para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida. A Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo foi ator preponderante no desenho novo aqui proposto e na construção das melhores soluções para os territórios, sempre primando pelo processo reparatório. Os ministérios das respectivas áreas de políticas públicas abarcadas pelo Programa serviram como base política para realização dos diálogos institucionais e elaboração do programa, que segundo o próprio TTAC deve ser direcionado pelas políticas nacionais. Por fim, atores do setor produtivo e do âmbito privado, que nos auxiliaram com informações e dados e que buscam, em parceria, construir soluções para as obrigações da Fundação, de maneira a viabilizar conhecimento e equipamentos já existentes. Na tabela abaixo estão descritas de forma resumida as ações de engajamento que foram executadas para construção da solução para este programa.

Ou seja, houve uma atuação em rede, segundo relato da Fundação Renova, durante a elaboração de propostas para os Municípios atingidos; algo não reproduzido pela Fundação durante as tratativas com os *stakeholders* da cidade de Mariana acerca das intervenções na Praça.

Com base nos fatos descritos até aqui, retoma-se, por derradeiro, o conceito de governança. O autor Eduardo Cesar Leão Marques (2019, p. 06) salienta que o tema é marcado por uma temerária polissemia. Em se tratando de políticas públicas, significa diversas transformações no âmbito do Poder Público que descentralizam as políticas de agências e autoridades públicas, incluindo diversos atores de outros

níveis de governo, da sociedade local ou nacional (instituições privadas, ONGs, organizações da sociedade civil etc.). Segundo o autor, a doutrina parte da constatação geral de que políticas são cada vez mais efetivadas sob a influência de conjuntos mais amplos de atores e instituições em diversos novos formatos de provisão tais como convênios, parcerias, contratos, concessões, esferas participativas, contratos de gestão, entre outros. A nível de Brasil, para o autor, as interpretações variam entre associar o termo a formatos institucionais e práticas de gestão que geram eficiência econômica com a redução do Estado a outras que fomentam a participação e controle social pela disseminação de novos formatos participativos. E conclui:

Acredito que o conceito de governança pode ser muito útil se a definirmos como os padrões de conexão entre atores e instituições por diversos tipos de vínculo, formais e informais (...) na produção de políticas, em especial se estas redes associadas às políticas forem compreendidas como conformando o tecido relacional do Estado (MARQUES, 2019, p. 06).

Verificou-se pelas iniciativas aqui descritas que as deliberações acerca das intervenções na Praça Gomes Freire não foram fruto de uma governança, como majoritariamente conceituado pela doutrina. Ocorreu com base em interlocuções e deliberações específicas de alguns atores, sendo os principais: o Executivo Municipal e a instituição financiadora. Restou demonstrado que parte significativa dos atores que compõe a rede articulada não deliberou, mas acatou de certo modo, e com o decurso do tempo, as decisões proferidas sendo a mais acertada, na ótica da presente dissertação em curso, a requalificação para o atendimento ao direito universal à acessibilidade.

Concluindo o subcapítulo, no Plano da Secretaria da Economia Criativa (2011), o tema da governança é tratado como uma política pública da transversalidade entre governo (que define as estratégias para o desenvolvimento), o setor privado (que aporta recursos, expertise) e a sociedade civil (principal interessada). Sintetiza o Plano: “Política pública não é sinônimo de política governamental, mas sim de política consensada com parceiros privados e civis”.

5.2 DIVERGÊNCIAS DE OPINIÕES APÓS O INÍCIO DA INTERVENÇÃO: MOMENTO DE TENSÃO E POSICIONAMENTO DO IPHAN

Tendo avançado um pouco mais no debate inicial externado nos capítulos terceiro e quarto a respeito dos conceitos estruturantes da memória, patrimônio cultural, acessibilidade e turismo; prossegue-se neste capítulo com a análise dos fatos que permearam as intervenções na Praça Gomes Freire entre 2019 e 2021, a fim de se construir uma adequada resposta ao tema problema inicialmente proposto; isto é: a construção da rampa de acesso à Praça Dr. Gomes Freire em Mariana: direitos legitimamente protegidos?

Como já adiantado, o conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Mariana, do qual a Praça Gomes Freire é parte, está inscrito no livro do Tombo Belas Artes do Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional (IPHAN) sob o nº 62 de 14 de maio de 1938 e autuado sob o nº 69-T-1938 (IPHAN, 2021). Por esse motivo, compete ao IPHAN, por meio do seu escritório técnico localizado na cidade, apreciar e aprovar eventuais projetos de intervenção no conjunto arquitetônico.

Especificamente quanto à rampa, objeto de pesquisa do trabalho em curso, o IPHAN aprovou definitivamente o projeto no dia 30 de março de 2020 (Anexo V - Aprovação pelo IPHAN da Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Revitalização da Praça Gomes Freire). Ressalta-se que alguns *stakeholders* locais já haviam concordado com as intervenções no dia 11 de novembro de 2019 (RENOVA, 2020), mas nem todos, como se confere na reportagem da instituição financiadora:

O consenso sobre o projeto foi possível a partir da visita guiada que aconteceu no início de novembro e considerou demandas dos participantes como os comerciantes e moradores da praça e outros bairros de Mariana, representantes da Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Compat) e Fundação Renova.

Nota-se que não foi noticiado a presença dos representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Mariana (ADEM), por exemplo; ou seja: como houve um consenso se uma parcela importante dos usuários da Praça não participou desta primeira deliberação dos *stakeholders* locais? Como adiantado no capítulo segundo, a visita técnica da ADEM ocorreu somente no dia 19 de outubro de 2020, com as obras em andamento.

Figura 05 - Aprovação do projeto por parte dos *stakeholders* locais e moradores do entorno da Praça



Fonte: Fundação Renova, 2019.

Pode-se problematizar ainda mais o alegado consenso dos *stakeholders* locais para o início das obras de requalificação da Praça. No subcapítulo anterior foi demonstrado que o Executivo Municipal já havia aprovado o projeto elaborado pela instituição financiadora no dia 03 de setembro de 2019, consoante 27^a reunião da câmara técnica entre os Municípios atingidos ocorrida no dia 11 de setembro de 2019 em Vitória/ES. Ora, o que houve de fato no dia 11 de novembro de 2019 foi um *referendum* de parte dos *stakeholders* locais do que mesmo um consenso sobre o projeto de requalificação da Praça.

Essa desarticulação dos *stakeholders* locais fomentou as controvérsias que se sucederam ao longo das intervenções na Praça, notadamente, na construção da rampa de acesso. Como amplamente difundido, durante a sua execução, houve uma mudança de entendimento pelos próprios *stakeholders* locais e demais segmentos da sociedade organizada, alegando, em suma, possível discrepância entre as características da rampa com a ambiência constituída predominantemente pelo conjunto arquitetônico da Praça Doutor Gomes Freire (PORTAL DE NOTÍCIAS G1 2020).

Figura 06 - Primeira versão da rampa de acesso à Praça Gomes Freire



Fonte: G1, 2020.

Figura 07 - Primeira versão da rampa de acesso à Praça Gomes Freire observada por outro ângulo



Fonte: Portal Ângulo, 2020.

O Poder Executivo manifestou-se rapidamente, determinando a continuidade da construção da rampa e enfatizando, expressamente, o atendimento às diretrizes previstas na Lei Federal nº 10.098/00 vista no capítulo segundo (JORNAL VOZ ATIVA, 2020). Entretanto, os debates persistiram nos dias seguintes e parte dos *stakeholders* locais com os demais segmentos da sociedade organizada deliberaram pela alteração do projeto inicial contando inclusive com a intervenção do Ministério Público (PORTAL DA CIDADE, 2020). Diz a reportagem:

Uma das principais e mais polêmicas ações foi a construção de uma plataforma elevada que teria como objetivo principal promover

acessibilidade, contudo os populares questionam a clara descaracterização e prejuízos ao calçamento de seixo rolado - que data do séc. XVIII - conhecido como “pé de moleque”. Parte do calçamento foi substituída pela passarela, que é de quartzito polido e, por este motivo, não conversa visualmente com o calçamento histórico, o que provocou duras críticas nas redes sociais e motivou um engajamento da imprensa de todo o estado. Tudo isso motivou a paralisação das obras pelo Ministério Público de Minas Gerais, segundo documento do órgão público a suspensão das obras deveria acontecer de forma imediata até que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) fizesse uma reavaliação de todo o projeto. Inicialmente, a rampa de acesso permaneceria - como forma de garantir a acessibilidade de todos e, ao mesmo tempo, cumprir a Lei Federal 10098/00. - e seu material seria substituído por seixos rolados, provenientes do próprio calçamento da rua. No entanto, a rampa está sendo removida e já é possível visualizar o calçamento sob a estrutura que foi aplicada sobre ele.

Destaca-se que durante toda polêmica instaurada em torno da construção da rampa de elevação para o acesso à Praça Dr. Gomes Freire, apenas o Poder Executivo se pautou expressamente nas diretrizes da Lei Federal nº 10.098/00; ao passo que a parcela dos *stakeholders* locais mencionada e demais segmentos da sociedade civil focaram majoritariamente na proteção ao patrimônio cultural. É o que se comprova pela leitura de alguns excertos das manifestações publicadas pela imprensa local à época:

Um dinheiro jogado fora! Uma praça como o jardim precisa de manutenção e nada mais. O centro histórico de Mariana está se modernizando a cada dia, aos poucos a cidade vai perdendo toda a sua originalidade. Não queremos reforma. Queremos o jardim revitalizado, limpo e com os postes bucólicos iluminados. Precisamos de reforma é na saúde, com a volta dos remédios nas prateleiras. Melhorias são sempre bem-vindas, desde que estas não descaracterizem o projeto original da praça. Sou contra a construção do palco permanente, de banheiros públicos e corte de árvores saudáveis (...). Eventos maiores e com nível de ruído acima do permitido devem ter espaço adequado. Seis meses? Faltam quatro meses para o ano acabar, ou seja, nas férias escolares o único lugar que tem para levar as crianças vai estar tá em reforma? Acho que esta quantia deveria ser investida na área da saúde (JORNAL VOZ ATIVA, 2019).

Tinham pessoas totalmente contrárias a qualquer tipo de mudança, entre elas, o advogado especialista em direito ambiental e minerário, Bernardo Campomizzi Machado, que em audiência pública afirmou: “Hoje querem renovar o Jardim transformando-o em Praça. Projeto moderno, originado de um crime que não se cala e não vai se calar nunca. A lama não sairá de nós e não deve ser lavada. (...) Temos história, temos memória. Somos marianenses. Na dor e na alegria. Assumimos nossos erros. Doa a quem doer. Precisamos de cuidado, só. Temos outras prioridades (LAMPARINA, 2019).

O morador do Bairro Rosário, Ronaldo Rosário Onório, 27 anos, afirma que não sabia da revitalização proposta pelo prefeito e Fundação Renova. Afirma, ainda, que “a Vale está tentando compensar a população pelos crimes cometidos, mas vão estar apagando, mais uma vez, outra parte da história e, além deles apagarem as histórias onde as barragens se romperam, eles agora vão apagar a história do jardim”. Ronaldo se declarou contra a revitalização do Jardim, e disse que existem outras formas de

beneficiar a população com um valor tão alto, e ressaltou que, ao modificarem demais a praça, como proposto pela obra, o espaço deixa de ser o simples e objetivo que é (LAMPARINA, 2019).

Entre os trabalhadores, a revitalização é ainda menos popular. O comerciário Italo Moreira Drummond, 22 anos, morador de Furquim, distrito de Mariana, que trabalha em um dos comércios da região do Jardim, é da opinião de que a reforma é desnecessária. “Desperdício de dinheiro público, o Jardim já está bonito, vai atrapalhar muito o comércio e turismo”. O comerciário ressaltou que há várias outras áreas de Mariana que precisam do dinheiro (LAMPARINA, 2019).

Coitada da nossa cidade que era histórica. Coitado de quem depende do turismo daqui. Uma praça totalmente estilizada no meio de uma cidade histórica. E assim morre um pouco da crença e da felicidade dos marianenses. Vergonha e indignação (PORTAL ÂNGULO, 2020).

Ao nosso ver é uma descaracterização. Segunda onda da lama de Fundão. Agora está passando no Centro de Mariana, acabando com a identidade, com a arquitetura do povo marianense, diz o restaurador Carlos Eduardo Souza (PORTAL DE NOTÍCIAS G1, 2020).

Eles deveriam preservar mais a questão botânica da praça no meu entendimento. Agora, estão fazendo calçamento e, no final, não sei se contexto vai ser satisfatório para a cidade, opina o técnico de enfermagem Elcio Gomes (PORTAL DE NOTÍCIAS G1, 2020).

O vereador Bruno Mól também não poupou críticas à entidade: “A Renova nos deve muito, já que ela foi criada com a proposta de reparar os danos causados pelo rompimento da barragem. As obras do jardim entram na questão da compensação para incentivar o turismo local. No entanto, ela percebeu que a cidade está totalmente sem governo e começa a ditar as regras na cidade. Para ela é muito mais fácil afirmar que vai gastar muito dinheiro com a revitalização do jardim do que de fato apresentar um projeto estrutural para fomentar o turismo em Mariana”. “Se duas coisas ficam muito evidentes é a maldade da Renova e a omissão da prefeitura em alinhar verdadeiras políticas públicas voltadas ao turismo. Talvez a população ainda não tenha esse conhecimento, mas nós que estamos envolvidos no cenário político da cidade percebemos claramente a sua má intenção (JORNAL VOZ ATIVA, 2019).

O Dicionário do Patrimônio Cultural do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) afirma que “a revitalização consiste na refuncionalização estratégica de áreas dotadas de patrimônio, ou seja, de objetos antigos que permaneceram inalterados no processo de transformação do espaço urbano, de forma a promover uma nova dinâmica urbana baseada na diversidade econômica e social”. Para o engenheiro civil Carlos Paixão, o processo de revitalização acontece quando uma área em abandono é transformada e adquire uma nova funcionalidade. “Embora eu não conheça o projeto a fundo, ao que tudo indica, a intervenção envolvendo a Praça Gomes Freire não se trata de uma revitalização, mas de uma ação de planejamento urbano. Uma revitalização deve seguir premissas do IPHAN, uma das mais importantes é não agredir o patrimônio com obras novas. Parâmetros como simetria e monometria também devem ser seguidos à risca (JORNAL VOZ ATIVA, 2019).

Está inserida no projeto uma plataforma elevada que teria como objetivo principal promover acessibilidade, contudo os populares questionam a clara descaracterização e prejuízos ao calçamento de seixo rolado - que data do séc. XVIII - conhecido como “pé de moleque”. Parte do calçamento foi

substituída pela passarela, que é de quartzito polido e, por este motivo, não conversa visualmente com o calçamento histórico. A insatisfação coletiva não é um segredo, a associação dos moradores do bairro e a própria população estiveram em contato com os órgãos da prefeitura, participaram das audiências públicas e das consultas populares mas, segundo uma fonte da própria associação (não identificada para a sua segurança) algumas das propostas do projeto não seriam consideradas aceitáveis:

“(…) o IPHAN indicou coisas que a gente aceitava no projeto, eram coisas que a associação queria, mas tem muitas coisas que a gente não está concordando, por exemplo, eu acho que o Jardim vai ficar moderno e nós vamos perder a sua característica histórica (…)”

“(…) muitas coisas que estão sendo feitas, que estão acontecendo ali, não estão tendo fiscalização, ninguém está fazendo nada! Os moradores estão ficando deprimidos, eu acho que o que vai acabar acontecendo é os moradores irem para a rua e cercarem o Jardim, parece ser o único jeito... a gente não quer que moderniza, eles tem que estar bem cientes! A gente não sabe como vai ficar, porque têm coisas que estão embutidas ali no projeto e a gente não vê... e aí? Nós vamos ter que engolir o resultado final?” (PORTAL DA CIDADE DE MARIANA, 2020).

Já o técnico em saneamento, Alessandro Goulart, 39 anos, é um dos críticos da revitalização do Jardim de Mariana. Nascido e criado no entorno da Praça Gomes Freire, ele afirma ser necessário enfatizar que não foi gasto dinheiro público “nessa descaracterização”. (...) Goulart aponta várias demandas, de acordo com ele, muito mais importantes para o município. “Como por exemplo nossos córregos e rios emporcalhados, calçamento e acessibilidade, escolas caindo aos pedaços, enfim, optaram por pegar uma praça lotada de histórias e charme e simplesmente enfiaram uma grana absurda para industrializar o visual, mudaram objetos de lugar, sumiram com um chafariz, usaram material de péssima qualidade em toda iluminação. Para mim, não ocorreu nenhum ponto positivo nessa intervenção, foi uma obra corrida, mal projetada e de enorme mal gosto (LAMPIÃO, 2021).

Os moradores do entorno da Praça - embora manifestando-se em nome de toda população - organizaram um abaixo-assinado no intuito de que as obras se limitassem a revitalização do ambiente sem qualquer modificação do projeto arquitetônico original:

Em defesa da revitalização da Praça Gomes Freire sem qualquer tipo de modificação no projeto original da arquitetura. Destinatário: Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior. Nós, marianenses nativos e adotivos, solicitamos que haja apenas revitalização do espaço da Praça Gomes Freire, sem modificação no projeto original da arquitetura. Mariana, primeira capital de Minas Gerais - é a única de traçado planejado entre as cidades coloniais mineiras. O seu centro histórico, tombado pelo Iphan, em 1945, apresenta um acervo arquitetônico composto por monumentos que marcam os anos áureos da opulência do passado vivido pela mineração de ouro. O traçado urbano policêntrico - pontilhado por igrejas, Passos da Paixão e chafarizes - revela o efeito cênico típico da estética barroca de influência portuguesa. Projetada pelo arquiteto português José Fernandes Pinto Alpoim, Mariana apresenta traçado com ruas retas e praças retangulares, seguindo os preceitos modernos, o que ainda pode ser notado, apesar de sua expansão e da constante descaracterização sofrida. Indignados com a falta de sensibilidade e respeito pela preservação da identidade de nosso patrimônio e considerando que o “jardim de Gomes Freire, é cartão postal de Mariana, um Oásis no deserto de pedras e cimento, é vítima do descaso das autoridades competentes; que ele é acolhedor de todos que buscam um espaço para dialogar, para as crianças criarem suas próprias brincadeiras e

viverem mais perto das águas, das flores, dos pássaros e das famílias; que ele é atrativo principal de visitantes e turistas que se encantam com o sossego, os afinados cantos dos pássaros, a algazarra das maritacas, o colorido e perfume das rosas, das hortênsias, lírios e com aconchego das árvores, ele merece ser cuidado e vigiado por guardas 24 horas, que seja selecionado eventos que não ofereçam oportunidade ao vandalismo. Solicitamos que haja apenas revitalização do espaço da Praça Gomes Freire, sem modificação que façam perder a identidade bucólica ou tentem “desformosear” a cidade como disse Gomes Freire. Assine este abaixo-assinado. Dados adicionais: criado em 2019-09-26; 358 assinaturas; 5531 visualizações; autor: Rose Mary Vieira Peixoto; comunidade: Associação dos moradores do Centro de Mariana; categoria: Política (JORNAL VOZ ATIVA, 2019).

Não se verifica nas manifestações selecionadas oriundas da população em geral, políticos, pesquisadores e especialistas qualquer menção às necessárias intervenções relacionadas à acessibilidade, mas apenas aos desdobramentos das intervenções na Praça enquanto patrimônio cultural, espaço de memória e atrativo turístico do município.

Figura 08 - Manifestação dos moradores contrários às intervenções na Praça.



Fonte: Portal da Cidade, 2020.

Por outro lado, observou-se também dentre as manifestações coletadas pela imprensa local uma tímida conscientização acerca do direito à acessibilidade universal:

Para a arquiteta, Bianca Freitas dos Reis, a intervenção se faz necessária, porém, ela deve ser feita sem descaracterizar o patrimônio. (...) A arquiteta destacou a importância da acessibilidade, o que, também, poderia ser feito mantendo o aspecto histórico de Mariana. "É importante dizer que existem normas e leis que asseguram o direito à acessibilidade para que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida também usufruam dos espaços públicos. Logo, é de extrema importância identificar meios que garantam esse direito. No caso da Praça Gomes Freire, a solução mais viável seria a

travessia elevada. (...) “Faltou uma atenção adequada por parte de todos os envolvidos durante a análise, aprovação e execução desse projeto, de forma que fosse levado em consideração tanto as formas de acessibilidade quanto a arquitetura patrimonial do local”, destacou (PORTAL ÂNGULO, 2020). Fiquei pensando, não seria um projeto de inclusão? Tenho uma irmã de 32 anos e com múltiplas deficiências. Ela nunca se sentou no banco da praça. Penso que Mariana é uma cidade histórica e, por isso mesmo, com muitos desafios para incluir. Passeios irregulares, ruas que não podem ser asfaltadas, mas temos que pensar em como tornar nossa cidade mais bonita e inclusiva (PORTAL ÂNGULO, 2020).

A jornalista Raquel Satto se referiu ao projeto de revitalização da Praça Gomes Freire como uma iniciativa vinda de cima para baixo. “Ao que tudo indica, o projeto não contou com uma participação efetiva das pessoas, não foi construído coletivamente, pensando em todas as diferenças de usos do Jardim, sabe? E isso é uma das coisas que mais me preocupa. Além disso, outra preocupação em relação à revitalização do Jardim, é se ela vai melhorar o acesso ao uso do espaço, ou vai restringir, diminuir o direito a esse espaço. A relação com o espaço público deveria ser uma relação de construção coletiva. Não é isso que está acontecendo” (JORNAL VOZ ATIVA, 2019).

Tem que trabalhar a acessibilidade compatível com a preservação do bem. Nesse caso, o resultado final não foi satisfatório. O Iphan já reviu sua postura, já solicitou que prefeitura, Renova e empresa revejam material da obra. A parte de cima está em quartzito, que vai dialogar com o piso proposto para a praça. Nossa orientação é que essa rampinha para chegar ao alçamento vai ser de paralelepípedo, como o calçamento da via, fala Débora do Nascimento França (PORTAL DE NOTÍCIAS G1, 2020).

De acordo com a própria Fundação Renova, as intervenções no espaço respeitaram o valor histórico, simbólico e afetivo do local e levaram as melhorias de acessibilidade, iluminação e paisagismo (LAMPPIÃO, 2021).

A divisão acirrada de opiniões, surgida a partir de dois interesses legitimamente protegidos pelo Ordenamento Jurídico Pátrio (acessibilidade e fruição do patrimônio cultural), aponta para uma realidade preocupante: a comunidade estaria diante de uma inconsciência coletiva acerca de determinados direitos protegidos por lei ou embora consciente, a população estabeleceu uma hierarquia entre estes direitos?

Atentando-se para as manifestações exclusivas do IPHAN durante todas as deliberações, ao que tudo indica, a autarquia assumiu um papel pouco esclarecedor frente às calorosas manifestações dos segmentos da sociedade; haja vista que exarou entendimentos conflitantes, permanecendo ao final incompreensível o seu posicionamento quanto aos dois direitos tutelados (acessibilidade e fruição do patrimônio cultural):

O IPHAN também foi procurado pela equipe de redação do Jornal Voz Ativa, porém recebeu a informação de que a “unidade local do instituto se encontra atualmente sem chefia”. A arquiteta Letícia Oliveira, última chefe responsável pelo instituto na cidade, localizada enquanto trabalhava na seção de Planejamento Urbano da Secretaria de Obras da Prefeitura,

alegou não ter mais competência sobre o projeto e que se envolveu com este apenas em seu início. A arquiteta se refere à primeira versão do projeto de Revitalização da Praça Gomes Freire, ao qual, de acordo com ela, “assinou ressalvas de várias questões propostas”. Logo após, a prefeitura apresentou uma nova proposta de revitalização do Jardim, e então Leticia Oliveira, deixou seu cargo no Iphan (JORNAL VOZ ATIVA, 2019).

O Portal da Cidade entrou em contato com o IPHAN para buscar esclarecimentos e obteve a seguinte resposta: o projeto da travessia previsto nas obras da Praça Gomes Freire, em Mariana (MG), tem por finalidade a mobilidade e a acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9050. A execução das obras foi aprovada pelo Iphan, porém, ao verificar que o material usado não estava adequado, o Escritório Técnico do Iphan em Mariana prontamente oficiou a Prefeitura e a Fundação Renova, gestora e executora da obra, respectivamente, para a substituição do material: as rampas acessíveis serão de seixos rolados, seguindo o padrão de pavimentação existente e a plataforma da travessia será executado em quartzito, em diálogo com o material utilizado em toda a praça, seguindo, inclusive a mesma paginação. (...) Neste sentido, e cientes do grande desafio que se coloca em conciliar acessibilidade com preservação do Patrimônio Cultural, foi pensada a obra da travessia no centro de Mariana visando possibilitar o acesso universal a este bem e ao mesmo tempo dialogando com o projeto da praça. O Iphan está acompanhando a obra e vistorias técnicas estão sendo efetuadas pela autarquia. Como todo o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana é tombado pelo Iphan desde 1939, as obras na Praça Gomes Freire (e também no Sesi) precisam ser aprovadas e passam por vistorias (PORTAL DA CIDADE DE MARIANA, 2020).

A explicação apresentada pelo escritório técnico do IPHAN na cidade quanto a inadequação do material empregado na construção da primeira versão da rampa de acesso parece não se sustentar. Verificando o Manual de Elaboração de Projetos - Programa Monumenta (2005, p. 42), na elaboração de projetos de intervenção em espaços públicos urbanos, dentre as etapas que devem ser observadas, chama a atenção a fase da elaboração do projeto básico de intervenção em espaços públicos na qual destaca-se a subfase do diagnóstico. Disciplina o manual:

5.2. Diagnóstico Esta fase, complementar a anterior no que diz respeito ao conhecimento do objeto, consiste nas análises das características do espaço público à luz de determinado enfoque/problema ou interesse. Os aspectos que devem ser considerados nesta etapa referem-se ao estado de conservação da área de projeto e equipamentos urbanos, condições de uso, apropriação pela comunidade, adequação ao conjunto e, fundamentalmente, interferências ambientais e visuais à perfeita fruição da ambiência do patrimônio cultural urbano. São atividades componentes desta etapa: (...) 5.2.3. Análise dos Aspectos Paisagísticos (...) c) Calçadas: material utilizado na pavimentação, estado de conservação, desenho como elemento criador de identidade.

O responsável técnico do IPHAN na cidade, naturalmente, teve acesso às informações inerentes ao material que seria empregado na construção da rampa através no projeto que lhe foi submetido pela instituição financiadora das obras e o

autorizou. Por outro lado, a instituição executora da obra precisou se manter fiel ao projeto aprovado pela autarquia para construção da rampa e a construiu.

O IPHAN Nacional abriu processo nº 01450.003310/2020-01 para apurar denúncia sobre supostas irregularidades na praça Gomes Freire, Patrimônio Tombado na cidade de Mariana/ MG, atendendo solicitação do Deputado Federal Júnio Amaral, que recebeu ofício informando da situação da referida praça enviada pela Coordenadora do Direita Minas – Mariana, Sra. Rayane Lorena Maia relatando os fatos que deram origem a denúncia. O objetivo do processo de apuração é a verificação da real situação do bem público tombado, a praça Gomes Freire, para ter a certeza de que não há irregularidades sendo cometidas pelos órgãos públicos vinculados ao Iphan. Ou seja o IPHAN Nacional vai verificar a conduta do IPHAN ao aprovar e permitir as obras da referida praça da forma que estão sendo conduzidas. As obras da praça Gomes Freire já foram alvo de protestos de populares e também da recomendação nº03/2020 do Ministério Público de Minas Gerais que solicitou modificações elencadas em estudo técnico, onde aponta irregularidades e soluções, porém a recomendação do Ministério Público foi ignorada. Na recomendação afirma-se que na obra da praça Gomes Freire foram inseridos materiais que não existiam, como granito polido, que não é usado em nenhuma cidade histórica do ciclo do ouro em Minas. Também não houve respeito a volumetria, ou seja, após a reforma não se pode alterar o volume do bem, nem aumentar nem diminuir, como o caso da ponte do suspiro que foi apelidada de viaduto do Jardim. Nem se pode fazer o que redondo se tornar quadrado! Na recomendação o promotor Dr. Guilherme Meneguim faz alusão aos bancos, que eram de madeira e estão sendo colocados de metal, muito diferente do anterior. Até todo piso foi retirado, e colocado piso de pedra serrada onde existia pedra cortada a mão. Para Prof. Eduardo Campos, artista e restaurador o que aconteceu na Praça Gomes Freire é um crime contra o patrimônio Histórico de Mariana e contraria a legislação legal sobre restauração em bens tombados: “Apesar do IPHAN responder a rede Globo que as obras de restauração não estavam saindo como desejadas permitiu que continuassem.” Disse Eduardo Campos se referindo a matéria da Globo veiculada sobre protesto “abraço na praça” feito por moradores de Mariana sobre a reforma da praça Gomes Freire. Resta agora aguardar o desfecho do caso e suas implicações legais (JORNAL O ESPETO, 2020).

A primeira versão da rampa foi enfim removida ao final do mês de outubro de 2020, como relatado anteriormente. No lugar, construíram uma nova rampa de acesso à Praça em diálogo com o conjunto arquitetônico local:

Nesta quarta-feira, 30, equipes da Prefeitura de Mariana, Iphan e Fundação Renova se reuniram de forma remota para dialogar acerca da rampa de acesso construída na Praça Gomes Freire. Ficou acertado entre as equipes que o material da rampa será substituído por seixos rolados, provenientes do próprio calçamento da rua. A rampa, no entanto, permanecerá. A manutenção da rampa de acesso contida na Rua Barão de Camargos é uma forma de garantir a acessibilidade de todos e, ao mesmo tempo, cumprir a Lei Federal 10098/00. Em conjunto, todos na reunião defenderam em reunião que a intervenção promoverá o direito das pessoas com dificuldade para a locomoção de acesso ao local. A partir desta quinta-feira, 01, a Fundação Renova, responsável pela obra, irá começar a substituir o material da rampa. A intervenção é pequena, tendo um prazo curto para realização (MARIANA, 2020).

Figura 09 - Remoção da primeira versão da rampa de acesso à Praça



Fonte: Portal da Cidade, 2020.

Figura 10 - Rampa de acesso à Praça Gomes Freire atualmente vista em três ângulos distintos



Fonte: Acervo pessoal, 2023.

No dia 23 de dezembro de 2020, a Praça Gomes Freire, parcialmente requalificada, foi entregue à população pelo Executivo Municipal sob várias críticas do COMPAT e da Associação Nossa Mariana, segundo excertos das reportagens a seguir:

A reabertura parcial do Jardim foi duramente criticada pela presidente do COMPAT, Ana Cristina de Souza Maia. Ela elencou os três principais motivos pelos quais se posiciona contrariamente à reinauguração neste momento. Além disso, Ana Cristina acredita que o evento realizado hoje é um “ato que demonstra interesse absolutamente eleitoreiro” por parte do Prefeito de Mariana. A situação de obra inacabada, a preocupação com o precoce estágio de desenvolvimento do paisagismo já implantado e, principalmente, a questão da pandemia, com números crescentes de contaminados na cidade são os principais motivos das críticas de Ana Cristina. “Eu vejo com muita preocupação essa inauguração por vários motivos. O primeiro deles diz respeito à competência do Conselho que é zelar pelo patrimônio cultural de Mariana, material e imaterial. Essa obra não está pronta. Eles estão inaugurando parcialmente justamente porque ela não está pronta”, afirma a presidente do COMPAT. Ana ainda considera que é imprudente a reabertura em função de terem sido utilizadas plantas ainda em estágio inicial de florescimento. Para ela, “o paisagismo ainda está muito frágil porque foram muitas mudas novas plantadas. Tudo é muito novo, na verdade. Não se aproveitou nada do que tinha, a não ser as árvores”.

Ana acrescenta que nem mesmo está finalizado o acabamento em algumas partes da praça e aponta que continua em vigor a prática marianense de inaugurar obras inacabadas. “O acabamento não está completo e a gente acredita que abrir o Jardim parcialmente, sendo que um lado ainda está acontecendo uma obra, é colocar esse patrimônio em risco”, declara. (...) “A parte da obra que não está concluída é uma parte perigosa, tem buracos profundos de duas lixeiras grandes que ainda estão sendo feitas subterrâneas. Criança pode cair ali, um bêbado pode cair à noite, tem ferragem e isso vai ficar exposto, aberto para as pessoas frequentarem e correrem o risco de se machucar” (AGÊNCIA PRIMAZ, 2020).

A Associação Nossa Mariana, por sua vez, elaborou a “Carta ao Povo de Mariana” nos seguintes termos:

Mariana, 23 de dezembro de 2020. Carta ao povo de Mariana. A Associação Nossa Mariana vem por meio desta carta manifestar repúdio da eventual inauguração no dia de hoje da obra do “Jardim”, visto que ela ainda se encontra em processo de reforma não tendo sido totalmente concluída, podendo inclusive gerar danos ao que já foi reformado e também a fim de evitar aglomerações em um momento de crescimento de infectados pela Covid-19, entendendo que não seja o momento de promover atividades ou locais que possam gerar mais riscos e oportunidades para contaminação da população. Deixamos aqui essa carta de repúdio em que vemos não haver necessidade de inaugurar de forma apressada algo que ainda não foi concluído e provocando riscos pelo momento que vivemos. Também ressaltamos que não entramos no mérito da necessidade da reforma do “Jardim” e nem dos termos e condições em que ela se deu. Cordialmente, Associação Nossa Mariana (#NOSSAMARIANA) CNPJ sob o nº 24.883.293/0001-6 (AGÊNCIA PRIMAZ, 2020).

Somente no dia 24 de julho de 2021 a Praça Gomes Freire foi entregue à população pelo Executivo Municipal. A receptividade da população em geral não foi a esperada. É o que se deduz da reportagem a seguir:

Algumas das principais mudanças do local foram o número maior de bancos de madeira espalhados pela praça, rampa de acesso e o Chafariz, que foi retirado. O Coreto foi mantido no mesmo local e com as mesmas características, mudando apenas a pintura, agora ele é azul e branco. As mudanças dividiram a opinião da população, alguns aprovaram a reforma, outros, preferiam o antigo Jardim (O LIBERAL, 2021, p. 04).

Após quase dois anos da reinauguração da Praça Gomes Freire, a sociedade marianense vem se ambientando ao espaço requalificado graças ao esforço do Executivo Municipal através dos seus últimos gestores, que apoiaram e organizaram eventos no local visando restabelecer a atividade turística; alguns, inclusive, polêmicos, por arriscarem a estrutura recém-construída e ao meio ambiente.

Fato é que cessaram os debates. Alguns por compreenderem a requalificação da praça; outros, por não compreenderem mas a aceitarem e outros ainda por desistirem de se opor. A memória forte da população local foi protegida; embora ainda um tanto embaraçada para alguns. O direito à fruição da Praça enquanto patrimônio cultural está mantido e o direito à acessibilidade; pois bem, ainda em

construção, tanto nas consciências quanto na prática, o que não significa afirmar sua inexistência no local. Pelo contrário, foi protegido. A rampa de acesso à praça sobre a Rua Barão de Camargos, objeto de pesquisa desta dissertação, tornou-se a materialização dos dois direitos em questão: símbolo da resistência e sinal visível do avanço da consciência da população marianense.

5.3 DESFECHO RAZOÁVEL: PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Como anunciado ao longo do texto, o presente trabalho visa responder ao tema problema “a construção da rampa de acesso a Praça Doutor Gomes Freire em Mariana: direitos legitimamente protegidos?” pautando-se pelos conceitos estruturantes já apresentados. Pretende-se no subcapítulo que se inicia a apresentação de uma solução mais convergente possível.

Como amplamente divulgado pela imprensa, entre os dias 04 e 05 de abril de 2023, aconteceu na cidade de Ouro Preto/MG o “Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural”, que reuniu agentes da estrutura executiva, judiciária e legislativa brasileira, além de pesquisadores, especialistas, conselheiros, detentores de saberes tradicionais, atuantes na pesquisa, difusão e valorização do patrimônio cultural; ocasião em que se elaborou a “Carta de Ouro Preto para a Legislação Brasileira de Patrimônio Cultural” (PATRIMÔNIO CULTURAL, 2023).

A carta contempla 33 diretrizes que abordam desde as tipologias patrimoniais possíveis, às diretrizes compensatórias e sancionatórias. Das diretrizes elencadas, destacam-se a seguir as que se relacionam diretamente ao presente trabalho; quais sejam:

Diretriz 01. Ser aberta às mais variadas tipologias patrimoniais possíveis e que contemplem, em caráter exemplificativo, o patrimônio imaterial (em suas vertentes de saberes, lugares, celebrações e ofícios), o patrimônio vivo, histórico, artístico, arqueológico, natural, museológico, urbanístico, arquivístico, paleontológico, agroalimentar, bibliográfico, ferroviário, subaquático, espeleológico, religioso, literário, arquitetônico, geopatrimônio, industrial, a nomeação de espaços públicos, paisagístico, etnográfico, entre outros.

A diretriz 01 alude diretamente à Praça Gomes Freire enquanto espaço público protegido, por configurar um patrimônio histórico, artístico e urbanístico, como já descrito ao longo do trabalho.

Diretriz 06. Assegurar a participação da comunidade na seleção, promoção, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural de forma que a sua

colaboração (§ 1º, do art. 216 da Constituição da República) à atuação do poder público seja efetivada por uma relação de cooperação e voltada para assegurar a referencialidade do patrimônio cultural com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A diretriz 06 alude à participação da sociedade organizada e parte dos *stakeholders* do Município de Mariana durante as obras de requalificação da Praça Gomes Freire tomada enquanto patrimônio cultural, espaço de memória, atrativo turístico pela sua exuberância, e como um bem público atento à acessibilidade com desenho universal.

Importante frisar que a atividade turística movida pelo direito à fruição ao patrimônio cultural, embora não tenha sido abordada expressamente na carta, mas adotando uma interpretação extensiva, pode-se relacioná-la a diretriz 6 como um dos tópicos debatidos pelos *stakeholders* durante as intervenções na Praça Gomes Freire. Reporta-se aqui, novamente, o que representa a atividade turística na cidade de Mariana em termos econômicos: cerca de 19,3% do seu PIB (CONSECON JR., 2017).

Diretriz 03. Estar atenta à compreensão do “direito à memória”, distinguindo-o, no que couber, do direito ao patrimônio cultural (acesso, fruição e criação) de modo a melhor orientar as ações que versem sobre justiça restaurativa, patrimônios sensíveis ou de dor, direito ao esquecimento, entre outros aspectos.

A diretriz 3 reporta-se ao terceiro capítulo do trabalho, quando se demonstrou que a Praça Gomes Freire é um espaço de memória e ao mesmo tempo um patrimônio cultural; portanto, indissociáveis neste caso específico, o que fomentou os debates acerca das intervenções ocorridas a partir de 2020, dentre as quais, a construção da rampa de acesso a Praça.

Diretriz 22. Observar o direito à acessibilidade para as pessoas com deficiência ao patrimônio cultural.

A diretriz 22 está relacionada ao tema da acessibilidade debatido ao longo da dissertação e relacionada aos demais conceitos estruturantes como um direito constitucionalmente protegido.

Diretriz 28. Aprimorar a caracterização da responsabilidade civil decorrente dos danos ao patrimônio cultural em suas dimensões material e extrapatrimonial, incluindo o moral coletivo, os continuados, os interinos, o social, além do dano existencial, entre outros.

Diretriz 29. Destacar as particularidades das dimensões dos danos em detrimento dos bens culturais, enfatizando a necessidade da reparação integral, compreendendo, entres outros, os danos materiais (reversíveis e irreversíveis), o moral coletivo, os interinos, o social, além do dano existencial, entre outros.

Diretriz 31. Definir parâmetros orientadores para a quantificação da reparação civil decorrente de danos ao patrimônio cultural, observado o princípio da reparação integral.

As diretrizes 28, 29 e 31 aplicam-se ao trágico rompimento da Barragem de Fundão no dia 05 de novembro de 2015, em Mariana, e aos desdobramentos administrativos, jurídicos e normativos a respeito das barragens com características similares na região e em todo país. Também estão associadas à política pública imposta ao Município de Mariana pela causadora do dano, cujo montante de sete milhões foi direcionado pelo Executivo Municipal às intervenções ocorridas na Praça; cifra expressivamente superior ao necessário para requalificação no tocante à acessibilidade apenas.

A carta atribui o direito ao patrimônio cultural à mesma natureza de um direito humano à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e à mesma natureza de um direito fundamental previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Assim sendo, em consonância com a carta, não há outra forma de caracterizar as intervenções na Praça Gomes Freire, exclusivamente no aspecto da acessibilidade, sem considerar a importância da proteção ao direito de fruição do patrimônio cultural. Desse modo, resta configurada a convergência desses dois direitos fundamentais como legitimamente protegidos pelo ordenamento jurídico; haja vista o direito à dignidade humana enquanto direito fundamental contemplar a acessibilidade universal como uma de suas manifestações efetivas na sociedade.

É possível vislumbrar um avanço significativo na compreensão do direito à acessibilidade após todo esse processo vivenciado pela sociedade local, usuária da praça, constituída por uma população nativa, adotiva e flutuante. Parece ser possível apenas agora um debate amadurecido com os cidadãos a respeito do direito à acessibilidade conjugado com o direito ao patrimônio cultural.

Foi visto no capítulo quarto que, no auge dos debates alusivos às intervenções na Praça Gomes Freire, tramitou no âmbito do Poder Legislativo Municipal o projeto de Lei referente ao Plano de Mobilidade Urbana do Município, que foi aprovado por meio da Lei Ordinária 3.650 de 20 de dezembro de 2022. Foi observado ainda que a construção do projeto contou com a participação popular.

Dentre os dispositivos da Lei Ordinária nº 3.650/22 destacam-se, já de início, o art 6º incisos II e V, que prevê os seguintes princípios:

Art. 6º A política municipal de mobilidade urbana tem como princípios:
II – A acessibilidade com desenho universal; (...)

V – A compatibilização entre as necessidades de deslocamento e a preservação do patrimônio ambiental, histórico e cultural.

Destaca-se também como uma das atribuições do Município, a garantia da participação popular no planejamento e gestão do sistema de mobilidade. Confira-se:

Art. 84. São atribuições da Administração Pública Municipal no que se refere à gestão da mobilidade urbana, além daquelas previstas no CTB: (...)
III – Garantir a participação da sociedade no planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana.

É de se considerar que a indiscutível dificuldade da participação de todos os *stakeholders* locais durante as deliberações sobre as intervenções na Praça vista nos subcapítulo 5.2 tenha de certo modo contribuído com a proposta da redação do dispositivo legal em destaque; já que houve a participação popular na elaboração do projeto de lei, conforme anteriormente anunciado.

Quanto à mobilidade/acessibilidade e a proteção do direito de fruição ao patrimônio cultural, em consonância com a Diretriz 22 da Carta de Ouro Preto, constata-se a sua materialização no inciso “V” do art. 6º do Plano de Mobilidade, configurando assim um avanço significativo das consciências à luz do debate especializado e consolidado na carta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conceitos estruturantes de patrimônio cultural, memória, acessibilidade e turismo aprofundados nos capítulos terceiro e quarto foram imprescindíveis para que se pudesse compreender e formular uma resposta ao tema problema inicialmente proposto.

A Praça Gomes Freire, enquanto patrimônio cultural e espaço de memória – um dos principais atrativos turísticos da cidade de Mariana, além de um histórico espaço de convivência – passou por um polêmico processo de requalificação a partir de 2019. A pesquisa focou na principal polêmica ou tema problema; vale repetir, a construção da rampa de acesso a praça sobre a Rua Barão de Camargos: direitos legitimamente protegidos? Pode-se afirmar agora que sim.

Debatido ao longo da dissertação, o direito à acessibilidade constitui um importante passo para o favorecimento da interação entre todas as pessoas, independentemente das suas habilidades. Isso implica em afirmar que o direito se estende a todos, sem exceção, e onde quer que estejam situados; ou seja, ainda que em ambientes preservados, como a Praça Gomes Freire. Foi visto que a fruição do patrimônio cultural não é restrita, mas inclusiva, e todo o ordenamento jurídico pátrio, além dos tratados internacionais, devem primar pela garantia desse direito. Significa reafirmar que todas as pessoas com deficiência fazem jus ao direito à fruição do bem enquanto patrimônio cultural e enquanto espaço de memória. Foi visto que o direito à acessibilidade aos bens culturais está intimamente relacionado ao desenvolvimento da atividade turística do local, pois já está consolidado internacionalmente que todos os atrativos turísticos, inclusive os sítios preservados e tombados, devem oferecer equipamentos com acessibilidade universal; algo inexistente na Praça Gomes Freire antes das últimas intervenções.

Verificou-se que as obras de requalificação de um bem cultural, como no caso da Praça Gomes Freire, visando intervenções no projeto arquitetônico original, sendo a principal delas a rampa de acesso, objeto da presente pesquisa, é possível, desde que devidamente planejada por profissionais especializados, e sobretudo contando com a participação popular.

Observou-se também que a Praça Gomes Freire enquanto patrimônio cultural e espaço de memória concebido ainda no período colonial para recepcionar a população tornou-se, durante as intervenções, um ambiente marcado por uma

enviesada memória forte da coletividade, a tal ponto de se cristalizar enquanto patrimônio cultural. Esta operação desembocou em uma resistência quase irrefletida por parte da população, que desprezou até mesmo as intervenções em favor da acessibilidade. Somando-se a tudo isso, verificou-se que o Executivo Municipal à época não ajudou por desconsiderar em todas as deliberações, junto à Fundação Renova, a rede colaborativa local (*stakeholders*) em sua integralidade, o Poder Legislativo Municipal, COMPAT, ADEM e a sociedade civil organizada. Justificou as obras como uma questão de política pública, o que, como também analisado ao longo do texto, imposta pela referida Fundação.

Constatou-se que a acessibilidade fez parte corretamente do processo de requalificação da Praça, apesar das críticas infundadas iniciais e da ausência da ADEM durante as primeiras deliberações. Como dito, na contemporaneidade não é mais concebível processos de requalificação nos bens culturais turísticos sem considerar a acessibilidade. O motivo não é somente o desenvolvimento do turismo enquanto atividade econômica, mas a dignidade humana. Apesar do marco legal existente no ordenamento jurídico pátrio e a melhor doutrina a respeito dos dois direitos aqui retratados, o desafio maior é a conscientização da sociedade, o que pareceu ter sido alcançado timidamente no caso da Praça Gomes Freire.

REFERÊNCIAS

ABREU, Regina. A emergência do patrimônio genético e a nova configuração do campo do patrimônio. In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário. Memória e Patrimônio, ensaios contemporâneos. **Lamparina Editores**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

AGÊNCIA BRASIL. GANDRA, Alana. **Museu de Mariana inicia programa Resgatando a História Projeto apoiado pelo BNDES prevê ainda restauro de imóvel do século 18**. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-03/museu-de-mariana-inicia-programa-resgatando-a-historia>. Acesso em: 09 fev. 2023.

AGÊNCIA PRIMAZ. LOUREIRO, Luiz. **Revitalização da Praça Gomes Freire (jardim) aguarda parecer do IPHAN**. 2019. Disponível em: agenciaprimaz.com.br. Acesso em: 13 out. 2022.

AGÊNCIA PRIMAZ. LOUREIRO, Luiz; SENA, Marcelo. **Entidades criticam a reabertura parcial do “Jardim” em Mariana**. 2020. Disponível em: <https://www.agenciaprimaz.com.br/2020/12/23/entidades-criticam-a-reabertura-parcial-do-jardim-em-mariana/>. Acesso em: 12 mai. 2023.

ARAGÃO, S. **A presença do jardim e da paisagem nas cartas patrimoniais e na legislação brasileira**. Arq.Urb, v. 16, p. 21–37, 2019. Disponível em: <https://www.revistaarqurb.com.br/arqurb/article/view/189>. Acesso em: 05 nov. 2021.

ASHTON, Mary Sandra Guerra; TOMAZZONI, Edegar Luis; EMMENDOERFER, Magnus Luiz. Elementos para a validação de cidades criativas como destinos turísticos competitivos. **Revista Turydes: Turismo y Desarrollo**, n. 17, 2014. Disponível em: <http://www.eumed.net/rev/turydes/17/cidades-criativas.html>. Acesso em: 27 out. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Informação e documentação; Trabalhos acadêmicos; Apresentação**. Rio de Janeiro, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 9050**. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 4ª edição. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.cairn.gov.br/wp->

content/uploads/2020/08/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1_-03-08-2020.pdf. Acesso em 05 nov. 2021.

BENI. Mário Carlos. Sistema de Turismo - SISTUR: Estudo do Turismo face à moderna Teoria de Sistemas. In. **Revista Turismo Em Análise**, ECA/USP. 1990. São Paulo. p. 15-34.

BRASIL. Controladoria Geral da União. Portal da Transparência. **Detalhamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC** referente a outubro de 2022. Disponível em: portaldatransparencia.gov.br. Acesso em: 31 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008**. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em 08 nov. 2022.

BRASIL. Diário Oficial da União. Seção 01. Departamento de patrimônio material e fiscalização. Centro nacional de arqueologia. **Portaria nº 20 de 27 de março de 2020**. Processo nº 01514.000184/2020-32. Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Revitalização da Praça Gomes Freire. Anexo II. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=174&data=30/03/2020>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência comentada**. 2008. Disponível em: www.gov.br. Acesso em: 08 nov. /11/22.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Brasil participa da Conferência da ONU sobre Direitos da Pessoa com Deficiência**. 2018. Disponível em: www.gov.br. Acesso em: 08 nov. 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos. Comitê Interfederativo (CIF). **Atas das Câmaras Técnicas**. Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET). Atas 27ª e 29ª. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos. Comitê Interfederativo (CIF). **Atas das Câmaras Técnicas**. Câmara

Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET). Atas 32ª e 39ª. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos. Comitê Interfederativo (CIF). **Atas das Câmaras Técnicas**. Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET). Atas 40ª e 44ª. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos. Comitê Interfederativo (CIF). **Atas das Câmaras Técnicas**. Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET). 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo (PNT) 2018-2022**. Brasília, 2022. 160 p. Disponível em: [pnt-2018-2022-pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/plano-nacional-de-turismo-2018-2022). Acesso em: 09 fev. 2023.

BRASIL. **Portal Domínio Público**: biblioteca digital desenvolvida em software livre. Comissão Nacional Relatório de Atividades Brasil. Ano Internacional das Pessoas com Deficiência. 58 páginas. 1981. Disponível em: dominiopublico.gov.br. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [planalto.gov.br](https://www.planalto.gov.br). Acesso em: 08 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.html. Acesso em 12 set. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em 30 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989**. Disponível em: [planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Disponível em: [planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto nº 3.551 de 04 de agosto de 2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm. Acesso em 16 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em 08 jan. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm. Acesso em 05 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em 05 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em 05 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em 05 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.** Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em 05 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto nº 10.177 de 16 de dezembro de 2019.** Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em 03 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Acessibilidade.** Brasília: 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/43>. Acesso em 05 nov. 2021.

BRASIL. Senado Federal. Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML). **Projeto de Lei (CD) nº 919/1988** > Projeto de Lei da Câmara nº 40/1989 > Mensagem nº 209/1989 : Lei nº 7.853 de 24/10/1989. Disponível em: lexml.gov.br. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria Geral da Mesa. Secretaria de informação Legislativa. **Decreto-Lei nº 7713 de 06 de julho de 1945.** 1945. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/532763/publicacao/15719381>. Acesso em: 08 jan. 2021.

CAMBIAGHI. Simone Serafino. **Da Acessibilidade.** In: SETUBAL, Joyce Marquezim e FAYAN, Regiane Alves. Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência comentada. Campinas: Fundação FEAC, 2016. Disponível em: Lei-brasileira-de-inclusao-comentada.pdf (feac.org.br). Acesso em: 11 nov. 2022.

CANDAU. Joel. Memória e identidade. Tradução Maria L. Ferreira. 1a. Edição. 3a. reimpressão. São Paulo. **Contexto**, 2016.

CARNEIRO, Filipe Davison Barboza. **A sociabilidade do jardim de Mariana/MG: distintas formas de experiência da Praça Gomes Freire.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Mariana, 2019. Disponível em: https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/11425/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O_SociabilidadeJardimMariana.pdf. Acesso em: 08 jan. 2021.

CARSALADE, Flávio de Lemos. **Arquitetura: interfaces**. Belo Horizonte: AP Cultural, 2001. 116 p.

CÉSAR, Pedro de Alcântara Bittencourt; STIGLIANO, Beatriz Veroneze. A viabilidade superestrutural do Patrimônio: estudo do Museu da Língua Portuguesa. UESC. **Revista CULTUR**, ano 04, n. 01, jan. 2010. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:9XTn-hc43E8J:https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3239034.pdf&cd=21&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 07 out. 2022.

CHAGAS, Mário. Memória política e política da memória. In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário. Memória e Patrimônio, ensaios contemporâneos. **Lamparina Editores**. Rio de Janeiro: DP & A, 2003.

CHAUÍ, Marilena. **O Direito Memória: patrimônio histórico e cidadania**. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura – DPH, 1992.

CONSECON JR. Consultoria em Economia. **O turismo na economia de Mariana**. Disponível em: <https://conseconjr.wixsite.com/conseconjr/single-post/2017/09/10/O-turismo-na-Economia-de-Mariana>. Acesso em: 07 jan. 2021.

COSTA, E. B.; BRUSADIN, L. B.; PIRES, M. do C. (Org.). **Valor patrimonial e turismo: limiar entre história, território e poder**. São Paulo: Outras expressões, 1ed. 2012.

COSTA, Everaldo Batista. A dialética da construção destrutiva na consagração do Patrimônio Mundial. São Paulo: **Humanitas/FAPESP**, 2010, 324 p.

COSTA, Everaldo Batista. **Intervenções em centros urbanos no período da globalização**. In Revista Cidades - A produção do espaço urbano: o sentido das políticas públicas. Grupo de Estudos Urbanos. v. 9, n. 16. Chapecó/SC, 2012. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:jgLAfz6AlvQJ:https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/download/12029/7727&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 17 mar. 2023.

COSTA, Raíssa de Keller. **Acessibilidade e preservação no patrimônio cultural da cidade de Ouro Preto, Minas Gerais**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais, Escola De Arquitetura Programa De Pós-Graduação Em

Ambiente Construído E Patrimônio Sustentável. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: ACESSIBILIDADE E PRESERVAÇÃO NO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE OURO PRETO, MINAS GERAIS (ufmg.br). Acesso em: 07 out. 2022.

COUTINHO, Ana Catarina Alves; MELO, Maria Augusta Wanderley Seabra. **Análise das influências e contribuições de John Tribe para a teoria do turismo**. In: Revista de Turismo Contemporâneo-RTC, Natal, v. 4, Ed. Especial, p.135-156, abr. 2016.

CUNHA, Pamella Maria. **Acessibilidade em Edificações de Uso Público**: Estudo de Caso em Mariana, Minas Gerais. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 2019. Disponível em: MONOGRAFIA_AcessibilidadeEdificaçõesUso.pdf. Acesso em: 07 fev. 2023.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Memória e reflexividade na cultura ocidental. In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário. Memória e Patrimônio, ensaios contemporâneos. **Lamparina Editores**. Rio de Janeiro: DP &A, 2003.

EMMENDOERFER, M. L. et al. **Centro Histórico como Território Turístico Criativo**: um estudo em um destino turístico internacional no Brasil. Revista Iberoamericana de Turismo- RITUR, Penedo, v. 6, n. 1, Jan./Jun. 2016, p. 73-93. Disponível em: <http://www.seer.ufal.br/index.php/ritur>. Acesso em: 26 out. 2022.

FÉRES, Luciana Rocha. **Conservação e valores das paisagens culturais mundiais**: a trajetória da preservação do Conjunto Moderno da Pampulha, de patrimônio histórico e artístico nacional à paisagem cultural mundial (1947 - 2016) Tese de Doutorado. Universidade Federal de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/38899> Acesso em: 14 out. 2022.

FERREIRA, Alda de Azevedo; ONO, Fernando Pedro de Carvalho. **O saber paisagístico do jardim moderno e sua continuidade na prática de Haruyoshi Ono**. In: PESSOA, Ana; FASOLATO, Douglas; ANDRADE, Rubens. Jardins históricos: a cultura, as práticas e os instrumentos de salvaguarda de espaços paisagísticos. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2015. 322 p.. Disponível em: http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/arquivos/file/Seminarios/Jardins_Historicos_Cultur

a_Praticas_Instrumentos_Salvaguada_Espacos_Paisagisticos.pdf. Acesso em: 01 nov. 2022.

FONSECA, Cláudia Damasceno. O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In Termo de Mariana: história e documentação. Mariana. **Imprensa universitária da UFOP**, 1998, 221 p.

FONSECA, Ricardo Eustáquio Filho. Percepção do geoturismo por gestores de Parques. **Revista Sociedade e Natureza**. Uberlândia/MG, v. 32, p. 793-807, 2020. Disponível em: https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/14440/2/ARTIGO_Percep%c3%a7%c3%a3oGeoturismoGestores.pdf. Acesso em: 08 mai. 2022.

FONSECA. Maria Cecília Londres. Para além da “Pedra e Cal”: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário. Memória e Patrimônio, ensaios contemporâneos. **Lamparina Editores**. Rio de Janeiro: DP &A, 2003.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Hora de Avançar** – Carta Aberta à População de Mariana. 2019. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/noticia/hora-de-avancar-carta-aberta-a-populacao-de-mariana/>. Acesso em: 19 jan. 2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Praça Gomes Freire (Praça do Jardim):** projeto de revitalização. 2019. Disponível em: https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2019/11/audiencia_revitalizacao_praca_11_11.pdf. Acesso em: 19 jan. 2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Praça Gomes Freire recebe melhorias e é entregue à população de Mariana**. 2021. Disponível em: Praça Gomes Freire recebe melhorias e é entregue à população de Mariana - Fundação Renova (fundação renova.org). Acesso em: 19 out. 2022.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Programa 13** - Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Dados Abertos. 2021. Disponível em: <https://transparencia-fundacaorenova.hub.arcgis.com/pages/programas-pg13>. Acesso em: 19 jan. 2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Projeto de Revitalização da Praça Gomes Freire é Aprovado**. 2019. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/noticia/projeto-de-revitalizacao-da-praca-gomes-freire-e-aprovado/>. Acesso em: 19 jan. 2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Revitalização da Praça Gomes Freire é aprovada em audiência pública.** 28 de novembro de 2019. Mariana/MG. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/release/revitalizacao-da-praca-gomes-freire-e-aprovada-em-audiencia-publica/>. Acesso em: 07 jan. 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.** 2016. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2016/07/ttac-final-assinado-para-encaminhamento-e-uso-geral.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

GONÇALVES, Alexandra Rodrigues. As comunidades criativas, a cultura e o turismo. **Revista dos Algarves** – ESGHT, 2008.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos Gonçalves. **O mal-estar no patrimônio: identidade, tempo e destruição.** Estudos Históricos. Revista Eletrônica Scielo. Rio de Janeiro. jan-jun 2015. Disponível em: SciELO - Brasil - O mal-estar no patrimônio: identidade, tempo e destruição O mal-estar no patrimônio: identidade, tempo e destruição. Acesso em: 27 mar. 2023.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos Gonçalves. **O Patrimônio como categoria de pensamento.** In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário. Memória e Patrimônio, ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP & A, 2003.

GOUTHIER, Déborah Machado. **Construção dos discursos jornalísticos sobre o patrimônio cultural:** uma análise do caso da Praça Cívica de Goiânia. Revista Internacional de Folkcomunicação. 2017, v.15, n. 34, p.69-86.

GRAMMONT. Anna Maria. A Construção do Conceito de Patrimônio Histórico: Restauração e Cartas Patrimoniais. Revista Pasos - **Revista do Turismo e Patrimônio Cultural.** v. 4., n. 3, p. 437-442. 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/26479265_A_Construcao_do_Conceito_de_Patrimonio_Historico_Restauracao_e_Cartas_Patrimoniais. Acesso em: 07 out. 2022.

GUIMARÃES, Marcelo Pinto. **Municípios construindo acessibilidade:** o que todo prefeito deve saber... Belo Horizonte. Governo do Estado de Minas Gerais SEDESE/Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência, 2012. Disponível em

https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPID/publicacoes/9573_construindo_acessibilidade-_o_que_todo_prefeito_deve_saber....pdf. Acesso em: 05 nov. 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª Edição revista, ampliada e atualizada. São Paulo: **Almedina**, 2020.

HALBWACHS, Maurice. A Memória Coletiva. Trad. Laurent L. Schaffter. São Paulo: Edições Vértice. **Editora Revista dos Tribunais Ltda.**, 1990.

HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós Modernidade. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva e Guarcira Lopes Louro. 11a. edição. Rio de Janeiro: **DP&A**. 2006.

HARTOG, F. Tempo e Patrimônio. **Revista Vária História**, Belo Horizonte, v. 22, n. 36, p. 261-273, Jul/Dez 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades**. Mariana. 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mariana/panorama>. Acesso em: 25 nov. 2022.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Carta dos Jardins Históricos Brasileiros dita Carta de Juiz de Fora de 05 de outubro de 2010**. Juiz de Fora. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20dos%20Jardins%20Historicos.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Carta de Veneza**. 1964. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Carta de Burra**. 1980. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Burra%201980.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Instrução Normativa nº 01, de 25 de novembro de 2003**. 2003. Disponível em: <https://www.iphan.gov.br/baixaFcdAnexo.do;jsessionid=C0365494BC08CE97F44EBE3D6D5C1F6A?id=355>. Acesso em: 07 jan. 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Manual de elaboração de projetos**. Programa Monumenta. Cadernos Técnicos. Brasília. 2005. Disponível em: [miolo manual-pc.indd \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 29 mai. 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Mobilidade e acessibilidade urbana**. S.d. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/607/>. Acesso em: 07 jan. 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Mobilidade e acessibilidade urbana em centros históricos**. 2014. Disponível em: [caderno 09.indd \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 23 nov. 2022.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra. **O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas**. In I Fórum Nacional de Patrimônio Cultural. Conferência Magna. Volume I. 2016. Disponível em: [4 - MENESES.pdf \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 30 mar. 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Portaria nº 420 de 22 de dezembro de 2010**. 2010. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_420_de_22_de_dezembro_d_e_2010.pdf. Acesso em: 05 nov. 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações, 2011 – 2014**. Brasília, 2011. 148 p.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **Carta de Burra**. 2013. Disponível em: [Burra Charter 2013 \(Adopted 31.10.2013\) \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 13 mar. 2023

INTERNATIONAL COUNCIL ON MONUMENTS AND SITES - ICOMOS. **A Carta de Burra**. 1999. Disponível em: [Microsoft Word - Carta de Burra.doc \(wordpress.com\)](#). Acesso em: 13 mar. 2023.

JEUDY, Henri-Pierre. **Espelho das cidades**. Tradução Rejane Janowitz. Rio de Janeiro: **Casa da Palavra**, 2005.

JORNAL O LIBERAL. “**Jardim**” é reaberto para a população em Mariana. 2021. Disponível em: <https://site.jornaloliberal.net/noticia/4885/jardim-e-reaberto-para-a-populacao-em-mariana>. Acesso em: 06 jan. 2023.

JORNAL VOZ ATIVA. **Matéria Especial**: Revitalização da Praça Gomes Freire nem começou e já causa polêmica em Mariana-MG. 2019. Disponível em: <https://jornalvozataiva.com/noticias/materia-especial-revitalizacao-da-praca-gomes-freire-nem-comecou-e-ja-causa-polemica-em-mariana-mg/> Acesso em: 06 jan. 2023.

JORNAL VOZ ATIVA. **Praça Gomes Freire**: “a rampa permanecerá”, afirma nota da Prefeitura de Mariana-MG. 2020. Disponível em: <https://jornalvozataiva.com/noticias/praca-gomes-freire-a-rampa-permanecera-afirma-nota-da-prefeitura-de-mariana-mg/>. Acesso em: 07 jan. 2021.

KNUPP, M. E. C. G.; VELASCO, M. G; EMMENDOERFER, M. L. **Redes do turismo - Relações interdependentes entre atores de políticas públicas**. In Pimental T. D; Gomes B.M.A.; quadros V. L. Políticas Públicas de Turismo no Brasil: estado da arte e balanço de campo; 2021.

KÖHLER, André Fontan. As cartas patrimoniais e sua relação com o turismo cultural: teorias, práticas e seus desdobramentos no caso brasileiro. **Revista Iberoamericana de Turismo- RITUR**, Penedo, v. 9, n. 2, dez. 2019, p. 138-163. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/ritur/article/view/8358>. Acesso em: 06 out. 2022.

KÜHL, Beatriz Mugayar. **Notas sobre a Carta de Veneza**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material [online]. 2010, v. 18, n. 2, p. 287-320. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-47142010000200008>. Acesso em: 05 out. 2022.

LAMPARINA. O Portal de Notícias dos alunos da UFOP. **Reconhecida por lei**: Passagem de Mariana é o primeiro Distrito Criativo de Minas Gerais. 2022. Disponível em: Reconhecida por lei: <https://sites.ufop.br/lamparina/blog/reconhecida-por-lei-passagem-de-mariana-%C3%A9-o-primeiro-distrito-criativo-de-minas>. Acesso em: 01 fev. 2023.

LAMPARINA. O Portal de Notícias dos alunos da UFOP. **Reforma da Praça do Jardim vai custar R\$ 5 milhões e durar quase dois anos**. 2019. Disponível em:

<https://sites.ufop.br/lamparina/blog/reforma-da-pra%C3%A7a-do-jardim-vai-custar-r-5-milh%C3%B5es-e-durar-quase-dois-anos>. Acesso em 06 jan. 2023.

LAMPIÃO. Jornal Laboratório. **Jardim de Mariana: acessibilidade e impasses**. 2021. Disponível em: ufop.br. Acesso em 07 nov. 2022

LE GOFF, J. História e memória. Tradução de Bernardo Leitão. Campinas: **Editora da Unicamp**, 1990.

LUZ, Iracema Clara Alves; ALVES, Schirley F. N. C.; PAIVA, Patrícia Duarte Oliveira. **História da Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, a moldura da Igreja das Mercês**. In: PESSOA, Ana; FASOLATO, Douglas; ANDRADE, Rubens. Jardins históricos: a cultura, as práticas e os instrumentos de salvaguarda de espaços paisagísticos. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2015, 322 p.. Disponível em: http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/arquivos/file/Seminarios/jardins_Historicos_Cultura_Praticas_Instrumentos_Salvaguarda_Espacos_Paisagisticos.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

MARIANA. Câmara Municipal. **Câmara discute sobre a reforma da Praça Gomes Freire**. 2021. Disponível em: camarademariana.mg.gov.br. Acesso em: 16 mai. 2023.

MARIANA. Câmara Municipal. Legislação. Indicações. **Acessibilidade**. S.d. Disponível em: camarademariana.mg.gov.br. Acesso em: 10 nov. 2022.

MARIANA. Câmara Municipal. Legislação. **Lei 1.710 de 12 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre adaptação aos prédios, logradouros públicos e transporte coletivo no município para acesso aos idosos e deficientes físicos e dá outras providências. 2002. Disponível em: camarademariana.mg.gov.br. Acesso em: 07 fev. 2023.

MARIANA. Câmara Municipal. Legislação. **Lei 3.570 de 24 de maio de 2022**. Dispõe sobre o distrito criativo de Passagem de Mariana, institui o programa de valorização do patrimônio cultural e o programa estratégico de desenvolvimento socioeconômico do território e dá outras providências. 2022. Disponível em: camarademariana.mg.gov.br. Acesso em: 02 fev. 2023.

MARIANA. Câmara Municipal. Legislação. **Lei 3.650/2022 de 20 de dezembro de 2022**. Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mariana. 2022.

Disponível em: <http://camarademariana.mg.gov.br/legislacoes/19547/>. Acesso em: 18 mai. 2023.

MARIANA. Câmara Municipal. Legislação. **Lei Complementar nº 16/03**. Institui emenda ao Plano Diretor do Município e dá outras providências. 2003. Disponível em: camarademariana.mg.gov.br. Acesso em: 29 nov. 2022.

MARIANA. Câmara Municipal. Legislação. **Requerimento nº 143/21**. Convoca a Fundação Renova acompanhada da empresa responsável pela obra de reforma da Praça Gomes Freire; chefe do escritório do IPHAN Mariana e chefe do Poder Executivo. 2021. Disponível em: camarademariana.mg.gov.br. Acesso em: 16 mai. 2023.

MARIANA. Câmara Municipal. Projetos de lei em tramitação. **Projeto de Lei nº 169/2021**. Plano de mobilidade urbana. 2021. Disponível em: camarademariana.mg.gov.br. Acesso em: 29 nov. 2022.

MARIANA. Ipatrimônio. **Mariana** – conjunto arquitetônico e urbanístico. Disponível em: <http://www.ipatrimonio.org/mariana-conjunto-arquitetonico-e-urbanistico/#!/map=38329&loc=-20.37810500000002,-43.41666800000001,17>. Acesso em: 07 jan. 2021.

MARIANA. Prefeitura Municipal. Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAT Mariana Minas Gerais. Núcleo Histórico Urbano de Mariana/MG. **Dossiê de Tombamento**. 2010 Disponível em: <https://www.compat.info/tombamentos-2009-a-2010>. Acesso em: 30 ago. 2022.

MARIANA. Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº 5.272 de 05 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre o tombamento do núcleo histórico e paisagístico do Município de Mariana. 2010.

MARIANA. Prefeitura Municipal. Notícias. **Comunicado**: Rampa de acesso da Praça Gomes Freire. 01 de outubro de 2020. Disponível em: pmmariana.com.br. Acesso em: 08 mai. 2023.

MARIANA. Prefeitura Municipal. **Planos Diretor e de Mobilidade Urbana são apresentados para população em Audiência Pública**. 2019. Disponível em: Prefeitura Municipal de Mariana - MG : Planos Diretor e de Mobilidade Urbana são apresentados para população em Audiência Pública. Acesso em: 29 nov. 2022.

MARIANA. Prefeitura Municipal. Portal de Notícias. **Projeto de Pesquisa Arqueológico junto às Obras da Praça Gomes Freire é autorizado pelo IPHAN**. 2020. Disponível em: <http://mariana.mg.gov.br/noticia/5920/projeto-de-pesquisa-arqueologica-junto-as-obras-da-praca-gomes-freire-e-autorizado-pelo-iphan>. Acesso em: 07 jan. 2021.

MARINS, P. C. G. **Novos Patrimônios, Um Novo Brasil?** Um Balanço Das Políticas Patrimoniais Federais Após a Década de 1980. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 29, n. 57, p. 9-28, 2016.

MARQUES, Eduardo César Leão. **Notas sobre redes, estado e políticas públicas**. Cadernos de saúde pública. Ensaio, São Paulo, p. 1-11, 2019.

MARSHALL, Francisco. Carta de Veneza, 1964: notas de leitura. In Revista Mousseion. n. 24. **Unilasalle Editora**. 2016. Canoas/RS. Disponível em: unilasalle.edu.br. Acesso em: 13 out. 2022.

MEDEIROS, C. F; Baungratz, L; Pires, R. P. A patrimonialização da vida: vivências, memória social e interpretação do patrimônio cultural. In: COSTA, Everaldo B., BRUSADIN, Leandro B., PIRES, Maria do Carmo. Valor patrimonial e turismo: limiar entre história, território e poder. **Outras Expressões**, 1ª edição. São Paulo: 2012.

MEDEIROS, C. F; Baungratz, L; Pires, R. P. **Os desafios na adaptação de normativas quanto à acessibilidade e mobilidade urbana diante das preexistências arquitetônicas** - o centro histórico tombado de Laguna/SC. In Pluris - 7º Congresso luso brasileiro para o planejamento urbano, regional, integrado e sustentável. Contrastes, contradições e complexidades. Maceió, Brasil, 05 a 07 de outubro de 2016. Disponível em: ufal.br. Acesso em: 12 dez. 2022.

MENEGUELLO, Cristina. A preservação do patrimônio e o tecido urbano. Parte 1: A reinterpretção do passado histórico. **Arquitextos**, São Paulo, ano 01, n. 003.05, Vitruvius, 2000. Disponível em <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/01.003/992>. Acesso em: 05 nov. 2021.

MENESES, José Newton Coelho. História e Turismo Cultural. Belo Horizonte: **Autêntica**, 2006.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Lei Estadual nº 11.666 de 09 de dezembro de 1994**. 1994. Disponível em: almg.gov.br. Acesso em: 07 nov. 2022.

MINAS GERAIS. Leis Estaduais. **Decreto Estadual de 09 de dezembro de 2004**. 2004. Disponível em: [Decreto 43926 2004 de Minas Gerais MG \(leisestaduais.com.br\)](http://leisestaduais.com.br). Acesso em: 07 nov. 2022.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; NOVAIS, Andreia Lanna Mendes. Acessibilidade aos bens culturais: direito humano fundamental. In SOARES, Inês Virgínia Prado e CUREAU, Sandra. Bens culturais e direitos humanos. **Edições SESC**. São Paulo: 2015. 600 p.

MONTELLI, Clarissa Castro Calderipe. A patrimonialização de praças públicas e a influência nos seus usos. Estudo de caso em Pelotas/RS Tese de Doutorado. Universidade Federal de Pelotas, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural. Pelotas, 2022. Disponível em: [Montelli_Clarissa_tese_PPGMSPC_2022.pdf \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br) Acesso em: 07 out. 2022

NORA, P. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Projeto História, São Paulo, v. 10. dez. 1993. p. 7-28

O ESPETO. **Falta de acessibilidade em Mariana prejudica pessoas com deficiência e mobilidade reduzida**. 2022. Disponível em: <https://jornaloespeto.com.br/2022/08/04/falta-de-acessibilidade-em-mariana-prejudica-pessoas-com-deficiencia-e-mobilidade-reduzida/#:~:text=A%20infraestrutura%20de%20Mariana%20tem%20se%20tornado%20uma,de%20muitas%20pessoas%20aos%20espa%C3%A7os%20p%C3%ABlicos%20da%20cidade>. Acesso em: 31 jan. 2023.

O ESPETO. **IPHAN nacional abre processo de investigação sobre irregularidades na reforma do Jardim em Mariana**. 2020. Disponível em: <https://jornaloespeto.com.br/2020/12/22/iphan-nacional-abre-processo-de-investigacao-sobre-irregularidades-na-reforma-do-jardim-em-mariana/>. Acesso em: 19 jan. 2023.

OLIVEIRA, Alann Scheffer; SARRAF, Viviane Panelli. **Do Direito à Cultura, ao Esporte, Turismo e ao Lazer**. In: SETUBAL, Joyce Marquezim e FAYAN, Regiane

Alves. Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência comentada. Campinas: Fundação FEAC, 2016. Disponível em: [Lei-brasileira-de-inclusao-comentada.pdf](#) (feac.org.br). Acesso em: 11 nov. 2022.

PAIVA, Carlos Magno de Souza. **Direito do Patrimônio Cultural: Autonomia e Efetividade**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2022.

PAIVA, Carlos Magno de Souza; SOUZA, André Henrique Macieira de (org). **Manual para quem Vive em Casas Tombadas**. Ouro Preto: Legraphar, 2018.

PATRIMÔNIO CULTURAL. **Carta de Ouro Preto para a Legislação Brasileira de Patrimônio Cultural**. 2023. Disponível em: [patrimonioculturalbrasil.org](#). Acesso em: 09 mai. 2023.

PIMENTEL, Thiago Duarte. **O turismo como problema científico: ontologia, epistemologia, teoria e método**. 2022.

POLLAK, M. **Memória e identidade social**. Estudos históricos. Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

PORTAL ANGULO. **Construção de faixa elevada no entorno do Jardim divide opiniões dos marianenses**. 2020. Disponível em: <https://www.portalangulo.com/post/construcao-de-faixa-elevada-no-entorno-do-jardim-divide-opinioes-dos-marianenses>. Acesso em: 30 ago. 2022.

PORTAL DA CIDADE DE MARIANA. **Às vésperas da finalização, obra da Praça Gomes Freire é alvo de duras críticas**. 2020. Disponível em: <https://mariana.portaldacidade.com/noticias/cidade/as-vesperas-da-finalizacao-obra-da-praca-gomes-freire-e-alvo-de-duras-criticas-4259>. Acesso em: 03 mai. 2023.

PORTAL DA CIDADE DE MARIANA. **Jardim de Mariana tem obras paralisadas pelo Ministério Público de Minas Gerais**. A revitalização das obras na Praça Gomes Freire tem sido motivo de discussões nas últimas semanas. 2020. Disponível em: <https://mariana.portaldacidade.com/noticias/cidade/jardim-de-mariana-tem-obras-paralisadas-pelo-ministerio-publico-de-minas-gerais-5524>. Acesso em: 24 abr. 2023.

PORTAL DA CIDADE DE MARIANA. **Obras na Praça Gomes Freire revoltam moradores e geram grande repercussão**. 2020. Disponível em:

<https://mariana.portaldacidade.com/noticias/cidade/obras-na-praca-gomes-freire-revoltam-moradores-e-geram-grande-repercussao-3237>. Acesso em: 06 jan. 2023.

PORTAL DA CIDADE DE MARIANA. **Renova inicia a remoção da rampa de acessibilidade na Praça Gomes Freire**. 2020. Disponível em: <https://mariana.portaldacidade.com/noticias/cidade/renova-inicia-a-remocao-da-rampa-de-acessibilidade-na-praca-gomes-freire-0406>. Acesso em: 07 jan. 2021.

PORTAL DA CIDADE DE MARIANA. **Tapumes e coberturas da obra são retirados da Praça Gomes Freire**. 2020. Disponível em: [portaldacidade.com](https://mariana.portaldacidade.com/noticias/cidade/tapumes-e-coberturas-da-obra-sao-retirados-da-praca-gomes-freire-0406). Acesso em: 16 mai. 2023.

PORTAL DA CIDADE DE MARIANA. **Plano de Mobilidade Urbana está em tramitação na Câmara Municipal de Mariana Marianenses poderão conhecer e opinar sobre o Projeto de Lei nº 169/2021 instituído para município e distritos**. 2021. Disponível em: [portaldacidade.com](https://mariana.portaldacidade.com/noticias/cidade/plano-de-mobilidade-urbana-esta-em-tramitacao-na-camara-municipal-de-mariana). Acesso em: 29 nov. 2022.

PORTAL DE NOTÍCIAS G1. **Obra de revitalização de praça histórica causa polêmica em Mariana, na região central de MG**. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/09/30/obra-de-revitalizacao-de-praca-historica-causa-polemica-em-mariana-na-regiao-central-de-mg.ghtml>. Acesso em: 07 jan. 2021.

POULOT, D. Uma história do patrimônio no ocidente, séculos XVIII-XXI: do monumento aos valores. Tradução de Guilherme João Freitas Teixeira. São Paulo: **Estação liberdade**, 2009.

RIBEIRO, Cláudio Rezende, SIMÃO, Maria Cristina Rocha. **Memória e direito à cidade: Políticas urbanas contemporâneas de Ouro Preto**. Thésis, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 180- 195, jul./dez. 2016. Disponível em: anparq.org.br. Acesso em: 26 set. 2022.

RODRIGUES, Luciana; CHEIBUB, Bernardo Lazary. **Acessível ou Não? Eis a Questão! Analisando a acessibilidade do Centro Histórico da cidade turística de Paraty (RJ)** In: Revista Turismo em Análise. ECA/USP, v. 31, nº 2, pp. 358-380, maio/ago, 2022. Disponível em: [googleusercontent.com](https://www.googleusercontent.com). Acesso em: 07 dez. 2022.

SANT'ANA, Márcia. A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário. Memória e

Patrimônio, ensaios contemporâneos. Lamparina Editores. Rio de Janeiro: **DP &A**, 2003.

SANTA CATARINA. Estado de Santa Catarina. SICORDE. **Dia Internacional das Pessoas com Deficiência**. S.d. Disponível em: DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (conede.sc.gov.br). Acesso em: 26 out. 2022.

SANTOS, Larissa Teixeira Mol. **Jardim: A Praça Gomes Freire na Vida dos Marianenses**. Trabalho de Conclusão de Curso. Instituto Federal de Minas Gerais, campus de Ouro Preto. Ouro Preto, 2017. Disponível em: <http://edumat.ouropreto.ifmg.edu.br/wp-content/uploads/sites/33/2018/10/JARDIM-A-PRA%C3%87A-GOMES-FREIRE-NA-VIDA-DOS-MARIANENSES-VERS%C3%83O-FINAL.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2021.

SANTOS, Maria Aparecida Tavares. **Acesso ao BPC para as pessoas com deficiência**: um foco na importância da avaliação social. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 2014. 83 p.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: **Editora da Universidade de São Paulo**, 2006.

SANTOS, Milton. Técnica, Espaço, Tempo: Globalização e meio técnico-científico informacional. **Hucitec**, São Paulo, 1994.

SANTOS, Patrícia Ferreira. **Poder e palavra: discursos, contendas e direito de padroado em Mariana (1748-1764)**. São Paulo, Hucitec, FAPESP, 2011, 329 p.

SILVEIRA, Patrícia Ferreira dos Santos. O triunfo e o vício: arte e conflito na criação da Sé Catedral de Mariana. In: MOLLO, H. M. e SILVEIRA, M. A. (org.) Termo de Mariana: história e documentação. Vol. III. Ouro Preto. **Imprensa universitária da UFOP**, 2010, 280 p.

SILVIA, Joemir Marques; CARNEIRO, Ana Rita Sá. O valor botânico para a conservação dos jardins históricos de Burle Marx no Recife. In: PESSOA, Ana; FASOLATO, Douglas; ANDRADE, Rubens. Jardins históricos: a cultura, as práticas e os instrumentos de salvaguarda de espaços paisagísticos. Rio de Janeiro: **Fundação Casa de Rui Barbosa**, 2015. 322. Disponível em: http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/arquivos/file/Seminarios/jardins_Historicos_Cultur

a_Praticas_Instrumentos_Salvaguada_Espacos_Paisagisticos.pdf. Acesso em: 30 set. 2022.

SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades. 1ª edição. Belo Horizonte: **Autêntica**, 2006.

SIMÃO, Maria Cristina Rocha; CAVALLAZI, Rosângela L. Preservação do patrimônio urbano e direito à cidade: intersecções e desvios. The Overarching Issues of the European Space: Society, Economy and Heritage in a Scenario. Porto: **FLUP**, p. 289-300, 2017. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/16170.pdf>. acesso em: 08 set. 2022.

TOMASEVICIUS FILHO. Eduardo. **O entendimento jurisprudencial do Estatuto da Pessoa com Deficiência**. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-out-30/direito-civil-atual-entendimento-jurisprudencial-estatuto-pessoa-deficiencia>. Acesso em: 26 mai. 2023.

TUAN, Yi-Fu. Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente. Tradução: Lívia de Oliveira. São Paulo/Rio de Janeiro. **DIFEL**: 1980.

UNESCO. Unesdoc. Digital library. **Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de 2003**. 2006. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000132540_por. Acesso em: 08 ago. 2022.

UNESCO. Unesdoc. Digital Library. **Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972**. 2004. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000133369_por Acesso em: 08 ago. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP. **Dissertação sobre o Jardim de Mariana aborda as distintas formas de experiência do espaço público**. 2019. Disponível em: <https://ufop.br/noticias/pesquisa-e-inovacao/dissertacao-sobre-o-jardim-de-mariana-aborda-distintas-formas-de>. Acesso em 09 set. 2022.

VIEIRA, Pollianna Gerçossimo. **Salomão de Vasconcellos e a consagração da “Atenas Mineira” em Monumento Nacional (1936-1947)**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História, 2016. 177f.

Disponível em: DISSERTAÇÃO_SalomãoVasconcelosConsagração.pdf (ufop.br).
Acesso em: 13 abr. 2023.

VIÑAS, Salvador Muñoz. **Teoría Contemporánea de La Restauración**. Editorial Síntesis, S. A. 1ª edição. Madrid/Espanha: 2003. 205 p.

ANEXOS

ANEXO I - CONVITE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ÀS REDES COLABORATIVAS PARA REUNIÃO SOBRE AS INTERVENÇÕES NA PRAÇA



CÂMARA DE
MARIANA
D. UBERLÂNDIA/2012

Gabinete do Vereador Juliano Duarte

Requerimento nº 68 /2020

Excelentíssimo Senhor
Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 Nº 68
08/05/2020 / 13:00
Stallit Paulo

Dileto Plenário,

O Vereador da Câmara Municipal de Mariana, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentalmente amparado, apresenta a Mesa, que ouvido o Plenário e após aprovado, requer seja encaminhado o presente procedimento para o secretário municipal de cultura, o secretário municipal de obras, o representante do escritório do IPHAN em Mariana e os comerciantes do entorno do jardim. Convidar também a Fundação Renova, e que essa estenda o convite para o representante da empresa responsável pela obra da reforma da Praça Gomes Freire para participarem de reunião por videoconferência a ser agendada por V. Exa. para tratar sobre:

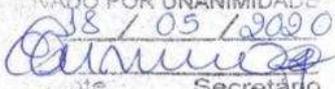
- Situação atual e andamento da obra de reforma da Praça Gomes Freire (Jardim).

Mariana, 29 de abril de 2020.



Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

Rua Alfredo de Moraes, 115 – Santana.
vereadorjuliano@gmail.com
 Tel: (31) 3558-1560

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 VOTO POR UNANIMIDADE
18 / 05 / 2020

 Secretário

Digitalizada com CamScanner

ANEXO II - SEGUNDO CONVITE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ÀS REDES COLABORATIVAS PARA REUNIÃO SOBRE AS INTERVENÇÕES NA PRAÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, nº358 - Vila do Carmo - Mariana - MG - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana

Requerimento nº 143/2021 Protocolado sob nº 413

Em 24/05/21 às 14:00

Scarlett Spaulo

Dileto Plenário,

Os signatários deste. Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovado e ouvido o Plenário, vem a presença de V. Excelência, solicitar que envie ofício convidando a Fundação Renova e que esta venha acompanhada da empresa responsável pela obra de reforma da Praça Gomes Freire, a Sra. Sibeles Passos, Chefe do escritório do IPHAN Mariana e seja enviado ofício ao Chefe do poder Executivo convocando o Dr. Frederico Faria, Procurador Municipal, Sr. André Bélico, Secretário de Obras, a Sra. Denise Almeida, Secretária de Meio Ambiente e a Sra. Andréia Umbelino, Secretária de Cultura e Turismo, para participarem de reunião por videoconferência a ser agendada por Vossa Excelência para tratarmos sobre:

- Situação da obra de reforma da Praça Gomes Freire "Jardim", tendo em vista que o local ainda se encontra fechado;
- Seja informado os itens licitados; os itens executados; os itens que não foram executados e o motivo de não terem sido executados, que seja enviada pelo Executivo Municipal e Fundação Renova toda a documentação referente a obra até a data da referida reunião.

Mariana, 26 de maio de 2021.

Vereador Ronaldo Alves Bento
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana



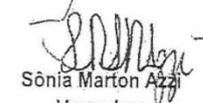
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, nº358 - Vila do Carmo - Mariana - MG - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br


Marcelo Macedo
Vereador


Edson A. Castro Carneiro
Vereador

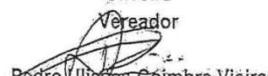

José Antunes Vieira
Vereador


Sônia Marton Azzi
Vereadora


Manoel Douglas Soares
Oliveira
Vereador


Edirlei Arindo F. Ramos
Vereador


Ricardo Miranda Thomaz
Vereador


Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Vereador

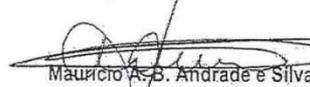

Gilberto Mateus Pereira
Vereador


José Sales de Souza
Vereador


João Bosco Cerqueira Ibrahim
Vereador


Fernando Sampaio de Castro
Vereador


Adimar José Cota
Vereador


Maurício A. B. Andrade e Silva
Vereador

ANEXO III - ARQUIVO DA ATA DA REUNIÃO ENTRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL ÀS REDES COLABORATIVAS SOBRE AS INTERVENÇÕES NA PRAÇA

ATA DA REUNIÃO ATENDENDO AO REQUERIMENTO Nº 68/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR JULIANO VASCONCELOS, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE (28-05-2020).

- Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, quinta-feira, às nove horas e onze minutos, foi realizada reunião por videoconferência atendendo ao Requerimento nº 68/2020, para tratar sobre a situação atual e andamento da obra de reforma da Praça Gomes Freire (jardim). **Participaram da reunião:** os Vereadores Juliano Vasconcelos, Marcelo Macedo, Cristiano Vasconcelos, Ronaldo Bento e a Vereadora Daniely Alves; o senhor Fábio Vieira, Secretário Municipal Obras; o senhor Efraim Rocha, Secretário Municipal de Cultura; o senhor Matheus Guerra Costa, superintendente interino do IPHAN Minas Gerais; o senhor Amarildo Pereira, Diretor da ACIAM; o senhor Arthur Malta, representante do Fábrica PUB; o senhor Elysson Pereira, representante do Subway; o senhor Stefano Santos, representante do Açai Brasil; senhor Rodrigo Camello, XXXXX ; representantes da Fundação Renova: senhora Ligia Maria Alves Pereira, Coordenadora de Relacionamento Institucional Mariana Alves Ribeiro Doce; senhor Polian Mol, engenheiro civil; senhor Paulo Mendes de Oliveira, Gestor projetos e obras compensatórias; senhora Larissa Karla Guimarães Brandão, jovem profissional relacionamento Institucional; senhor Carlos Saraiva, Educação e Cultura. **ABERTURA:** o Vereador Juliano Vasconcelos deu início aos trabalhos agradecendo a presença dos participantes e realizou a leitura do Requerimento que deu origem a essa reunião. Disse que no ano passado foi iniciado o Programa Jardim e foi uma iniciativa muito importante para fomentar o comércio ao redor da praça, e que esse projeto consistia em aos finais de semana as ruas em torno do jardim serem fechadas para a colocação de mesas e cadeiras, além de outras iniciativas culturais. Disse que o projeto vinha dando muito certo e após o início das obras, foi suspendo, ressaltando que os comerciantes passaram então a sofrer com os prejuízos e agora com a pandemia esse prejuízo se agravou, tendo em vista que tiveram seus estabelecimentos fechados. Quanto às obras, disse que a paralisação devido ao COVID-19 foi feita em março e o local ficou quase dois meses sem qualquer atividade, ressaltando que entende que algumas obras executadas pela Fundação Renova, citando o CAPSI que teve suas obras continuadas mesmo durante a pandemia, ressaltando que mesmo nesse período é

Fonte: Acervo da Câmara Municipal de Mariana, 2020.

ANEXO III-A

necessário que possuam um plano de ação a fim de fazer com que as obras continuem com as devidas medidas sendo tomadas. Disse que em momento algum Câmara foi comunicada a respeito da paralisação das obras e nem de seu retorno, ressaltando que teve conhecimento de que houve uma reunião entre os comerciantes, Executivo e a Fundação Renova, mas que a Casa novamente não foi comunicada. Ressaltou que possui alguns questionamentos aos representantes da fundação, como: qual empresa contratada para realização da obra? Qual o valor da obra? Ainda existe alguma pendência pública com órgãos públicos, como Secretaria de Obras ou IPHAN? Qual a programação dessa obra? Qual a previsão de entrega da obra? Quantos trabalhadores a obra possui? Ocorreram alterações futuras de projeto? Houve, de fato, a autorização por parte do IPHAN? Haverá medidas mitigadoras em relação aos comerciantes locais, que são diretamente impactados nesse momento? Com a palavra, a senhora Ligia Pereira cumprimentou os participantes e disse que a obra do CAPSI é mais um instrumento do município de combate à pandemia, acrescentando que assim que a Fundação Renova sentiu segurança o retorno das obras, houve a discussão com o Executivo e apresentação de que possuíam um procedimento interno a fim de fazer essas avaliações de retorno, e também que o plano de ação para retomada das obras da Praça Gomes Freire e da cachoeira de Camargos foi apresentado no dia vinte e oito de abril via e-mail. Ressaltou que a partir daí, dentro de tudo já estabelecido pelo Executivo e todos os demais protocolos internos, foi feita a retomada das obras, entretanto paralisadas através da Recomendação nº 35 do comitê COVID na semana passada, tendo em vista que havia um ponto dentro do plano que não havia sido cobrado, que era a testagem de todos os funcionários da Fundação, acrescentando que após a realização dessa testagem, caberá ao Executivo autorizar ou não essa retomada. Quanto à reunião realizada com os comerciantes, a Fundação Renova procurou o Executivo e houve um lapso de ambas as partes de não ter convidado a Câmara. Disse que a pendência pública atual que a Fundação Renova possui quanto às obras é a autorização de retomada por parte do Executivo. Com a palavra, o senhor Paulo Mendes disse que a empresa contratada para executar a reforma é a empresa NATIVA e que o contrato é de R\$4.200.000,00 acrescentando que inicialmente havia uma autorização apenas para fazer a poda das árvores e a remoção inicial do piso. Ressaltou que a obra foi dividida em seis frentes de trabalho a fim de evitar que haja aglomerações e que equipes distintas possam fazer a execução das obras, sem que ninguém

Fonte: Acervo da Câmara Municipal de Mariana, 2020.

ANEXO III-B

seja colocado em risco. Disse que atualmente toda parte do piso já foi demolida e que agora será feito o transporte desse material, ressaltando que a próxima parte será a rede de drenagem do esgoto e em paralelo será feita a sistematização das áreas, que é a parte de elétrica e demais drenagens. Esclareceu que inicialmente estava previsto para a obra ser executada por vinte pessoas e que na última semana foi apresentado ao comitê algumas medidas a fim de não colocar ninguém em risco, ressaltando que a Fundação Renova está tomando todas as medidas preventivas cabíveis a fim de que não haja disseminação e nem contaminação de ninguém na obra. Quanto ao impacto, disse que a mobilização toda foi terminada em dezenove de janeiro de dois mil e vinte e que a princípio a obra foi iniciada com apenas algumas autorizações, ressaltando que no início do projeto era previsto apenas o acompanhamento arqueológico, mas após os estudos, ficou determinado que será feito um trabalho de pesquisa arqueológico. Disse que houve um impacto de cento e treze dias de paralisação contanto com a para emissão da autorização pelo IPHAN e também o período de pandemia, e a obra que estava prevista de terminar em dezesseis de julho, agora está prevista para cinco de novembro. Ainda com a palavra, esclareceu que a Fundação Renova está trabalhando juntamente a empresa contratada para que esse período seja reduzido. O Vereador Juliano Vasconcelos disse que teve a informação de que a obra foi retornada com um número menor de trabalhadores e questionou a possibilidade de serem acrescentados mais funcionários a fim de antecipar esse prazo de entrega. Com a palavra, o senhor Paulo Mendes disse que inicialmente eram vinte, mas que a Fundação Renova já possui autorização de retorno com cerca de sessenta colaboradores para que haja maior efetividade nessa obra, tendo em vista o espaço do jardim de ser amplo e comportar um número maior de trabalhadores sem colocar ninguém em risco. De volta com a palavra, o Vereador Juliano Vasconcelos disse que teve a informação que as escavações profundas só aconteceriam com autorização do IPHAN e que, por sua vez, já foram emitidas, questionando quanto esse trabalho será feito, tendo em vista que há anos a rua de cima do jardim sofre quanto o esgoto retorna. O senhor Paulo Mendes disse que existe um trabalho de prospecção arqueológica que precisa ser feito antes da escavação, mas que na próxima etapa em paralelo à da tubulação será feito o de escavação juntamente com essas avaliações arqueológicas. O Vereador Juliano Vasconcelos disse que em relação ao COVID-19 foram cinquenta e quatro dias de impacto e que foi dito que o plano de ação foi apresentado no dia vinte

Fonte: Acervo da Câmara Municipal de Mariana, 2020.

ANEXO III-C

dito que o plano de ação foi apresentado no dia vinte e oito de abril, questionando o porquê da demora de apresentação desse plano e se houve demora por parte do Executivo para fazer a avaliação do plano. Com a palavra, a senhora Lígia Pereira disse que inicialmente houve um receio da Fundação Renova em fazer essas solicitações de retomadas das obras, tendo em vista que estamos enfrentando uma pandemia, e por isso tiveram todo o cuidado de pedir a retomada quando havia a certeza de que isso poderia ser feito, ressaltando que não houve demora da Prefeitura para fazer a análise e emitir a autorização, acrescentando que a Fundação Renova está estudando formas de compensar esse prazo de cinquenta e quatro dias perdidos. Com a palavra, o Vereador Bruno Mól questionou a respeito da entrega das obras do CAPSI que praticamente não pararam, enquanto a do jardim estava paralisada há tempos, ressaltando que essa obra nunca avançou da forma como gostariam. Com a palavra, o senhor Stefano Santana disse que todos os comerciantes protocolaram na Fundação Renova, na Prefeitura e na Câmara um documento e que em segundo momento, o convite de reunião partiu da Fundação em resposta a essa solicitação feita, e questionou se o prazo de entrega das obras é cinco de novembro com vinte trabalhadores e qual seria a previsão para uma obra com maior número de efetivo. De volta com a palavra, o senhor Paulo Mendes disse que esse prazo estabelecido é tendo em vista o tempo parado, mas que com o aumento de colaboradores, esse prazo já está sendo revisto. Com a palavra, o senhor Arthur Malta parabenizou o Vereador Juliano Vasconcelos pela iniciativa da reunião e disse que o jardim é uma praça da cidade e local de encontro da população. Disse que, conforme mencionado, houve uma reunião no dia dezoito e que a partir dela foi criado um grupo de *whatsapp*, propondo a inclusão dos vereadores e da imprensa nesse grupo. Solicitou o cronograma da obra para que seja possível fazer de perto o acompanhamento e disse que é preciso agir em conjunto e fazer a devida fiscalização, ressaltando que não adianta encontrar culpados para a obra não estar andando. O Vereador Juliano Vasconcelos agradeceu a colaboração dos comerciantes, ressaltando que a obrigação dos Vereadores é fazer as devidas fiscalizações e trabalhar de forma a ajudar a população. De volta com a palavra, o senhor Arthur Malta disse que na *live* do Jornal Ponto Final, o Prefeito Duarte disse que se todos os testes forem feitos a retomada das obras estará liberada, mostrando que o Executivo não tem empecilho nenhum para que a obra aconteça. Com a palavra, a senhora Lígia Pereira ressaltou que nesse momento é necessário ~~chamar para frente o executivo~~ com os erros

ANEXO III-D

das obras e disse que o empenho da Fundação Renova é para que haja o retorno de todas as obras que estão sendo feitas. Quanto aos seiscentos milhões que a Fundação repassará e que está sendo motivo de várias discussões, disse que não foi uma decisão da Fundação, e que havia esse recurso recompensatório que foi aprovado nas negociações entre o Governo de Minas Gerais e do Espírito Santo os quais estabeleceram quais eram as prioridades e que a forma como isso seria executado foi decidido pela 12ª Vara. Com a palavra, o senhor Elysson Godoy ressaltou a importância do planejamento logístico, e questionou como está a compra dos materiais que serão colocados na praça, ressaltando que foi solicitado pelos comerciantes o cronograma de obras. Com a palavra, o senhor Amarildo Pereira agradeceu o convite e disse que concorda com as palavras da senhora Lígia no que diz respeito a aprender com os erros, ressaltando que acredita que a Fundação Renova está começando a entender que é importante a participação de todos nessa discussão e questionou a respeito de um documento que ele havia solicitado à Fundação e também se está sendo pensada alguma medida mitigadora a fim de evitar que os comerciantes saiam tão lesados, amenizando, assim, os impactos que a obra está trazendo para a economia da cidade. Com a palavra, o senhor Efraim Rocha agradeceu o convite para a presente reunião e disse que o jardim tem sido objeto de discussões cabíveis e questionou ao Paulo e a Lígia que dia efetivamente as obras serão retornadas, e a senhora Lígia Pereira respondeu que tão logo que a Prefeitura autorize e, de volta com a palavra, o senhor Efraim Rocha questionou se a liberação for feita hoje, segunda-feira já irão reiniciar as obras e a senhora Lígia respondeu que se forem autorizadas todas, sim, ressaltando que a Prefeitura solicitou que todos os funcionários fossem testados e se isso for cumprido, não há porque não liberar todas as obras. De volta com a palavra, o senhor Efraim Rocha disse que como são obras diferentes, é cabível que isso seja observado e as autorizações não sejam todas emitidas juntas. Questionou, ainda, se havia uma cláusula contratual que previa a obrigação de entrega das obras até julho e a senhora Lígia disse que não tem conhecimento de ser uma cláusula, mas que havia o compromisso da Fundação Renova de fazer essa entrega em julho, e o senhor Efraim Rocha disse que pode haver esse compromisso da Fundação de a obra ser entregue em novembro, salientando que poderia ser um conforto e segurança relativo à população, e disse que o esforço de um maior contingente de pessoas trabalhando pode contribuir para diminuir esse tempo de obras e sugeriu ao Secretário de Obras que disponibilize alguém do Secretariado para fazer esse

Fonte: Acervo da Câmara Municipal de Mariana, 2020.

ANEXOS III-E

alguém da Secretaria para fazer esse acompanhamento, principalmente no que diz respeito ao cumprimento do cronograma. Respondendo ao Amarildo, disse que haviam várias atividades previstas para enquanto as obras durassem, inclusive contratos já previstos, mas que com essa pandemia foi necessário mudar toda a programação, e que tendo em vista não saberem por quanto tempo perdurará o isolamento social, não é possível ainda apresentar o que será feito. Com a palavra, o senhor Rodrigo Camello frisou que vivemos um momento de pandemia e que há um comprometimento por parte da Fundação Renova em entregar inúmeras obras, ressaltando que a obra a ser realizada no jardim é infinitamente menos complexa que a, por exemplo, dos reassentamentos e que imagina que a análise deve ser feita obra a obra. Em relação ao prazo, disse que causa estranheza tendo em vista que é sabido que as obras podem ser remanejadas e questionou o porquê de não criarem novas frentes e novos turnos de trabalho, readequando, assim, o cronograma. Com a palavra, o senhor Matheus Guerra disse que em nenhum momento houve embargo por parte do IPHAN ou intenção de atrasar as obras, e ressaltou que devido a ser um local histórico, existe a necessidade de acompanhamento e avaliação arqueológica. Disse que é necessária a publicação de uma Portaria no Diário Oficial da União, após toda a tramitação documental, para que esse acompanhamento arqueológico seja feito, ressaltando que para dar agilidade à obra foi feita uma autorização parcial antes da publicação da Portaria. Com a palavra, o senhor Fábio Vieira cumprimentou a todos e disse que receber críticas é normal para todos que estão em uma atividade pública, ressaltando que os cinquenta e nove dias de impacto referentes ao IPHAN já estavam previstos para quando a obra estava marcada para ser entregue em julho, e que deve ser contabilizado como impacto apenas os dias parados devido à pandemia, que era algo que ninguém poderia imaginar. Disse que essa obra é de baixa complexidade e que a engenharia funciona justamente em cima de um planejamento de prazos, acrescentando que as obras menos complexas naturalmente serão retomadas primeiros e que se há a condição de iniciar a obra do jardim mesmo que não sejam retomadas as demais, é necessário que isso seja feito. Colocou-se à disposição da Fundação Renova, ressaltando que podem fazer em conjunto um planejamento a fim de que essa obra seja finalizada o mais rápido possível e disse que colocará um servidor da Secretaria de Obras para fazer o acompanhamento, conforme sugerido. Com a palavra, a senhora Lígia Pereira comprometeu-se a fazer o que for preciso para agilizar esse processo das obras, além de sempre

Fonte: Acervo da Câmara Municipal de Mariana, 2020.

ANEXOS III-F

para agilizar esse processo das obras, além de sempre estar à disposição para dar as informações solicitadas e também se comprometeu a colocar todas as informações no grupo criado. Disse que por parte da Fundação Renova não há nenhuma retaliação no processo de retomada, solicitando ao Executivo que a autorização para retomada seja técnica e não política. Com a palavra, a Vereadora Daniely Alves concordou com as palavras do senhor Fábio Vieira que é experiente na área, e disse que há possibilidade sim da retomada das obras, tendo em vista que foi uma das duas liberadas pelo comitê do COVID, e disse que se preocupa muito com a situação dos comerciantes, tendo em vista que não é questão de lucro, mas sim de sobrevivência, ressaltando que é frequentadora de uma academia próxima ao jardim e sempre foi perceptível que, de fato, a obra nunca se iniciou, acrescentando que não é possível culpar a pandemia pelo atraso das obras. Com a palavra, o Vereador Marcelo Macedo disse que a pressa de iniciar essas obras é um dos principais motivos pelo que está acontecendo e ressaltou que os maiores prejudicados nesse momento são os comerciantes locais, ressaltando que entende que houve falta de planejamento por parte da Fundação Renova e que é preciso encontrar caminhos para socorrer esses comerciantes. De volta com a palavra, o senhor Arthur Malta reiterou as falas tanto da Vereadora Daniely Alves quanto do Vereador Marcelo Macedo e solicitou que a Casa estude o que possa ser feito, dentro da legalidade, pelos comerciantes, e também que a Fundação Renova pense em ações para serem feitas após a reabertura, tendo em vista que é preciso que haja reparação dessa crise que está sendo gerada. Solicitou, ainda, que nos próximos eventos de responsabilidade da Prefeitura, a Câmara exija que os comerciantes sejam convidados a participarem, como forma de reparação aos danos. O Vereador Juliano Vasconcelos disse que está a disposição para ajudar no que for necessário. Com a palavra, a senhora Lígia Pereira disse que ainda nessa semana a Fundação Renova encaminhará à Casa toda a documentação solicitada, inclusive o plano de ação apresentado, e que não houve a retomada das obras sem a devida autorização por parte do poder Executivo. Com a palavra, o Vereador Ronaldo Bento parabenizou o Vereador Juliano Vasconcelos pelo Requerimento e ressaltou a importância de um plano de ação para ajudar esses comerciantes, colocando à Câmara à disposição para o que puder contribuir. O Vereador Juliano Vasconcelos solicitou que a apresentação em PowerPoint feita durante a reunião seja encaminhada via *e-mail* para a Câmara, e que os participantes da reunião de hoje sejam incluídos no grupo de *whatsapp* criado. ~~ENCERRAMENTO~~: não havendo

Fonte: Acervo da Câmara Municipal de Mariana, 2020.

ANEXO IV - ATAS DO COMPAT/MARIANA

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL. COMPAT- MARIANA

Aos seis dias do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, localizada na Rua Frei Durão nº 22, Centro, reuniu-se ordinariamente o COMPAT, com a presença dos Conselheiros, Ana Clara Gomes Lima Pinto e Pe. Darci Fernandes Leão, Representantes da Arquidiocese de Mariana, Ana Cristina de Souza Maia, Presidente, Anício Chaves, Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária, Cássio Vinicius Sales, Representante do IPHAN, Efraim Leopoldo Rocha, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, Franz Muller, Representante da Secretaria Municipal de Obras, Maria da Conceição Figueiredo e Maria Raimunda Castro, Representantes da Casa de Cultura/Movimento Renovador, Maria de Fátima de Mello Gomes, Representantes da Ordem dos Advogados – 172ª Subseção de Mariana, Renato Resende Braga, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Olga Tukoff, Acadêmica de Notório Saber, Lélío Pedrosa Mendes, membro da equipe técnica prestando assistência ao COMPAT, além da presença dos representantes da Fundação Renova/Samarco e VALE. Dando início aos trabalhos, a Presidente, Ana Cristina Souza Maia solicitou apreciação do pedido de aprovação do novo Loteamento do Município de Mariana e fez a leitura do Parecer do Arquiteto Honório Nichollis Sanetec a respeito do Sítio Paisagístico e Arqueológico do Morro Santana, localizado no entorno do referido loteamento; em seguida passou a palavra aos Representantes da VALE para

Handwritten signatures of the council members and representatives, including the President Ana Cristina Souza Maia and the VALE representative.

ANEXO IV-A

85

apresentação do Processo de Licenciamento da Mina de Fábrica Nova, com requerimento de Declaração de Conformidade, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, foi passada a palavra aos representantes da Fundação Renova/Samarco, que apresentaram solicitações de modificações no Projeto de Revitalização da Praça Gomes Freire – JARDIM, sendo explicados todos os questionamentos anteriores pelo Corpo Técnico responsável pela elaboração do projeto e solicitada pela Presidente Ana Cristina Souza Maia uma Visita Técnica Guiada com a presença do Responsável pelo Projeto Paisagístico da Praça, acompanhada de moradores, proprietários de edificações localizadas no entorno, o que foi prontamente atendido; na ocasião, foi atualizado o status das Condicionantes impostas à Fundação Renova para o Novo Bento e Paracatu. Finalizando a reunião, a Presidente, Ana Cristina Souza Maia fez leitura de ofícios e informes gerais, solicitando aos Conselheiros sugestões para a preservação do Patrimônio Cultural de Mariana no decorrer do ano de 2020. Não tendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata, que por mim vai assinada e pelos demais Conselheiros presentes. Mariana, 06 de Fevereiro de 2020. Maria de Fátima de Mello Gomes, Secretária;

CONSELHEIROS

Ana Clara Gomes Lima Pinto
 Ana Cristina de Souza Maia
 Cássio Vinicius Sales
 Efraim Leopoldo Rocha
 Franz Muller

ASSINATURAS

The image shows five handwritten signatures in blue ink, each placed on a horizontal line. The signatures correspond to the names listed in the 'CONSELHEIROS' section. The first signature is for Ana Clara Gomes Lima Pinto, the second for Ana Cristina de Souza Maia, the third for Cássio Vinicius Sales, the fourth for Efraim Leopoldo Rocha, and the fifth for Franz Muller. Below these, there is a larger, more prominent signature, likely of the secretary, Maria de Fátima de Mello Gomes.

ANEXO IV-B

Lélio Pedrosa Mendes

Maria da Conceição Figueiredo

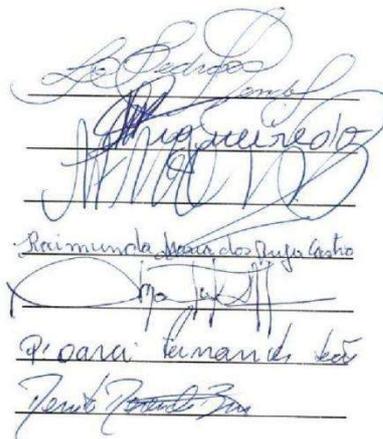
Maria de Fátima de Mello Gomes

Maria Raimunda dos Anjos

Olga Tukoff

Pe. Darci Fernandes Leão

Renato Resende Braga



Handwritten signatures corresponding to the names listed on the left. The signatures are written in blue ink and are placed over horizontal lines. The signatures are: Lélio Pedrosa Mendes, Maria da Conceição Figueiredo, Maria de Fátima de Mello Gomes, Maria Raimunda dos Anjos, Olga Tukoff, Pe. Darci Fernandes Leão, and Renato Resende Braga.

ANEXO IV-C

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL. COMPAT- MARIANA

Aos quatro dias do mês Março do ano de dois mil e vinte, na Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana, localizada Na Rua Conêgo Amando, 278 - Bairro São José, reuniu-se ordinariamente o COMPAT, com a presença dos Conselheiros, Ana Clara Gomes Lima Pinto e Pe. Darci Fernandes Leão, Representantes da Arquidiocese de Mariana, Ana Cristina de Souza Maia, Presidente, Anício Chaves, Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária, Cássio Vinicius Sales, Representante do IPHAN, Efraim Leopoldo Rocha, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, Franz Muller, Representante da Secretaria Municipal de Obras, Maria da Conceição Figueiredo e Maria Raimunda Castro, Representantes da Casa de Cultura/Movimento Renovador, Maria de Fátima de Mello Gomes e Bernardo Campomizzi Machado, Representantes da Ordem dos Advogados – 172ª Subseção de Mariana, Renato Resende Braga, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Olga Tukoff, Acadêmica de Notório Saber, Lélío Pedrosa Mendes, membro da equipe técnica prestando assistência ao COMPAT, além da presença dos alunos de Cantaria, Marcenaria, Forjaria, Alvenaria, Pintura, Diretoria da Escola e Professores. Presentes também nesta reunião a equipe da Renova, Tales Caputo e Marcus de Paula, funcionários da Secretaria Municipal de Obras. Dando início aos trabalhos, a Presidente, Ana Cristina Souza Maia fez uma breve apresentação sobre

The image shows several handwritten signatures in blue ink. From left to right, the signatures are: a signature with a circle around the name 'Ana Clara'; a signature that appears to be 'Darci'; a signature that appears to be 'Franz Muller'; a signature that appears to be 'Efraim'; a signature that appears to be 'Cássio'; a signature that appears to be 'Lélío'; a signature that appears to be 'Renato'; a signature that appears to be 'Olga'; and a signature that appears to be 'Tales'.

ANEXO IV-D

o COMPAT, em seguida passou a palavra para os representantes da Renova/Samarco, que fizeram a apresentação do Projeto de Revitalização da Praça Gomes Freire - Jardim, sendo questionados vários pontos e solicitado a presença da Renova na próxima reunião ordinária do Conselho. Em seguida o Arquiteto Tales Caputo, funcionário da Secretaria de Obras apresentou o Projeto do Calçamento e Drenagem do Núcleo Histórico Urbano do Distrito de Camargos; colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentada pelo Conselheiro Lélcio Pedrosa Mendes a Planilha de Custos, referente à restauração do Casarão de Furquim, que será utilizado pela comunidade para fins culturais, com as modificações do projeto já aprovadas anteriormente pelo COMPAT, no valor de R\$360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais); colocada a planilha em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Finalizando a reunião, a Presidente, Ana Cristina Souza Maia agradeceu a Diretoria e Corpo Técnico da Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana pelo convite ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPAT para realização de sua reunião ordinária no local e que os Alunos Aprendizes das técnicas de restauração do patrimônio histórico do Século XVIII, pudessem conhecer as atividades deste Conselho. Não tendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata, que por mim vai assinada e pelos demais Conselheiros presentes. Mariana, 04 de Março de 2020. Maria de Fátima de Mello Gomes, Secretária;

CONSELHEIROS

Ana Clara Gomes Lima Pinto

Ana Cristina Souza Maia

ASSINATURAS

The image shows a collection of handwritten signatures in blue ink. On the left, there are several signatures, some with names written above them: 'Fuller', 'Sumamento', and 'Caputo'. On the right, under the heading 'ASSINATURAS', there are two lines with signatures. The first signature is above a horizontal line and appears to be 'Ana Clara Gomes Lima Pinto'. The second signature is also above a horizontal line and appears to be 'Ana Cristina Souza Maia'. Below these, there are more signatures, including one with an 'x' mark and another large, stylized signature.

ANEXO V - PUBLICAÇÃO NO DOU DA APROVAÇÃO PELO IPHAN DA PESQUISA ARQUEOLÓGICA JUNTO ÀS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOMES FREIRE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 61, segunda-feira, 30 de março de 2020

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 117/2020-CG/CD/CEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.104976/2018-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes; resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência - HCFMRP/USP, CNPJ nº 57.722.118/0001-40, com sede em Ribeirão Preto (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 168-E, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, que estabelece, em caráter excepcional, medidas administrativas para a mitigação dos impactos do COVID-19 no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, nos limites de sua competência.

O DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, III e IX do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE, e em cumprimento à Deliberação de Diretoria Colegiada nº 188-E, de 2020, adotada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 741, de 27 de março de 2020, e referente ao processo nº 01416.009544/2019-36,

CONSIDERANDO a classificação da situação do COVID-19 como pandemia e emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os efeitos e impactos da pandemia na cadeia produtiva do audiovisual;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos impactos da pandemia no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da ANCINE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 01416.001998/2020-01 e nº 01416.009544/2019-36, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, o seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A Fica suspensos, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria ANCINE nº 491-E, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre os critérios econômicos, e os respectivos procedimentos administrativos, para a análise prioritária de projetos audiovisuais aprovados pela ANCINE e financiados com recursos públicos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do curso regular dos projetos encaminhados para aprovação, fica mantida a possibilidade de análise prioritária da aprovação inicial para a captação de recursos incentivados, desde que comprovado pelos agentes econômicos, em requerimento específico, a contratação do patrocínio ou investimento, ou o risco da perda de prazo de aplicação e transferência de recursos."

Art. 2º O art. 11 da Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os artigos 1º, 2º, 2º-A, 3º, 5º e 5º-A vigoram pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 168, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as competências para autorizar deslocamentos no território nacional e no exterior no âmbito do Iphan.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, inciso V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria nº 356, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2019, no art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria MTur nº 396, de 27 de dezembro de 2019, resolve, e CONSIDERANDO a necessária observação ao princípio constitucional da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de missões que envolvem deslocamentos regulares, e cumprindo ao disposto no Decreto nº 10.193/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das delegações de competências aos dirigentes do Iphan para autorizar deslocamentos no território nacional e no exterior, de forma a dinamizar os processos e rotinas e aprimorar a eficiência administrativa; CONSIDERANDO o exposto na Nota Técnica nº 2/2020/GAB PRESI (1881135) e o constante dos autos do processo nº 01450.000979/2020-32, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 168, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Delegar ao Chefe de Gabinete, assim como, em seus impedimentos, o respectivo substituto legal, para atuar como proponente na concessão de diárias e passagens nacionais aos Diretores dos Departamentos, ao Diretor da Unidade Especial Centro Lucio Costa e aos Superintendentes.

Parágrafo único: Aos propositos cujas viagens sejam cadastradas no âmbito das Assessorias da Presidência, Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, Procuradoria Federal e Auditoria Interna, assim como para a realização de reuniões do Conselho Consultivo, da Diretoria Colegiada ou da Comissão de Ética, aplica-se o disposto no caput." (NR)

Art. 4º Delegar ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, assim como, em seus impedimentos, o respectivo substituto legal, para atuar como proponente na concessão de diárias e passagens; Portaria 179 de 26 de março de 2020 (1881423) SEI 01450.000979/2020-32 / PB. 1

I- nacionais e internacionais ao Presidente do Iphan ou seu respectivo substituto legal quando do exercício do cargo; e

II- nacionais ao Chefe de Gabinete ou seu respectivo substituto legal quando do exercício do cargo." (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril.

ROBSON ANTÔNIO DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 14/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENO

ANEXO I

01-Processo nº 01508.001015/2014-51
Projeto: Resgate Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial na Área de Implantação da PCH Saltilho
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galvão Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Campo Mourão, estado do Paraná
Prazo de Validade: 09 (nove) meses

02-Processo nº 01425.000155/2011-89
Projeto: Proteção Arqueológica na Área de Implantação da PCH Salto Vermelho
Arqueólogo Coordenador: Eloi Bora
Apoio Institucional: Museu de História Natural de Mato Grosso Casa Dom Aquino - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais (EcoS)
Área de Abrangência: Município de Salto do Céu, estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 03 (três) meses

ANEXO II

01-Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Pequena Central Hidrelétrica Fazenda do Salto
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Anahy, estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02-Processo nº 01514.004234/2014-11
Projeto: Prospeção Arqueológica nas Áreas de Influência da Fazenda Compostela
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01510.000147/2020-64
Projeto: Acompanhamento Arqueológico e Avaliação do Potencial Arqueológico das Escavações do Projeto de Restauração e Complementares do Complexo da Antiga Estação Ferroviária de Marçílio Dias
Arqueólogo Coordenador: André Dal Bosco Carletto
Área de Abrangência: Município de Canoinhas, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

02-Processo nº 01514.000184/2020-32
Projeto: Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Revitalização da Praça Gomes Freire
Arqueólogo Coordenador: Ângelo Pessoa Lima
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Mariana, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Cataguz Construtora e Incorporadora Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim Primavera I
Processo nº 01506.005229/2017-69
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Loteamento Residencial Jardim Primavera I
Arqueóloga Coordenadora: Karim Shapattan
Área de Abrangência: Município de Limeira, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Sol e Praia SPE Empreendimentos Ltda
Empreendimento: Loteamento Sol e Praia